



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXV – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3244 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	10
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	11
CONSELHO DA MAGISTRATURA.....	12
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	14
PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS	149

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	149
CENTRAL DE COMPRAS.....	149

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 46/2013

Serão Julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 45ª (quadragésima quinta) sessão ordinária de julgamento, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2013, quarta feira a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos.

1-EMBARGOS INFRINGENTES Nº 5003854-70.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 35034-2/08 – PROCESSO FÍSICO AP 11143, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.
EMBARGANTE : **CAPINGO - AGROPECUÁRIA DO NORTE DO TOCANTINS LTDA**
ADVOGADO(A)S : JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 546-A E OUTRO.
EMBARGADO : **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**
ADVOGADO(A)S : SILAS ARAÚJO LIMA – OAB/TO Nº 1738 E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

1ª CAMARA CÍVEL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	PRESIDENTE

2-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005930-33.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE REVISÃO DE APOSENTADORIA Nº 5016048-29.2013.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : **CILSON DE LIMA.**

ADVOGADO(A) : ÁLVARO SANTOS DA SILVA – OAB/TO Nº 2022 E OUTRO.

AGRAVADO : **INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS –IGEPREV.**

PROC. DO ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA – OAB/TO Nº 4111-B.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA

VOGAL

VOGAL

3-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007375-23.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO Nº 5000184-52.2012.827.2739DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE TOCANTÍNIA-TO.

AGRAVANTES : **NORATA MARIA DE JESUS E OUTRAS.**

ADVOGADO(A) : RÔMULO NOLETO PASSOS – OAB/TO Nº 4654.

AGRAVADO : **MUNICIPIO DE TOCANTINIA-TO.**

PROC. DO MUNICÍPIO : RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR – OAB/TO Nº 5387 E OUTROS.

PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA

VOGAL

VOGAL

4-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004686-69.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5026538-47.2012.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : **RAIMUNDO RODRIGUES QUIXABEIRA.**

ADVOGADO(A)S : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4568 E OUTRO.

AGRAVADO : **BANCO VOLKSWAGEN S/A.**

ADVOGADO(A)S : MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº 1597 E OUTROS.

RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

VOGAL

VOGAL

5-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006379-88.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : DECISÃO EVENTO 2 (AUTOS DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA Nº 5020916-50.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO).

AGRAVANTE : **WILMAR JOSÉ DIAS.**

ADVOGADO(A)S : ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO Nº 2326 E OUTRO.

AGRAVADO : **JOSÉ CIRILO DE ALMEIDA.**

ADVOGADO(A)S : CLAYTON FARIA DA SILVA - OAB/MG Nº 29441 E OUTRA.

RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

VOGAL

VOGAL

6-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005883-59.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C/C DANOS MORAIS Nº 5002156-74.2013.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE : **BANCO SANTANDER FINANCIAMENTOS S/A.**

ADVOGADO(A)S : DENNER BARROS E MASCARENHAS BARBOSA – OAB/MS Nº 6.835 E OUTROS.

AGRAVADO : **ROBERTO ARAÚJO NEVES.**

ADVOGADO(A) : SYLMAR RIBEIRO BRITO – OAB/TO Nº 2601.

RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.

4ª TURMA JULGADORA

JUIZ AGENOR ALEXANDRE
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
JUÍZA ADELINA GURAK

RELATOR
VOGAL
VOGAL

7-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007153-21.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE LIMINAR Nº 5010556-28.2013.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE : IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

ADVOGADO(A) : IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON – OAB/TO Nº 4635.

AGRAVADO : LOTEAMENTO LAGO SUL LTDA.

ADVOGADO(A)S : BRUNO ANDRADE SOARES SILVA – OAB/SP Nº 162.117-A E OAB/RJ Nº 97.953.

RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.

4ª TURMA JULGADORA

JUIZ AGENOR ALEXANDRE
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
JUÍZA ADELINA GURAK

RELATOR
VOGAL
VOGAL

8-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002016-58.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5006206-25.2013.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DE JUSTIÇA : IRANA DE SOUZA COELHO AGUIAR.

AGRAVADO : JOSÉ RONALDO DA SILVA SANTANA.

DEF. PÚBLICO(A) : MARIA DO CARMO COTA.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.

4ª TURMA JULGADORA

JUIZ AGENOR ALEXANDRE
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
JUÍZA ADELINA GURAK

RELATOR
VOGAL
VOGAL

9-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007644-62.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5023688-20.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : JULIANA FELIX DA SILVA.

ADVOGADO(A) : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO nº 4568.

AGRAVADO : BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A) : MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº 1597.

RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.

4ª TURMA JULGADORA

JUIZ AGENOR ALEXANDRE
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
JUÍZA ADELINA GURAK

RELATOR
VOGAL
VOGAL

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008336-27.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5028979-64.2013.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : MÁRCIO ANTONIO R. DE CARVALHO.

ADVOGADO(A) : TIAGO COSTA RODRIGUES – OAB/TO Nº 1214.

AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.

4ª TURMA JULGADORA

JUIZ AGENOR ALEXANDRE
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
JUÍZA ADELINA GURAK

RELATOR
VOGAL
VOGAL

11-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004526-44.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA – PRIORIDADE.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5003063-97.2013.827.2706, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE : **L. da S. D.**
 ADVOGADO(A) : MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO Nº 1971.

AGRAVADO : **T. L. D. P. REPRESENTADO POR SEU PAI J. R. P.**
 ADVOGADO(A) : ANTONIO CESAR PINTO FILHO – OAB/TO Nº 2805.

PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005146-56.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARANÁ.
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA DE SALÁRIOS Nº 5000087-39.2013.827.2732, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÁ-TO.

APELANTE : **MUNICÍPIO DE PARANÁ.**
 ADVOGADO(A)S : MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO Nº 2.223-B E OUTROS.

APELADOS : **JOVIENE DO NASCIMENTO CARVALHO CUNHA E EVADJANE BARBOSA TAVARES GUIMARÃES.**

ADVOGADO(A) : WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO – OAB/TO Nº 4950.

RELATOR : **JUIZ AGENOR ALEXANDRE.**

4ª TURMA JULGADORA

JUIZ AGENOR ALEXANDRE	RELATOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	REVISOR
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003407-19.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 337/02, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DO ESTADO : FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA.

1º APELADO : **MOISÉS NOGUEIRA AVELINO.**
 ADVOGADO(A) : ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR – OAB/TO Nº 2298-B.

2º APELADO : **DAGMAR DE ASSIS PORTO.**
 ADVOGADO : RICARDO AYRES DE CARVALHO – OAB/TO Nº 2280.

PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR : **JUIZ AGENOR ALEXANDRE.**

4ª TURMA JULGADORA

JUIZ AGENOR ALEXANDRE	RELATOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	REVISOR
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006276-18.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE : AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 2010.0008-3323-0/0, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

1º APELANTE : **COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS.**
 ADVOGADO(A) : CRISTIANE GABANA – OAB/TO Nº 2073.

2º APELANTE : **AGF BRASIL SEGUROS S/A.**
 ADVOGADO(A)S : PAULO ROBERTO RISUENHO – OAB/TO Nº 1337-B E OUTRO.

APELADOS : **LEANDRO DA SILVA CONCEIÇÃO E ALESSANDRO DA SILVA CONCEIÇÃO REPRESENTADOS POR SUA GENITORA ANA PEREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A)S : MIGUEL VINÍCIUS SANTOS – OAB/TO Nº 214-A E OUTRO.

RELATOR : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008425-84.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5001644-28.2012.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE : **ROCA BRASIL LTDA**
ADVOGADO(A) : RUY RIBEIRO – OAB/RJ Nº 12010.

APELADO : **CM DE ALENCAR.**
ADVOGADO(A) : ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA – OAB/TO Nº 2900.

RELATOR : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
JUIZ AGENOR ALEXANDRE

RELATORA
REVISOR
VOGAL

16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001848-56.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000207-83.2011.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE : **DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL.**
ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A – (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : **JOSÉ MARIS AGUIAR ARAÚJO.**
ADVOGADO(A)S : NADIN EL HAGE – OAB/TO Nº 19-B E OUTRA.

RELATOR : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
JUIZ AGENOR ALEXANDRE

RELATORA
REVISOR
VOGAL

17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009225-15.2012.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁÍ.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000006-94.2011.827.2721, DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARÁÍ-TO.

1º APELANTE : **A. P. S. da S.**
DEF. PÚBLICO(A) : ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.

2º APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROM. DE JUSTIÇA : CLENDIA LÚCIA B. SIQUEIRA.

APELADO : **R. G. da C.**
DEF. PÚBLICO(A) : ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO.

PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
JUIZ AGENOR ALEXANDRE

RELATORA
REVISOR
VOGAL

18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006983-83.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2011.0010.8334-8/0, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

APELANTE : **DANIEL MOREIRA DA SILVA.**
ADVOGADO(A) : FÁBIO ALVES FERNANDES – OAB/TO Nº 2635.

APELADO : **MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.**
ADVOGADO(A)S : ELISÂNGELA MESQUITA DE SOUSA – OAB/TO Nº 2.250 E OUTROS.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
JUIZ AGENOR ALEXANDRE

RELATORA
REVISOR
VOGAL

19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008027-40.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 5000443-71.2012.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

APELANTE : **MARQUILEI VIANA MACHADO.**
ADVOGADO(A) : **SÉRGIO BARROS DE SOUZA – OAB/TO Nº 748.**
APELADOS : **APARECIDA FAGNA DE OLIVEIRA E GERALDO ROSENDO DO NASCIMENTO.**
RELATOR : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008313-18.2012.827.0000.

ORIGEM : **COMARCA DE ARAGUAÍNA.**
REFERENTE : **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5000003-29.2007.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.**

APELANTE : **CENTRO ATACADISTA DE GOIÂNIA LTDA – ASFAG.**
ADVOGADO(A) : **CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO Nº 1622.**
APELADO : **SILVIO FERRAZ DE OLIVEIRA.**
ADVOGADO(A) : **MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR – OAB/TO 4369.**
RELATOR : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008963-65.2012.827.0000.

ORIGEM : **COMARCA DE GURUPI.**
REFERENTE : **AÇÃO MONITÓRIA Nº 5000007-18.2007.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI – TO.**

APELANTE : **BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**
ADVOGADO(A)S : **FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO Nº 1965 E OUTROS.**
APELADO : **CARLOS NEREO CAMPOS.**
ADVOGADO(A)S : **JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO Nº 209 E OUTROS.**
RELATOR : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006214-75.2012.827.0000.

ORIGEM : **COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.**
REFERENTE : **AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 2012.0000.8759-3/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.**

APELANTE : **TOCANTINS INDUSTRIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. E OUTROS.**
ADVOGADO(A) : **ANTONIO IANOWICH FILHO – OAB/TO Nº 2643.**
APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DO ESTADO : **LUCÉLIA MARIA SABINO RODRIGUES.**
PROC. DE JUSTIÇA : **ANGELICA BARBOSA DA SILVA.**
RELATOR : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002964-97.2013.827.0000.

ORIGEM : **COMARCA DE PORTO NACIONAL.**
REFERENTE : **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000015-23.2002.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.**

APELANTE : **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**
PROC. DO MUNICÍPIO : **AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO Nº 1.348 E OUTRO.**
APELADO : **JOAQUIM PEREIRA DA SILVA.**
PROC. DE JUSTIÇA : **CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.**
RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	REVISOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003310-48.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000024-82.2002.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE : **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**
PROC. DO MUNICÍPIO : AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO Nº 1.348 E OUTRO.

APELADO : **RAIMUNDO SANTOS E SILVA.**
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **REVISOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006476-88.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000278-24.2012.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

APELANTE : **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.**
ADVOGADO(A)S : CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO Nº 5.630-A E OUTROS.

APELADOS : **RITA DE CASSIA EVANGELISTA DE ARAUJO E GIULIANO FLEURI MATOS.**

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **REVISOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006492-42.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000451-14.2013.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

APELANTE : **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.**
ADVOGADO(A) : CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO Nº 5630-A.

APELADOS : **JAIRO RIBEIRO BARROS E IVANEIDE DE MACEDO ANTUNES.**

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **REVISOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002175-98.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000064-83.2005.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **CONSTRUSERV MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**
ADVOGADO(A)S : KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL – OAB/TO Nº 2412 E OUTRO.

APELADO : **GERDAU S/A.**
ADVOGADO(A)S : MARIO PEDROSO – OAB/GO Nº 10.220 E HENRIQUE ROCHA NETO – OAB/GO Nº 17.139.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **REVISOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002279-90.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA Nº 5022485-23.2012.827.2729, DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **J. F. F.**
ADVOGADO(A) : FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA – OAB/TO Nº 5146.

APELADO : **S. da S. S.**
DEF. PÚBLICO(A) : ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **REVISOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007043-56.2012.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL Nº 2006.0007.2603-6/0, DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTES : **H. F. de M. F. e OUTRO.**

ADVOGADO(A)S : MARLOSA RUFINO DIAS – OAB/MG Nº 32776 E ELIZANDRA BARBOSA SILVA PIRES – OAB/TO Nº 2843.

APELADA : **S. F. M. GENITORA E REPRESENTANTE DE L. F. M, L. F. de M. e V. R. F. de M.**

ADVOGADO(A)S : MAURO JOSÉ RIBAS – OAB/TO Nº 753-B E PAULO ROBERTO RISUENHO – OAB/TO Nº 1337-B.

PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATOR

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

REVISOR

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

VOGAL

30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001965-47.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5000010-84.2008.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

APELANTE : **CLASS NEG CLASSIFICADOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA.**

ADVOGADO(A) : SOLANGE PEREIRA MARSIGLIA – OAB/SP Nº 130.873.

APELADO : **R. MOTOS LTDA.**

ADVOGADO(A)S : ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO Nº 1.464 E HALLAN SOUSA OLIVEIRA – OAB/TO Nº 5533.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATOR

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

REVISOR

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

VOGAL

31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003038-54.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5000018-02.2002.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **INVESTCO S/A.**

ADVOGADO(A) : CLAUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE – OAB/TO Nº 935, WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/SP Nº 97282 E OUTROS.

APELADO : **BELPA SONDAGENS E SERVIÇOS TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

ADVOGADO(A) : DEOCLECIANO GOMES FILHO – OAB/TO Nº 1.171-B E NATHANAEL LIMA LACERDA – OAB/GO Nº 12.809.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATOR

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

REVISOR

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

VOGAL

32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001348-87.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5009949-49.2012.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

APELANTE : **EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.**

ADVOGADO(A)S : ALESSANDRO INÁCIO MORAIS – OAB/GO Nº 26.951 E OUTROS.

APELADO : **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA.**

RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

JUÍZA ADELINA GURAK

VOGAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000818-83.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE : AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 5000001-89.2003.827.2709, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO.

APELANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO : FABIANO ANTÔNIO NUNES BARROS.

APELADO : **ESPÓLIO DE JOÃO DE MELLO ALVARES, REPRESENTADO POR CRISTINA MARIA DE MELLO ALVARES.**
ADVOGADO(A) : JOSÉ LUIZ FERREIRA BARBOSA - OAB/GO Nº 27.395.
PROC. DE JUSTIÇA : CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**
5ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001303-83.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL Nº 5000160-59.2009.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO).

APELANTE : **VALDIVINO ALVES DO NASCIMENTO.**
ADVOGADO(A) : JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO Nº 3595-B.
APELADO : **ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.**
ADVOGADO : MAURÍCIO IZZO LOSCO – OAB/SP Nº 148.562 E OUTROS.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000481-94.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ANANÁS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5000006-51.2011.827.2703, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE ANANÁS-TO.

APELANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DO ESTADO : HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
APELADO : **BERNADETE MIRANDA SOUZA.**
ADVOGADO(A) : DÉBORA CARVALHO OLIVEIRA – OAB/TO Nº 5199.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001124-23.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO CONSUBSTANCIADO EM ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO C/C REPARAÇÃO DE DANOS C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO PÚBLICO C/C MULTA DIÁRIA Nº 2008.0005.9913-8/0, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO.

APELANTES : **MARILEIDE SOARES DE SOUSA E OUTROS.**
ADVOGADO(A)S : CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – OAB/TO Nº 1.555 E KELVIN KENDI INUMARU – OAB/GO Nº 30.139.

APELADO : **DIOCESE DE PORTO NACIONAL.**
ADVOGADO(A)S : PEDRO D. BIAZOTTO - OAB/TO Nº 1228 E AIRTON ALOISIO SCHUTZ – OAB/TO Nº 1348.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004280-82.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁI.
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2007.0000.9496-8/0, DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI-TO.

APELANTE : **V. M. COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.**
ADVOGADO(A) : JOSÉ FERREIRA TELES – OAB/TO Nº 1746.
1º APELADO : **BANCO FINASA S/A.**
ADVOGADO(A)S : CLOVIS ROBERTO CORRÊA – OAB/SP Nº 56631 E OUTROS.
2º APELADO : **TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**

ADVOGADO(A)S : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO Nº 1334-A E OUTROS.

RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

REVISORA

VOGAL

38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008243-98.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5000017-71.2011.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : **BV FINANCEIRA S/A.**

ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A – (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : **LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA.**

ADVOGADO(A)S : ANDRE FRANCELINO DE MOURA – OAB/TO Nº 2621 E OUTROS.

RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

REVISORA

VOGAL

39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008097-57.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO PARA REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS PELO RITO SUMÁRIO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000002-67.2010.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **TELEMAR NORTE LESTE S/A - OI FIXO.**

ADVOGADO(A)S : JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO Nº 790 E OUTROS.

APELADA : **VANDA MARIA MONTEIRO ALVES.**

ADVOGADO(A) : MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO Nº 1694-B.

RECURSO ADESIVO:

APELANTE : **VANDA MARIA MONTEIRO ALVES.**

ADVOGADO(A) : MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO Nº 1694-B.

APELADO : **TELEMAR NORTE LESTE S/A - OI FIXO.**

ADVOGADO(A)S : JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO Nº 790 E OUTROS.

RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

VOGAL

VOGAL

40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000031-54.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000003-28.2005.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **VALADARES ENGENHARIA E IMOBILIARIA**

ADVOGADO(A) : VINICIUS PINHEIRO MARQUES – OAB//TO Nº 4140-A.

APELADO : **JOÃO DA SILVA MARTINS PARREIRA.**

ADVOGADO(A)S : SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO – OAB/TO Nº 1745-B E OUTRO.

RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

REVISORA

VOGAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

REEXAME NECESSÁRIO N.º 5004860-78.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2009.0002.9779-2

EXEQUENTE: MIRIAN NAZÁRIO DOS SANTOS

EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROC. JUSTIÇA: Promotor de Justiça MARCELO ULISSES SAMPAIO (em substituição ao Procurador de Justiça JOÃO RODRIGUES FILHO)

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de REEXAME NECESSÁRIO da sentença de primeiro grau que julgou improcedentes os Embargos à Execução opostos pelo Estado do Tocantins (evento 1, anexo INIC3), em face da ação executiva manejada por Mirian Nazário dos Santos. Na lide primeva, a exequente busca o recebimento de honorários arbitrados em diversos processos, onde foi nomeada para figurar como advogada. O Juiz sentenciante submeteu a decisão ao Reexame Necessário, com fulcro no que dispõe o artigo 475, inciso I do Código de Processo Civil. Não houve interposição de recurso voluntário. Instado a se manifestar, a douta Procuradoria Geral de Justiça, entendeu desnecessária a intervenção ministerial preconizada no artigo 82 do Código de Processo Civil (evento 6). Os autos vieram-me conclusos. É o relatório. **DECIDO.** No exame de admissibilidade, nego seguimento à remessa oficial, eis que, nos termos dos precedentes do STJ, o duplo grau de jurisdição somente é cabível nas decisões proferidas em ação de conhecimento, não apresentando, assim, tal obrigatoriedade às decisões proferidas em sede de execução de sentença, já que nestes casos prevalece a regra do art. 520, inciso V, do CPC. Confira-se: “*PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. NÃO CABIMENTO. APLICAÇÃO DO ART. 557 DO CPC. POSSIBILIDADE. SÚMULA N. 253/STJ. 1. O relator está autorizado a negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com a jurisprudência dominante do próprio tribunal ou de tribunais superiores. Inteligência do art. 557, caput, do CPC, que também alcança a remessa necessária (Súmula n. 253 do STJ)*1. 2. *É incabível reexame necessário contra sentença que julga improcedentes embargos à execução opostos pela Fazenda Pública, porquanto o art. 475, II, do Código de Processo Civil2 aplica-se, no processo de execução, apenas aos casos de procedência dos embargos opostos em execução de dívida ativa. 3. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, não-provido.*” (STJ, REsp 318861 / PB, Relator Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Julgamento 02/02/2006). (g.n.). “*PROCESSUAL CIVIL - RECURSO ESPECIAL – EMBARGOS À EXECUÇÃO - REEXAME NECESSÁRIO - APLICAÇÃO DO ART. 557, CPC - POSSIBILIDADE - ART. 475, II, CPC – DESCABIMENTO - (...) II - A sentença que julga os embargos à execução de título judicial opostos pela Fazenda Pública não está sujeita ao reexame necessário (art. 475, II, do CPC), tendo em vista que a remessa ex officio, in casu, é devida apenas em processo cognitivo, não sendo aplicável em sede de execução de sentença, por prevalecer a disposição contida no art. 520, V, do CPC3. Precedentes. Recurso conhecido, porém desprovido.*” (STJ - RESP 263942 - PR - 5ª T. - Rel. Min. Felix Fischer – DJU 31.03.2003). (g.n.). “*PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL - FAZENDA PÚBLICA – REEXAME 1 Súmula 253 do STJ: “O art. 557 do CPC, que autoriza o relator a decidir o recurso, alcança o reexame necessário”. 2 Art. 475. Está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, a sentença: (...) II - que julgar procedentes, no todo ou em parte, os embargos à execução de dívida ativa da Fazenda Pública (art. 585, VI). 3 Art. 520. A apelação será recebida em seu efeito devolutivo e suspensivo. Será, no entanto, recebida só no efeito devolutivo, quando interposta de sentença que: (...) V - rejeitar liminarmente embargos à execução ou julgá-los improcedentes; 3 *NECESSÁRIO - APELAÇÃO - EFEITO DEVOLUTIVO – EXECUÇÃO PROVISÓRIA - ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO - NÃO VERIFICAÇÃO - 1. A sentença que rejeita ou acolhe parcialmente os embargos à execução de título judicial opostos pela Fazenda Pública, incluídas as Autarquias, não está sujeita ao reexame necessário, procedimento este incompatível com a regra do CPC, art. 520, V, que impõe o recebimento de eventual Apelação apenas no efeito devolutivo e permite o prosseguimento da execução desde já pelo credor. 2. Despicienda a argumentação de omissão do Acórdão embargado, a pretexto da existência de Embargos de Divergência (REsp 224.532 de 07/06/00), a serem apreciados pela Corte Especial, quando já existe jurisprudência firmada por este órgão jurisdicional tratando das mesmas matérias objeto da irresignação do recorrente. 3. Embargos rejeitados*”. (STJ – EDAGA 232975 - SP - 5ª T. - Rel. Min. Edson Vidigal – DJU 29.04.2002). (g.n.). Sendo assim, demonstrado que a remessa necessária encontra-se em confronto com jurisprudência dominante de Tribunal Superior, aplicável o artigo 557, do Código de Processo Civil, bem como a Súmula 253 do STJ, que assim dispõem: *Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Súmula 253 do STJ: “O art. 557 do CPC, que autoriza o relator a decidir o recurso, alcança o reexame necessário*”. Desse modo, constato a inadmissibilidade do presente reexame necessário, em razão de seu manifesto confronto com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça. Diante do exposto, com fulcro no artigo 557, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO a remessa oficial. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I.C. Palmas-TO, 27 de novembro de 2013. Desembargador MOURA FILHO – Relator”.*

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

HABEAS CORPUS N.º 5006414-48.2013.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE : PRISÃO EM FLAGRANTE

TIPO PENAL : PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO

IMPETRANTE : MATHEUS GOMES MENDONÇA NOLETO

IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITACAJÁ-TO

PACIENTE : SINVAL DE SOUZA MELO

RELATOR : Desembargador **MOURA FILHO**

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **MOURA FILHO** – Relator, conforme evento 31, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: “Trata-se de *HABEAS CORPUS*, com pedido de liminar, impetrado por MATHEUS GOMES MENDONÇA NOLETO, em favor de SINVAL DE SOUZA MELO, à disposição do Juiz-impetrado, por ter sido preso em flagrante em virtude da prática dos delitos tipificados nos artigos 10 e 16 da Lei nº 10.826/2003, apontando como autoridade coatora o JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITACAJÁ-TO. Em regime de plantão, restou reduzida a fiança arbitrada para 01 (um) salário mínimo (Evento 1, anexo DEC4). Nas informações constantes do evento 23, a autoridade coatora diz que o paciente prestou a fiança e fora colocado em liberdade. Após a conclusão do Inquérito Policial o Representante do Ministério Público requereu o arquivamento, o que foi deferido, motivando o levantamento da fiança e a devolução das armas apreendidas. Instada a se manifestar, a Douta Procuradoria Geral de Justiça pautou-se pelo reconhecimento da prejudicialidade do pedido. É o relatório. Compulsando estes autos verifico, em especial das informações prestadas pela autoridade acoimada de coatora (evento 23, Anexo INF HABEAS CORP1), que o presente *habeas corpus* perdeu o objeto impulsionador da postulação, uma vez que o paciente prestou fiança, foi colocado em liberdade e o inquérito policial arquivado. Diante do exposto, fulcrando-me nas disposições do art. 659 do CPP c/c art. 156, 1ª parte, do RITJTO, DECLARO PREJUDICADO o pedido formulado no presente *writ*. Após, cumpridas as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. P.R.I. Palmas-TO, 27 de novembro de 2013. **Desembargador - Relator**”.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Intimação às Partes**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44032/11 (11/0102004-4)**

REQUERENTE: JUIZ JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO

REQUERIDO: PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Desembargador LUIZ GADOTTI** – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, **INTIMADAS** da **DECISÃO** de **fls.15/16**, a seguir transcrito: “Vistos. Cuida-se de processo administrativo, instaurado, mediante requerimento do MM. Juiz de Direito Jean Fernandes Barbosa de Castro, com o precípuo objetivo de apurar a regularidade do exercício no magistério superior (fls. 2/5). É o relatório. Decido. Adoto, por analogia, o filtro estabelecido pelo § 1º do art. 518 do CPC, a fim de, primeiro, amenizar o tempo do processo, na medida em que o feito foi a mim distribuído em novembro de 2011 (fl. 14), e, segundo, porque a matéria, hodiernamente, é regulamentada pelo Conselho Nacional de Justiça, a par de já existir, com efeito, ato normativo deste egrégio tribunal, no mesmo sentido. Em poucas palavras, a submissão do presente PA ao colegiado só retardaria mais seu desfecho, em prejuízo, patente, do princípio da razoável duração do processo (CR, art. 5º, LXXVIII). A Constituição Cidadã permite o exercício do magistério, aos membros do Poder Judiciário, desde que, *conditio sine qua non*, haja disponibilidade (art. 95, parágrafo único, I). Ou melhor, o exercício do magistério, no âmbito público ou particular, não pode, jamais, atrapalhar a ordinária atividade jurisdicional. No ponto, a *Lex Legum* é peremptória. Pois bem. O caso concreto revela que o MM. Juiz de Direito Jean Fernandes Barbosa de Castro, além de exercer o magistério – na Faculdade IESGO de Formos/GO – durante o **período noturno**, especificamente a partir das **19 horas** (fls. 2/3), atendendo, assim, ao quesito da “disponibilidade”, demonstrou, também, a inexistência de atrasos injustificados na prolação de sentenças, decisões e despachos, conforme apurado nas estatísticas mensais enviadas à Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 3º da Resolução nº 025/2006, desta egrégia Corte de Justiça (fls. 10/11). **A prova da compatibilidade de horário**, para a docência, e, ademais, a **pontualidade funcional do magistrado**, harmoniza-se, pois, ao disposto pelo parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 34, de 24 de abril de 2007, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que impõe condições ao exercício de atividades do magistério pelos integrantes da magistratura nacional. Com estas considerações, fica **autorizado**, porque regular, o exercício do magistério pelo MM. Juiz de Direito Jean Fernandes Barbosa de Castro, uma vez que atende aos pressupostos constitucionais, e, a fortiori, legais. No mais, determino o **arquivamento** destes autos. À serventia, para as anotações e comunicações de estilo. Cumpra-se. Palmas, 18 de julho de 2013. (a) **Desembargador LUIZ GADOTTI** – Relator

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Palmas, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2013. (a) Rita de Cácia Abreu de Aguiar – Secretária.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42881/11 (11/0095748-8)

REQUERENTE: JUIZ KILBER CORREIA LOPES

REQUERIDO: PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Desembargador LUIZ GADOTTI** – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, **INTIMADAS** da **DECISÃO** de **fls.16/17**, a seguir transcrito: “Vistos. Cuida-se de processo administrativo, instaurado, ex officio, com o objetivo de apurar a regularidade do exercício no magistério superior, pelo MM. Juiz de Direito Kilber Correia Lopes (fls. 2/5). É o relatório. Decido. Adoto, por analogia, o filtro estabelecido pelo § 1º do art. 518 do CPC, a fim de, primeiro, amenizar o **tempo do processo**, na medida em que o feito foi a mim distribuído em maio de 2011 (fl. 14), e, segundo, porque a matéria, hodiernamente, é regulamentada pelo Conselho Nacional de Justiça, a par de já existir, com efeito, ato normativo deste egrégio tribunal, no mesmo sentido. Em poucas palavras, a submissão do presente PA ao colegiado só retardaria mais seu desfecho, em prejuízo, patente, do princípio da razoável duração do processo (CR, art. 5º, LXXVIII). A Constituição Cidadã permite o exercício do magistério, aos membros do Poder Judiciário, desde que, conditio sine qua non, haja disponibilidade (art. 95, parágrafo único, I). Ou melhor, o exercício do magistério, no âmbito público ou particular, não pode, jamais, atrapalhar a ordinária atividade jurisdicional. No ponto, a Lex Legum é peremptória. Pois bem. O caso concreto revela que o MM. Juiz de Direito Kilber Correia Lopes, além de exercer o magistério – na Faculdade Católica Dom Orione de Araguaína – durante o **período noturno**, especificamente a partir das **19 horas** (fl. 2), atendendo, assim, ao quesito da “**disponibilidade**”, demonstrou, também, a inexistência de atrasos injustificados na prolação de sentenças, decisões e despachos, conforme apurado nas estatísticas mensais enviadas à Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 3º da Resolução nº 025/2006, desta egrégia Corte de Justiça (fls. 6/11). A **prova da compatibilidade de horário**, para a docência, e, ademais, a **pontualidade funcional do magistrado**, harmoniza-se, pois, ao disposto pelo parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 34, de 24 de abril de 2007, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que impõe condições ao exercício de atividades do magistério pelos integrantes da magistratura nacional. Com estas considerações, fica **autorizado**, porque regular, o exercício do magistério pelo MM. Juiz de Direito Kilber Correia Lopes, uma vez que atende aos pressupostos constitucionais, e, a fortiori, legais. No mais, determino o **arquivamento** destes autos. À serventia, para as anotações e comunicações de estilo. Cumpra-se. Palmas, 18 de julho de 2013. (a) **Desembargador LUIZ GADOTTI** – Relator.

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Palmas, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2013. (a) Rita de Cácia Abreu de Aguiar – Secretária.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42879/11 (11/0095751-8)

REQUERENTE: JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA

REQUERIDO: PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Desembargador LUIZ GADOTTI** – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, **INTIMADAS** da **DECISÃO** de **fls.16/17**, a seguir transcrito: “Vistos. Cuida-se de processo administrativo, instaurado, ex officio, com o objetivo de apurar a regularidade do exercício no magistério superior, pelo MM. Juiz de Direito Márcio Barcelos Costa (fls. 2/5). É o relatório. Decido. Adoto, por analogia, o filtro estabelecido pelo § 1º do art. 518 do CPC, a fim de, primeiro, amenizar o **tempo do processo**, na medida em que o feito foi a mim distribuído em maio de 2011 (fl. 14), e, segundo, porque a matéria, hodiernamente, é regulamentada pelo Conselho Nacional de Justiça, a par de já existir, com efeito, ato normativo deste egrégio tribunal, no mesmo sentido. Em poucas palavras, a submissão do presente PA ao colegiado só retardaria mais seu desfecho, em prejuízo, patente, do princípio da razoável duração do processo (CR, art. 5º, LXXVIII). A Constituição Cidadã permite o exercício do magistério, aos membros do Poder Judiciário, desde que, conditio sine qua non, haja disponibilidade (art. 95, parágrafo único, I). Ou melhor, o exercício do magistério, no âmbito público ou particular, não pode, jamais, atrapalhar a ordinária atividade jurisdicional. No ponto, a Lex Legum é peremptória. Pois bem. O caso concreto revela que o MM. Juiz de Direito Márcio Barcelos Costa, além de exercer o magistério – em curso preparatório para concursos – durante o **período noturno**, especificamente a partir das **21 horas** (fl. 2), atendendo, assim, ao quesito da “**disponibilidade**”, demonstrou, também, a inexistência de atrasos injustificados na prolação de sentenças, decisões e despachos, conforme apurado nas estatísticas mensais enviadas à Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 3º da Resolução nº 025/2006, desta egrégia Corte de Justiça (fls. 6/11). A **prova da compatibilidade de horário**, para a docência, e, ademais, a **pontualidade funcional do magistrado**, harmoniza-se, pois, ao disposto pelo parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 34, de 24 de abril de 2007, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que impõe condições ao exercício de atividades do magistério pelos integrantes da magistratura nacional. Com estas considerações, fica **autorizado**, porque regular, o exercício do magistério pelo MM. Juiz de Direito Márcio Barcelos Costa, uma vez que atende aos pressupostos constitucionais, e, a fortiori, legais. No mais, determino o **arquivamento** destes autos. À serventia, para as anotações e comunicações de estilo. Cumpra-se. Palmas, 18 de julho de 2013. (a) **Desembargador LUIZ GADOTTI** – Relator.

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Palmas, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2013. (a) Rita de Cácia Abreu de Aguiar – Secretária.

EDITAL**PROCESSO nº 13.0.000202410-6****EDITAL Nº 38 / 2013 - SECMAGI****PROMOÇÃO DE JUIZ DE DIREITO**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em atendimento ao disposto nos arts. 82 e 83, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1.979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e no art. 48, inciso IV, da Constituição Estadual, torna público, para conhecimento dos Juizes de Direito, que se encontra vaga a **Comarca de 2ª Entrância de Xambioá**, a ser provida por **PROMOÇÃO** pelo critério de **Antiguidade**, devendo a inscrição ser realizada, no prazo de 10 (dez) dias e conforme as normas previstas no art. 76 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins), com suas alterações. Publique-se no Diário da Justiça. **Documento assinado eletronicamente por Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, Presidente, em 27/11/2013, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.**

PROCESSO nº 13.0.000203450-0**EDITAL Nº 40 / 2013 - SECMAGI****REMOÇÃO E OU PROMOÇÃO DE JUIZ DE DIREITO**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em atendimento ao disposto nos arts. 82 e 83, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1.979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e o art. 48, inciso IV, da Constituição Estadual, torna público, para conhecimento dos Juizes de Direito, que se encontra vaga a **Comarca de 2ª Entrância de Palmeirópolis-TO**, a ser provida por **REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO** pelo critério de **Merecimento**, devendo a inscrição ser realizada, no prazo de 10 (dez) dias e conforme as normas previstas no art. 76 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins), com suas alterações e nas Resoluções nº 106, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, e nº 24, de 22 de novembro de 2006, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Publique-se no Diário da Justiça. **Documento assinado eletronicamente por Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, Presidente, em 27/11/2013, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO**ANANÁS****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS 2010.0012.2258-7 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO BMG S/A

ADV: ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES OAB/TO 1982- A E OAB/GO 6.952

REQUERIDO: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA

INTIMAÇÃO da parte autora que decorreu o prazo da suspensão dos autos pelo prazo de 90 (noventa) dias. Bem como intimá-lo AA se manifestar nos autos e requerer o que entender o que de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção dos autos.

SENTENÇA**Autos de nº 2012.0003.6811-8- investigação de paternidade c/c alimentos**

Requerente : R. G. R. COSTAS rep por sua genitora DILMA RODRIGUES DA COSTA

ADV; DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: WESLEY ALVES VALADARES

SEGUE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 25/26 CUJO TEOR É O QUE SEGUE: Ante o exposto, considerando o evidente desinteresse da parte autora pelo andamento do feito, DECLARO EXTINTA a ação sem resolução do mérito, com amparo no artigo 267, inciso III e § 1º do CPC, o que faço para determinar o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Condeno a

parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, contudo, em razão de estar litigando sob o palio da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das verbas de sucumbência por 05 (cinco) anos nos termos e moldes do que dispõe o art. 12, da Lei nº 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ciência ao ministério público. Ananás, 04 de novembro de 2013, Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito.

Autos de nº 2011.0006.2286-5- alimentos

Requerente: MARIA DILVA ALVES MARTINS
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA
REQUERIDO: ALUIZIO ROCHA ALVES

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS 52 CUJO TEOR É O QUE SEGUE: ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, julgando extinta o feito sem resolução de mérito, nos artigo 267, inciso VIII, do CPC. .custas processuais pela requerente (art 26 do CPC) cujo pagamento fica sobrestado, nos termos do artigo 12, da lei nº 1.060, por se trata de beneficiários da justiça gratuita.. P.R.I. e Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal. . com as devidas baixas e anotações necessárias Ananás, 04 de novembro d 2013. Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

Requerente: keven Matheus jardim dos santos e outros representados por sua genitora ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS ROMÃO

Adv: ANA CAROLINA M. NAIDER OAB/MG 119466
REQUERIDO: FRANCISCO NETO JARDIM
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA

SEGUE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 67/68 CUJO TEOR É O QUE SEGUE: ANTE O EXPOSTO, por desídia da parte autora, julgo extinta a ação sem resolução de mérito, com amparo nos artigo 267, inciso VIII, do CPC. ., o que faço para determinar o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Custas se houver, pelo autor.que suspendo por litigar sob o palio da justiça gratuita. Sem honorários por não ter havido a triangularização processual. P.R.I. e cientifique-se o Ministério Público estadual.. Ananás, 04 de novembro d 2013. Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

Autos de nº 2009.0005.4128-6- alimentos

Requerente: ELIANE ALVES
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA
REQUERIDO: BENEDITO LUIZ DA SILVA

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS 74 CUJO TEOR É O QUE SEGUE: ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, julgando extinta o feito sem resolução de mérito, nos artigo 267, inciso VIII, do CPC. .custas processuais pela requerente (art 26 do CPC) cujo pagamento fica sobrestado, nos termos do artigo 12, da lei nº 1.060, por se trata de beneficiários da justiça gratuita.. P.R.I. e Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal. . com as devidas baixas e anotações necessárias Ananás, 04 de novembro d 2013. Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 5000703-04.2013.827.2703

Autos Execução Penal

Condenado: Francisco de Moura Silva

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. Pelo presente faço publica a sentença proferida nos autos em tela, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "Dessa forma, considerando que a Execução da pena nº 5000838-16.2013.827.2703 foi distribuída em segundo plano, mas, estão sendo os atos processuais praticados naqueles autos, determino a extinção destes autos, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, V, do CPC, bem como o cancelamento da distribuição dos presentes autos Determino à Secretaria deste Juízo que providencie as baixas definitivas, efetuando-se as anotações necessárias. Translade cópia desta sentença para os autos de nº 5000838-16.2013.827.2703. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte requerida e advogado da intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0008.8170-2–Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: JOÃO PAULO RIBEIRO FILHO
Advogado: DR. RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 2296

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000007-43.2005.827.2704 , Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado do acusado intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos Nº: 2009.0008.5089-0- Ação Penal

Acusado: JOÃO COELHO DA SILVA

Advogado: Dr. GILBERTO SOUSA LUCENA OAB/TO Nº 1.186

Finalidade da Intimação/ Ficam as partes por meio de seu advogado intimado(s) de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000032-17.2009.827.2704** . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-proc/TJTO, nos moldes do art.2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2.054/02

Ação: Usucapião (Execução de Honorários)

Exequente: Geuni Maria Barreira Alves Leme

Advogado: DR. JOVINO ALVES DE SOUSA NETO OAB/TO 4541-A

Executado: João Élio Argentino

Advogado: ONÉLIO ARGENTINO OAB/SO 59.080

DECISÃO de fls. 538/539, de seguinte teor: Diante do exposto, julgo improcedente a impugnação apresentada pelos executados e por consequência, determino o prosseguimento da execução e por consequência determino o prosseguimento da execução. O pedido de f. 535, de restituição dos valores de R\$ 349,27 será apreciado oportunamente, após o cálculo das custas e diligências porventura ainda devidas. Remetam-se os autos à contadoria, para cálculo das custas e despesas porventura ainda devidas, salientando que a diligência paga ao oficial de justiça, no valor de R\$ 172,80 (fls. 506/7), que não foi realizada, tendo em vista que a penhora foi efetivada através do Bacenjud, será compensada com eventual diligência que tenha sido efetiva e que ainda não tenha sido paga. Intimem-se. Arag 27 de agosto de 2013 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

Autos n. 2008.0005.9504-3

Ação: Indenização

Requerente: Kleber Alves da Silva

Advogado: DR. JULIANO GOMES SIRQUEIRA OAB/GO 20.502

Requerido: Município de Araguaçu-TO.

Advogado: DR.JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 4541-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença fl. 108/112: Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos indenizatórios formulados por Kleber Alves da Silva contra o município de Araguaçu, isentando-o do pagamento das custas e dos honorários advocatícios, por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita, resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. P.R.I.C. Araguaçu, 07/outubro/13NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2008.0006.8259-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: RENACOR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

ADVOGADO(A): RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1.956

REQUERIDO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA

FICA O REQUERENTE, ATRÁVES DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DA CERTIDÃO DE FL. 90: “Certifico que a Escrivania procederá conforme a Portaria 003/12 1ª Cível, artigo 1º, item XLIV, primeira parte: **“2.6.22 – Independentemente de despacho judicial, compete ao Escrivão ou Servidor devidamente autorizado, a prática dos seguintes atos processuais: XXIII – dar vista ao autor ou exequente, das cartas e certidões negativas dos Oficiais de Justiça”, tendo em vista a certidão negativa de intimação de fls. 89. Prazo de 05 dias (artigo 185 do CPC).”**. O REQUERENTE TEM 5 (CINCO) DIAS PARA TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTIPULADO.

Autos n. 2012.0004.5877-0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇOS B E R LTDA

ADVOGADO(A): RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1.956 ; GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4912

REQUERIDO: LUIZ CARLOS MARTINS BARBOSA

FICA O REQUERENTE, ATRÁVES DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DA CERTIDÃO DE FL. 65: “Certifico que a Escrivania procederá conforme a Portaria 003/12 1ª Cível, artigo 1º, item XLIV, primeira parte: **“2.6.22 – Independentemente de despacho judicial, compete ao Escrivão ou Servidor devidamente autorizado, a prática dos seguintes atos processuais: XLIV – intimar a parte interessada para manifestação, em 30 (trinta) dias, sobre certidão negativa da diligência de citação..., tendo em vista a certidão de fl.64.”**. O REQUERENTE TEM 30 (TRINTA) DIAS PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO SUPRAMENCIONADA.

Autos n. 2006.0001.6921-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: NORTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): EDSON JOSÉ CAALBOR ALVES – OAB/SP 86.705 ; HERIBELTON ALVES OAB/SP 109.308

REQUERIDO: NOROESTE INDUSTRIAL DE MADEIRA S/A

ADVOGADO(A): OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO – OAB/GO 2.045 ; ANA FLÁVIA MARTINS SILVA GUIMARÃES – OAB/GO 15.018

SENTENÇA DE FL. 164-V: “*Ex positis*, homologo por sentença a desistência expressa da ação e, em consequência, extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento dos títulos que instruem a inicial, substituindo-os por cópias reprográficas e entregando-se os originais ao exequente, mediante recibo nos autos. Sem custas finais. CONDENO a parte autora, ao pagamento dos honorários advocatícios em favor do patrono da parte ré que arbitro no importe de 800 (oitocentos reais). Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15 (quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º).” – FICAM AS PARTES, ATRÁVES DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA SUPRAMENCIONADA, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTIPULADO.

Autos n. 2009.0007.8743-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO(A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: GEANE MARTINS CARNEIRO

SENTENÇA DE FL. 75: “*Ex positis*, homologo por sentença a desistência expressa da ação e, em consequência, extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. **Indefiro** o pedido de ofício à SERASA, tendo em vista que este juízo não fez nenhuma restrição em crédito decorrentes da tramitação do presente feito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE.” – FICA O REQUERENTE, ATRÁVES DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA SUPRAMENCIONADA, A FIM DE QUE TOME CIÊNCIA DA MESMA.

Autos n. 2012.0003.6469-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: PAULO VICTOR FERRAZ ALVES

ADVOGADO(A): SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA – OAB/TO 4.739-A; LIZZIE TEIXEIRA OLIVEIRA – OAB/MA 11.087

REQUERIDO: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO(A): MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA – OAB/GO 10.070

SENTEÇA DE FLS 219/222: "... POSTO ISTO, com fundamento no acima estabelecido, mormente pelo contido no art. 282, inciso III, 267, I e VI, do Código de Processo Civil, na doutrina e na jurisprudência dos nossos Tribunais, reconheço a inépcia da peça vestibular e a ilegitimidade passiva, **EXTINGUINDO** o feito **SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos e moldes do que dispõe o art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil. **CONDENO** a parte autora, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do advogado da parte ré, que fixo em **15%(quinze por cento)**, sobre o valor da causa, conforme estabelecido no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50, contudo, tendo sido deferido em favor da parte autora os benefícios da justiça gratuita, dispense-a do pagamento das mesmas, ressalvado o disposto no art. 12, da mesma lei." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA SUPRAMENCIONADA, AFIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO RECURSAL.

Autos n. 2007.0003.0709-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMANZÔNIA S.A

ADVOGADO(A): JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2943; ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402; KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412

REQUERIDO: MANOEL DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO(A): ANTONIO EDUARDO ALVES FEITOSA – OAB/TO 2896

DESPACHO DE FLS. 180: "Diante da penhora on line procedida, fica valendo como termo de penhora o protocolo emitido pelo sistema BACEN-JUD (Prov. nº 02/2011 CGJ-TJTO, item 2.20.7). Considerando a manifestação de fls. 177, ouça-se o exequente a respeito da penhora realizada nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0007.0539-6 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO(A): EDIMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: REJANE DOMINGOS DA COSTA

SENTEÇA DE FLS.127/128: "**POSTO ISTO**, com fundamento no artigo 4º do Decreto-lei 911/69 e art. 902 do CPC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido na ação de depósito, para o fim de: **CONDENAR** a parte ré como devedora fiduciária equiparada a depositária, a restituir à parte autora, o veículo descrito na inicial, no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas), ou a importância de **R\$ 5.846,33** (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), devidamente corrigido; **CONDENAR** a parte ré, ao pagamento das custas e despesas processuais, assim como em honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora, que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, em **15% (quinze por cento)** sobre o valor da condenação; **EXTINGUIR** o feito **COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil; Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15 (quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa **10% (dez por cento)** estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º)." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA SUPREMENCIONADA.

Autos n. 2006.0001.9373-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS S/A

ADVOGADO(A): JOSÉ HILARIO RODRIGUES – OAB/TO 652

REQUERIDO: DANIEL VIEGAS DOS SANTOS

DESPACHO DE FLS. 99: "Considerando a manifestação de fls. 96/97, DESCONSTITUO a penhora de fls. 80. Sendo assim, EXPEÇA-SE o competente mandado de levantamento do bem, entregando-o ao executado. Após, determinando a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 06 (seis) meses; após, com o vencimento e nada sendo manifestado, vista ao exequente para, em 10 (dez) dias, requerer o que de direito." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA SUSPENSÃO DO PROCESSO.

Autos n. 2008.0006.1628-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: LUIS PHELPE GOMES CARVALHO

ADVOGADO(A): SIMONE PEREIRA DE CARVALHO – OAB/TO 2.129

REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3.678

SENTENÇA DE FLS. 133: "... Diante disso, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, em todos os seus termos e, com base no artigo 269, III, do C.P.C. declaro encerrado o processo, cujo mérito foi resolvido pelas partes. Expeça-se o competente alvará para liberação da quantia depositada no valor R\$ 5.813,28, em favor da procuradora do autor, mediante quitação nos autos. De outro lado, assiste razão à cota ministerial pelo depósito

judicial do valor atribuído a parte autora, menor incapaz. Sendo assim, deverá a cota devida ao menor no valor de R\$ 32.941,92, ser depositada em conta poupança a disposição do juízo até que este tenha capacidade para gerir a mesma, OFICIANDO-SE à Caixa Econômica a respeito. Sem custas finais. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA SUPRAMENCIONADO A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO.

Autos n. 2011.0012.6976-0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: PALMED PALMAS MEDICAMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): SERGIO FONTANA – OAB/TO 701

REQUERIDO: JOSÉ DE RIBAMAR FEITOSA DA SILVA e MARIA NILVA DA SILVA

SENTENÇA DE FLS. 76/77: “... POSTO ISTO, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** e determino a *constituição de pleno direito de título executivo judicial, o crédito para com as partes rés, no valor de R\$ 8.568,92 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos,*, devidamente corrigidos monetariamente e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês a contar da citação. **CONDENO** as partes demandadas no pagamento das custas processuais e honorários do procurador da parte autora, arbitrados 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, levando em conta o disposto nos incisos do §3º do art. 20 do Código de Processo Civil...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA SUPRAMENCIONADA. E OS REQUERIDOS FICAM INTIMADOS PARA NO PRAZO DA DEFESA APRESENTAREM APELAÇÃO (ART. 508 DO CPC).

Autos n. 2006.0001.9264-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BB FINANCEIRA S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8.123

REQUERIDO: ROBERTO RODRIGUES CHAGAS

DESPACHO DE FLS. 141: “Intime-se a parte exequente para requerer o que de direito, pelo prazo de 10 (dez) dias.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO DESPACHO PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0002.4637-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: NORBRAM – DISTRIBUIDORA DE DEBIDAS LTDA

ADVOGADO(A): DEARLEY KÜHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: FOUAD ALFREDO FARAH

ADVOGADO(A): ALFREDO FARAH – OAB/TO 943-A

DESPACHO DE FLS. 168: “Defiro o pedido retro, determinando a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 3 (três) anos; após, com o vencimento e nada sendo manifesto, vista ao exequente para, em 05 (cinco) dias, requerer o que de direito.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE QUE TOMEM CIÊNCIA DO MESMO.

Autos n. 2006.0001.8428-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO(A): SILAS ARAÚJO LIMA – OAB/TO 1.738; MAURICIO CARDENONZI – OAB/TO 2.223-B

REQUERIDO: A. A. SILVA PAULA e ANA AUGUSTA SILVA PAULA

ADVOGADO(A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1.622

DESPACHO DE FLS. 96: “Intime-se o exequente para que junte aos autos planilha atualizada do débito, no prazo de 10 (dez) dias.” – FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE QUE TOMEM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.2871-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: NELSON PREVIATO e VALDELICE MARTINS SANTANA

DECISÃO DE FLS. 61: Defiro o pedido retro, determinando a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 6 (seis) anos; após, com o vencimento e nada sendo manifestado, vista ao exequente para, em 05 (cinco) dias, requerer o que de direito.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR O DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DO MESMO.

Autos n. 2011.0005.8674-5 – AÇÃO DE RESSARCIMENTO

REQUERENTE: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(A): CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4.361; FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO – OAB/TO 2.494-A

REQUERIDO: C F BAIOTTO TRANSPORTES LTDA

DESPACHO DE FLS. 110: “... Não localizando o demandado para citação, intime-se o autor para providenciá-la no prazo de 30 (trinta) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO ACERCA DO INTEIRO TEOR DO

DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE EM 30 (TRINTA) DIAS PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DA REQUERIDA E, EM 5 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DA DILIGÊNCIA INTIMATÓRIA DE TESTEMUNHAS.

Autos n. 2008.0002.5116-6 – AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS

REQUERENTE: OSWALDO PENNA JÚNIOR

ADVOGADO(A): OSWALDO PENNA JÚNIOR – OAB/TO 4327

REQUERIDO: GUILERME DE SOUSA CARVALHO

ADVOGADO(A): MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO 214

SENTENÇA DE FLS. 98: “Trata-se de AÇÃO EMBARGOS DE TERCEIROS promovida por OSWALDO PENNA JÚNIOR, qualificado nos autos, em desfavor de GUILHERME DE SOUSA CARVALHO, também já qualificada. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls. 125, as partes apresentam acordo, requerendo sua homologação, com posterior baixa e arquivamento do feito. Constatado que os acordantes são capazes e estão assistidos por advogados, com poderes para tanto; o objeto é lícito, possível e determinado, além de não ser exigida forma especial. Diante disso, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, em todos os seus termos e, com base no artigo 269, III, do C.P.C. declaro encerrado o processo, cujo mérito foi resolvido pelas partes. Expeça-se o competente alvará para liberação da quantia penhorada, em favor do demandado, mediante quitação nos autos. Homologo, ainda, a desistência ao prazo recursal. Sem custas finais. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” – FICA O EMBARGANTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO ACERCA DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA, A FIM DE QUE TOME CIÊNCIA DA MESMA.

Autos n. 2006.0000.9693-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO(A): DEARLEY KÜHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: M. S. DE C. RESPLANDES

DESPACHO DE FLS. 98: “Indefiro o pedido de fls. 96, tendo em vista que o executado sequer foi citado. Intime-se, novamente, a parte exequente para dar cumprimento ao despacho de fls. 90, no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, prossiga-se conforme determinado no item - 3.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO ACERCA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA – 2008.0006.9384-3

Requerente: ANTONIA MARY DA SILVA LIMA

Advogado: MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR OAB/TO 4.369; JOSÉ ADELMO DOS SANTOS OAB/TO 301-A

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/TO 4574-A; FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO OAB/TO 2.494-A

INTIMAÇÃO dos procuradores do autor para apresentar contrarrazões recurso de apelação de fls. 79/88. (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2010.0005.5356-3

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: ALLAN RODRIGUES FERREIRA OAB/MA 7.248

Requerido: ANTONIO CARLOS PEREIRA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO da SENTENÇA: “Na presente ação, envolvendo os litigantes acima indicados, a parte autora foi intimada para promover o andamento do feito, todavia, quedou-se inerte. Não houve a citação da parte requerida. **É o relato do necessário. Fundamento e Decido.** Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, **abandono do processo**, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No presente caso, intimada a parte autora, via advogado e pessoalmente, para promover atos e diligências que lhe competia, nada manifestou, restando caracterizado o abandono do feito. Desta forma, a extinção do processo é medida que se impõe, não podendo a demanda arrastar-se indefinidamente por desídia da parte. Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem condenação em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE.** Araguaína/TO, em 17 de junho de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (ANRC)

AÇÃO NOTIFICAÇÃO JUDICIAL – 2011.0003.2676-0

Requerente: RÁPIDO AMAZONAS LTDA

Advogado: MÁRCIA REGINA FLORES OAB/TO 604

Requerido: VIAÇÃO PARAISO LTDA

Advogado: ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402

INTIMAÇÃO da procuradora do autor a comparecer em cartório para recebimento dos autos. (ANRC)

AÇÃO DE DEPÓSITO – 2008.0010.0364-6

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A

Requerido: MARIA DA CRUZ GOMES DA SILVA

Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA OAB/TO 2493-B

INTIMAÇÃO do procurador do autor de que as custas complementares para cumprimento do mandado foram depositadas por meio de DAJ (FUNJURIS) enquanto que as mesmas deveriam ter sido depositadas na Ag. 4348-6 C/C 60240-X Banco do Brasil no valor de R\$ 13,44, conforme já havia sido publicado no DJ 3217 pag. 11 de 18/10/2013. Fica, pois, o procurador intimado a juntar nos autos a comprovação de depósito na referida conta. (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2011.0010.8586-3

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A

Requerido: APARECIDO JANELSON MORAIS NASCIMENTO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do procurador do autor de que o comprovante de recolhimento de custas finais juntados aos autos não atesta o pagamento do valor de R\$ 4,00 a ser depositado na Ag. 4348-6 C/C 9339-4. Fica, pois o referido procurador intimado a juntar aos autos o respectivo comprovante. (ANRC)

AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS– 2006.0005.5114-7

Requerente: GERALDO OLÍVIO BONALDO

Advogado: MIGUEL VINÍCIUS SANTOS OAB/TO 214

Requerido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGURO

Advogado: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB/SP 115.762; FLÁVIO DE SOUSA ARAÚJO OAB/TO 2.494-A

INTIMAÇÃO dos procuradores dos requeridos de que os comprovantes de recolhimento de custas finais juntados aos autos não atestam o pagamento dos valores de R\$ 38,40 a serem depositados na Ag. 4348-6 C/C 60240-X e R\$ 616,00 a serem depositados na Ag. 4348-6 C/C 9339-4. Ficam, pois, os referidos procuradores intimados a juntarem aos autos os respectivos comprovantes. (ANRC)

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE -2008.0005.2649-1

Requerente: LUIZ EDUZÉBIO DOS SANTOS

Advogados: DRª MARIA EURIPA TIMÓLEO OAB-TO 1263B

1ºRequerido: WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE S/A

Advogado: DR. MAURO JOSE RIBAS OAB-TO 753

2º Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO OAB-TO 4574-A

INTIMAÇÃO: da advogada autora, sobre a sentença de fls. 107/114, bem assim, os demais advogados sobre do despacho de fls. 155:” ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO em relação ao BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, por ilegitimidade passiva.JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do Requerente, para DECLARAR a inexistência do débito, a nulidade do título levado a protesto (DM 026225-001); DETERMINAR o cancelamento do protesto, relativo ao apontamento n. 579211 (fls. 16), e CONDENAR a requerida, WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE S/A, ao pagamento, a título de danos morais, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente e com juros moratórios, a partir do ajuizamento da ação (Lei 6.899/81, art. 1º, § 2º); ainda, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do inciso I, primeira parte, do art. 269 do CPC.OFICIE-SE o Tabelionato de Protestos em questão para que proceda ao cancelamento do protesto relativo ao apontamento n. 579211, e que informe posteriormente ao SERASA.CONCEDO em favor do requerente a antecipação dos efeitos da tutela, ora deferida, para DETERMINAR que seja oficiado ao SERASA solicitando que providencie, no prazo de 5 (cinco) dias, a retirada da inscrição da parte autora, relativo ao apontamento n. 579211 (DM 026225-001).CONDENO ainda o Requerido ao pagamento das custas, despesas processuais, inclusive o valor da certidão obtida pelo autor junto ao cartório de protestos (fl. 17), o qual deve reverter em favor da parte autora, e em honorários advocatícios ao patrono do autor, que FIXO em R\$ 1.000,00 (mil reais), com sustentação no art. 20 do CPC.CONDENO o autor ao pagamento de honorários advocatícios, em favor do patrono do 2º Demandado, os quais ARBITRO em R\$ 500,00 (quinhentos reais).Se transposto o prazo de 06 (seis) meses sem requerimento dos credores para cumprimento da sentença,ARQUIVEM-SE os autos, conforme dispõe o § 5º do art. 475-J do CPC...”

REPUBLICAÇÃO**AÇÃO NOTIFICAÇÃO JUDICIAL – 2011.0003.2676-0**

Requerente: RÁPIDO AMAZONAS LTDA

Advogado: MÁRCIA REGINA FLORES OAB/TO 604

Requerido: VIAÇÃO PARAISO LTDA

Advogado: ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402

INTIMAÇÃO da procuradora do autor a comparecer em cartório para recebimento dos autos. (ANRC)

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº. 2009.0004.9754-6 - Ação ordinária de cobrança securitária**

Requerente: Carlos Kleber de Jesus Carvalho

Advogado(a): George Hidase – OAB/GO 8693 / Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/TO 4679-A

Requerido(a): Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678-A

Intimação acerca do despacho à folhas 147: “Designo a data de 18 de março de 2014 às 14:30 horas para realização de audiência de instrução e julgamento. Caso necessite de intimação, o rol de testemunhas deverá ser apresentado vinte dias de antecedência com relação a data da audiência. Caso contrário, poderá ser apresentado em dez dias. Intimem-se.”

Autos nº. 2011.0001.5660-0 - Ação anulatória de ato jurídico c/c indenização por danos morais c/ pedido de antecipação parcial dos efeitos da tutela

Requerente: Pedro Paulo Sousa da Silva

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido(a): Nacional Imóveis Vendas, Corretagem e Administração de Imóveis Ltda. / Firma Emar Empreendimentos Araguaia Ltda.

Advogado(a): Hermilene de Jesus Miranda Teixeira Lopes – OAB/TO 2.694

Requerido(a): Juliane Barbosa Costa Carneiro e Urias Alves de Freitas

Advogado(a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO 2119-B

Intimação acerca do despacho à folhas e125: “Designo a data do dia 13 de março de 2014 às 15:15h para realização de audiência preliminar. Caso não se realize acordo, será fixado os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. Intimem-se.”

Autos nº. 2009.0004.9754-6 - Ação ordinária de cobrança securitária

Requerente: Carlos Kleber de Jesus Carvalho

Advogado(a): George Hidase – OAB/GO 8693 / Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/TO 4679-A

Requerido(a): Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678-A

Intimação acerca do despacho à folhas 147: “Designo a data de 18 de março de 2014 às 14:30 horas para realização de audiência de instrução e julgamento. Caso necessite de intimação, o rol de testemunhas deverá ser apresentado vinte dias de antecedência com relação a data da audiência. Caso contrário, poderá ser apresentado em dez dias. Intimem-se.”

2ª Vara Criminal Execuções Penais**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0002.8198-5/0 DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: **LEONARDO SILVA AGUIAR**Advogado: **DRª ELZA DA SILVA LEITE OAB/TO 5302**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para tomar ciência da expedição da carta precatória da oitava da Testemunha Arrolada pelo Ministério Público MÁRCIA CRISTINA SOUZA para a Comarca de Caldas Novas/GO bem como, da audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 17/12/2013, às 15:00 horas, neste Fórum...”. Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2013. Eu ___ Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

APOSTILA**Autos: 2010.0010.4625-8/0**

Reeducando: Daniel Ferreira Araújo

Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva OAB/TO 284 A

OBJETO (fl. 54/55): Intimo V. Sª. Para tomar ciência da Sentença de extinção da punibilidade do reeducando supracitado.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0010.7845-1/0.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO.

REQUERENTE: RAIMUNDO ASSIS PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO Nº 1750; FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO. 1976; AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA – OAB/TO 1792..

REQUERIDO: JOANA GOMES DA SILVA.

OBJETO: “Manifestar sobre a certidão de fl. 49, no prazo de cinco (05) dias.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **AÇÃO DE GUARDA Nº 5006717-92.2013.827.2706**, requerida por **DEUSENIRA ALVES DA SILVA** em face de **JONATA MACHADO DOS SANTOS ALVES E DEISIANE ALVES DA SILVA SOARES**, sendo o presente para **CITAR** a requerida **DEISIANE ALVES DA SILVA SOARES**, brasileira, com endereço ignorado., para todos os termos da ação e, querendo, oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0005.9393-6/0

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: T.V. da S.

Advogado: **Edson da Silva Souza OAB/TO - 2870**

Requerido: S.M.de M.

Advogado: **Giancarlo Gil de Menezes OAB/TO – 2918.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, com fundamento no artigo 1.616, do Código Civil, **JULGO PROCEDENTE** a investigatória de paternidade para declarar que o requerido **SIGISMUNDO MONTEIRO DE MORAIS** é o pai biológico da autora **TEREZA VIEIRA DA SILVA**. **Intime-se a requerente para, no prazo de 10 dias, esclarecer o qual patronímico paterno que deseja acrescentar ao seu nome.** Sem embargo, oficie-se ao Cartório de Registro Civil desta cidade para acrescentar no registro de nascimento dos filhos da autora o nome do requerido como avô materno. Após, oficie-se ao Cartório de Registro Civil, onde a autora foi registrada para as averbações necessárias. Custas pela lei. Honorários pelas partes. Em seguida, arquivem-se os autos, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

A doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, M.Mª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Investigação de Paternidade, processo nº 2009.0005.9411-8, ajuizados por Dadla Sousa em face de Gildvan Oliveira Brito; sendo o presente para CITAR Gildvan Oliveira Brito, brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra, tomar conhecimento do teor da r sentença de fls. 60/61. Na inicial, a autora alegou em síntese o seguinte: “que teve um relacionamento com requerido no qual nasceu a investigante, D. S; que desde o nascimento da investigante, sua genitora tentou de todas as formas convencer o requerido a efetuar o registro da menor, mas nega a efetuar o registro; e no momento a representante da menor esta desempregada, e necessitando da ajuda de familiares para poder presta as devidas assistências á filha. Requereu a citação editalcia do réu, a oitiva do Ministério Público, a designação de data para audiência de conciliação e instrução e julgamento, os benefícios da gratuidade judiciária, protestando provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, valorando a causa. Pela M.M Juiz, foi exarado o seguinte despacho: “Considerando o teor da certidão de fls. 68, intime-se o requerido da sentença de fls. 60/61 por edital na forma da lei. Após, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Em, 02/10/2013 (Ass.) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no diário da justiça do estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 de novembro de 2013. Eu, Marize Moreira de Melo, escritã, que o digitei, subscrevi.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0008.4014-3 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – TO

Procuradora: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES

Requerido: FÊNIX ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

DESPACHO: Fls. 1.382. “DEFIRO o pedido retro (fls. 1.381). Depreque-se e intime-se.”

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - Prazo: 10 (dez) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5010330-57.2012.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em desfavor de **GILBERTO MUZI DA COSTA**, CNPJ Nº 00.914.184/0001-03, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **GILBERTO MUZI DA COSTA** CPF 896.971.978-49, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s)**, **supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da inicial (cópia em anexo), **INTIMANDO-O** para, **caso queira, constituir advogado e oferecer contra razões ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias**. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Recebo o apelo de fls., interposto pela Fazenda Pública exequente, em ambos os efeitos, haja vista a manifesta tempestividade e a dispensa legal do preparo respectivo. Ante a inexistência de ato citatório, expeça-se mandado, a fim de citar a parte executada, ora apelada, dos termos do executivo fiscal, bem como, intimá-la para, caso queira, constituir advogado e oferecer contrarrazões ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias. Frustrada a diligência pessoal, expeça-se edital, com prazo de 10 (dez) dias. Escoado in albis o prazo legal, nomeio, desde já, curador ao apelado revel, o ilustre Defensor Público designado para atuar neste juízo, que será oportunamente intimado, mediante vista dos autos, para promover a defesa respectiva, no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens e observadas as cautelas de praxe. Intime-se e cumpra-se. Em 29 de fevereiro de 2012. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (22/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e *subscrevi*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo: 20 dias)

MILENE HENRIQUE DE CARVALHO, JUÍZA DE DIREITO E COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 5000257-41.2003.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em face de **TEREZINHA BRANDÃO CIRQUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 623.805.321-68, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada **TEREZINHA BRANDÃO CIRQUEIRA**, CPF nº 623.805.321-68, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para oferecer contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias, **tudo em conformidade com o r. despacho proferido no evento 1 DESP8 e DESP9**, a seguir transcrito: "**Intime-se a executada para, caso queira constituir a advogado e oferecer contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias. Oferecida a defesa recursal ou escoado in albis o prazo legal, remetam-se ao TJTO, com as nossas homenagens. Araguaína, 25 de junho de 2013. (Ass. Vandré Marques e Silva)**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze **(25/11/2013)**. Eu Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000237-11.2007.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em desfavor de **INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DA AMAZÔNIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

02.851.205/0004-59, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **ALEXANDRE LEMOS BARROS**, CPF nº 061.176.941-72 e **TEREZINHA EUROPEU BARROS**, CPF nº 282.766.201-91, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s)**, **supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 10.760,12 (dez mil, setecentos e sessenta reais e doze centavos)**, representada pela CDA nº A-123/2007, datada de 07/02/2007, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**CITEM-SE por edital. Intime-se. Araguaína-TO, 25 de junho de 2013. (Ass. Vandré Marques e Silva).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (**22/11/2013**). Eu Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000231-04.2007.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **E. G. DE FARIA (empresa individual)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.122.758/0001-41, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **EDILBERTO GONÇALVES DE FARIA**, CPF nº 060.888.056-68, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s)**, **supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 1.277,19 (um mil, duzentos setenta e sete reais e dezenove centavos)**, representada pela CDA nº A-42/2007, datada de 06/02/2007, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**DEFIRO o requerimento de fls. 33. Proceda-se na forma requerida. Intime-se. Araguaína-TO, 21 de junho de 2013. (Ass. Vandré Marques e Silva).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (**22/11/2013**). Eu Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000223-90.2008.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **LUIZA DE CASTRO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.704.855/0001-54, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **PATRICIA BRINGEL NOLETO**, CPF nº 433.855.831-87 e **REGIANE MARQUES DOS SANTOS**, CPF nº 846.372.341-15, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s)**, **supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 4.127,06 (quatro mil, cento vinte e sete reais e seis centavos)**, representada pela CDA nº A-25/2008, datada de 06/01/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**DEFIRO o requerimento de fls. 26. Proceda-se na forma requerida. Intime-se. Araguaína-TO, 25 de junho de 2013. (Ass. Vandré Marques e Silva).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (**22/11/2013**). Eu Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000616-10.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **LINDAURA APARECIDA T. DE OLIVEIRA (empresa individual)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.239.928/0001-33, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **LINDAURA APARECIDA TRINDADE OLIVEIRA**, CPF nº 131.136.398-088, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 2.617,15 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e quinze centavos)**, representada pela CDA nº C-760/2011, datada de 13/04/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"DEFIRO o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO, 08 de maio de 2013. (Ass. Sergio Aparecido Paio)."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (**22/11/2013**). Eu Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000231-04.2007.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **E. G. DE FARIA (empresa individual)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.122.758/0001-41, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **EDILBERTO GONÇALVES DE FARIA**, CPF nº 060.888.056-68, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 1.277,19 (um mil, duzentos setenta e sete reais e dezenove centavos)**, representada pela CDA nº A-42/2007, datada de 06/02/2007, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"DEFIRO o requerimento de fls. 33. Proceda-se na forma requerida. Intime-se. Araguaína-TO, 21 de junho de 2013. (Ass. Vandrê Marques e Silva)."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (**22/11/2013**). Eu Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000177-67.2009.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **PAMAGRIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.359.243/0002-52, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **MAURO SOUTO DOS SANTOS**, CPF nº 291.739.301-72, **CESAR JOSE PIRES DE MIRANDA**, CPF nº 319.095.231-00, **JOSE PETRONIO DE JESUS**, CPF nº 319.876.131-04, **REINOR VIEIRA DO PRADO**, CPF nº 371.378.401-91, **WILSENIR MARTINS DIAS**, CPF nº 414.005.341-00, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 59.177,61 (cinquenta e nove mil, cento setenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, representada pela CDA nº A-244/2009, datada de 27/02/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários

advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"DEFIRO o requerimento de fls. 45. Proceda-se na forma requerida. Intime-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. (Ass. Vandrê Marques e Silva)."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (22/11/2013). Eu Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000176-82.2009.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **MAX PANIFICADORA & SABOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.582.004/0001-35, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **JOSE FERNANDO FERNANDES**, CPF nº 384.127.056-53 e **FRANCISCO CARLOS FERNANDES**, CPF nº 488.121.706-25, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 46.515,66 (quarenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e seis centavos)**, representada pela CDA nº A-1958/2008, datada de 25/08/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"DEFIRO o requerimento de fls. 30. Proceda-se na forma requerida. Intime-se. Araguaína-TO, 08 de maio de 2013. (Ass. Vandrê Marques e Silva)."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (22/11/2013). Eu Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000179-37.2009.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **CONSTRUFORTE CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.448.804/0001-05, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **CARLOS JOSE DA SILVA**, CPF nº 005.814.441-24 e **FLAVIO BARBOSA SANCHES**, CPF nº 022.184.921-13, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 2.932,80 (dois mil, novecentos trinta e dois reais e oitenta centavos)**, representada pela CDA nº A-2263/2008, datada de 24/10/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"DEFIRO o requerimento de fls. 24. Proceda-se na forma requerida. Intime-se. Araguaína-TO, 25 de junho de 2013. (Ass. Vandrê Marques e Silva)."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (22/11/2013). Eu Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000247-94.2003.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **FASSIO TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.698.230/0009-49, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **CÁSSIO CARVALHO FERREIRA**, CPF nº 696.174.061-87 e **FÁBIO CARVALHO FERREIRA**, CPF nº 696.174.141-04, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o

prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 2.293,68 (dois mil, duzentos noventa e três reais, sessenta e oito centavos)**, representada pela CDA nº A-1280/2003, datada de 09/06/2003, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**DEFIRO o requerimento de fls. 87. Proceda-se na forma requerida. Intime-se. Araguaína-TO, 25 de junho de 2013. (Ass. Vandré Marques e Silva).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (25/11/2013). Eu Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000434-58.2010.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 217.364.538-23, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s), por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, representada pela CDA nº J-2358/2010, datada de 25/05/2010, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**DEFIRO o requerimento de fls. 20. Proceda-se na forma requerida. Intime-se. Araguaína-TO, 25 de junho de 2013. (Ass. Vandré Marques e Silva).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (25/11/2013). Eu Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000424-14.2010.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **F. B. AGUIAR IND E COM DE MAD-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.888.606/0001-66, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s), por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 8.348,45 (oito mil, trezentos quarenta e oito reais, quarenta e cinco centavos)**, representada pela CDA nº 023465/2008, datada de 23/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**DEFIRO o requerimento de fls. 12. Proceda-se na forma requerida. Intime-se. Araguaína-TO, 25 de junho de 2013. (Ass. Vandré Marques e Silva).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (25/11/2013). Eu Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000423-29.2010.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **ARAGUAIA COM. ATACADISTA DE ARTS DE ARMARINHOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o

n.º 06.229.156/0001-25, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **EVERTON ALVES DE SOUZA**, CPF nº 011.038.441-56 e **AGMON ANTONIO DINIZ JUNIOR**, CPF nº 521.781.371-72, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **3.405,17(três mil, quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos)**, representada pela CDA nº A-1154/2009, datada de 27/10/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**DEFIRO o requerimento de fls. 21. Proceda-se na forma requerida. Intime-se, Araguaína-TO, 25 de junho de 2013. (Ass.Vandré Marques e Silva – Juiz Substituto).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (**25/11/2013**). Eu, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000617-92.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **V G LIMA ME**, CNPJ Nº 01,034.142/0001-32, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **VALDECI GOMES DE LIMA**, CPF ° 490.926.261-04, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **30.797,28 (Trinta mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)**, representada pela CDA nº C-262/2011, datada de 22/02/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Despacho: Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO, 07 de maio de 2013. (Ass. Juiz Sérgio Aparecido Paio)**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (25/11/2013)**. Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000436-28.2010.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **FRANCISLETE LIRA FONTES TESSARO**, CPF Nº 370.184.002-44, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **7.956,32 (Sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, representada pela CDA nº 026533/2008, datada de 23/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Cite-se como requer a Fl. 19. Arn, 08/05/2013. Vandré Marques e Silva – Juiz Substituto.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (25/11/2013)**. Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000612-70.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS IMPORTADORA LTDA**, CNPJ Nº 07.515.302/0001-41, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS,,** CPF nº 626.521.331-87, e **DORGIVAL SOUSA LIMA**, CPF nº 005.466.951-08 por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **3.601,66 (Três mil, seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos)**, representada pela CDA nº C-1964/2011, datada de 15/09/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Despacho: DEFIRO o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO. 07 de maio de 2013 (Ass. Juiz Sérgio Aparecido Paio)**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (25/11/2013)**. Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000613-55.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **G JULIÃO DOS SANTOS-ME**, CNPJ Nº 06.024.639/0001-93, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) a **GENIVALDO JULIÃO DOS SANTOS**, CPF nº 796.112.301-68 por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **1.103,57 (Um mil cento e três reais e cinquenta e sete centavos)**, representada pela CDA nº C-735/2011, datada de 11/04/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Despacho: DEFIRO o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO. 07 de maio de 2013 (Ass. Juiz Sérgio Aparecido Paio)**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (25/11/2013)**. Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000615-25.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **LOJAS TROPICAL COMERCIO DE ARTIGOS E VESTUÁRIO LTDA**, CNPJ Nº 02.358.684/0001-23, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **ALBERONI ARAÚJO DANTAS NETO**, CPF nº 022.586.034-12 e **JOELMA DE MEDEIROS DANTAS** CPF nº 761.219.254-34 por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **1.103,11 (Um mil cento e três reais e onze centavos)**, representada pela CDA nº n° C-905/2011, datada de 19/04/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Despacho: DEFIRO o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO. 07 de maio de 2013 (Ass. Juiz Sérgio Aparecido Paio)**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO**

E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (25/11/2013)**. Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000686-27.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **ISAFRAN DIAS BARBOSA ME**, CNPJ Nº 06.111.630/0001-10, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **ISAFRAN DIAS BARBOSA**, CPF 890.103.533-20, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s)**, **supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 1.103,11 (um mil cento e três reais e onze centavos)**, representada pela CDA nº C-836/2011, datada de e 18/04/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 08 de maio de 2013. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (22/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000688-94.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **J F JARDIM MARTINS**, CNPJ Nº 04.783.591/0001-71, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **JOEL FERNANDO JARDIM MARTINS**, CPF 948.715.901-00, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s)**, **supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 1.103,11 (um mil cento e três reais e onze centavos)**, representada pela CDA nº C-871/2011, datada de e 18/04/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de maio de 2013. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (22/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000690-64.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **J S GESSO & CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 10.399.146/0001-05, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS**, CPF 356.673.545-00 e **MIRIAM LIMA DOS SANTOS**, CPF 005.913.361-97, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s)**, **supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 1.103,11 (um mil cento e três reais e onze centavos)**, representada pela CDA nº C-888/2011, datada de e 18/04/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias,

contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**DEFIRO o requerimento de fls. 10. Proceda-se na forma requerida. Araguaína, 07 de maio de 2013. VANDRÉ MARQUES E SILVA. Juiz Substituto**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (22/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5010328-87.2012.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **SERGIO HIROYUKI INOMATA**, CNPJ Nº 05.594.797/0001-16, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **SERGIO HIROYUKI INOMATA**, CPF 488.615.021-72, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **6.427,97 (seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)**, representada pela CDA nº J-1423/201, datada de e 07/02/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**DEFIRO o requerimento de fls. 11. Proceda-se na forma requerida. Araguaína, 08 de maio de 2013. VANDRÉ MARQUES E SILVA. Juiz Substituto**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (22/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5010329-72.2012.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **R M COMERCIO DE FRUTAS E POLPAS DE FRUTAS LTDA**, CNPJ Nº 10.750.712/0001-81, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **RODRIGO AUGUSTO GOES DE AGUIAR MAIA**, CPF 572.732.352-53 e **ANA CRISTINA FIALHO BARBOSA**, CPF 653.797.722-34, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **1.113,49 (um mil cento e treze reais e quarenta e nove centavos)**, representada pela CDA nº C-2440/2011, datada de e 03/10/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de maio de 2013. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (22/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5010331-42.2012.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **A M DE ARAÚJO COMERCIO**, CNPJ Nº 01.661.962/0001-54, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **ANTONIO MANOEL DE ARAUJO**, CPF 772.289.011-34, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra**

qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **10.622,70 (dez mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**, representada pela CDA nº C-2512/2011, datada de 03/10/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de maio de 2013. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (22/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5010334-94.2012.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **RAQUEL ALVES TOBIAS**, CPF 728.509.141-34, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **1.471,10 (um mil quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos)**, representada pela CDA nº J-515/2012, datada de 19/01/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 08 de maio de 2013. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (22/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5010337-49.2012.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **A G P COELHO**, CNPJ Nº 03.148.331/0001-61, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **ADRANE GOMES PEREIRA COELHO**, CPF 914.142.961-34, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **12.325,40 (doze mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**, representada pela CDA nº C-2400/2011, datada de 03/10/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**DEFIRO o requerimento de fls. 13. Proceda-se na forma requerida. Araguaína, 19 de junho de 2013. VANDRÉ MARQUES E SILVA. Juiz Substituto**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (22/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros

Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5010346-11.2012.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **WESLONIO L BEZERRA**, CNPJ Nº 08.604.799/0001-37, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **WESLONIO LOPES BEZERRA**, CPF 774.201.521-87, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **1.121,83 (um mil cento e vinte e um reais e oitenta e três centavos)**, representada pela CDA nº C-2677/2011, datada de 26/10/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 08 de maio de 2013. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (22/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000677-65.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **F B LAGARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.028.734/0001-53, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **FLÁVIO BARBOSA LAGARES**, CPF nº 832.413.371-20, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 2.093,03 (dois mil , noventa e três reais e três centavos)**, representada pela CDA nº C-780/2011, datada de 13/04/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**DEFIRO o requerimento de fls. 09. Proceda-se na forma requerida. Araguaína-TO, 08 de maio de 2013. Vandré Marques e Silva. Juiz Substituto**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (25/11/2013)**. Eu Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000445-68.2002.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **GAMA & CAMBIAGHI LTDA**, CNPJ n.º 00.933.153/0001-9, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **PAULO ROBERTO DOS REIS GAMA** CPF: 324.003.061-6, e **FÁBIO ROGÉRIO CAMBIAGHI**, CPF nº 159.305.828-4, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **\$ 345.697,29 (Trezentos e quarenta e cinco mil seiscientos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos)**, representada pela CDA nº 1130 E 1129/2001, datada de 05/11/2001, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**INDEFIRO o pedido de fl. 34, por ausência de citação da parte. CITE-SE a executada por edital. Araguaína, 07 de maio de 2013. (Ass.Vandré Marques e Silva – Juiz Substituto).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (13/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000658-59.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **A NUNES & OLIVEIRA LTDA**, CNPJ Nº 37.321.213/0001-25, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **ABIMAEI NUNES DOS SANTOS**, CPF 280.458.821-15 e **ANTONIA MARY DE OLIVEIRA LIMA**, CPF 332.522.621-34, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **9.207,33 (nove mil duzentos e sete reais e trinta e três centavos)**, representada pela CDA(s) nº(s). C-1199/2011, datada de 06/07/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de maio de 2013. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO"** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (25/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000659-44.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **DOMINGOS TIBURCIO DE MEDEIROS**, CNPJ Nº 03.535.578/0001-30, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **DOMINGOS TIBURCIO DE MEDEIROS**, CPF 785.240.834-68, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **1.113,49 (um mil cento e treze reais e quarenta e nove centavos)**, representada pela CDA(s) nº(s). C-2190/2011, datada de 22/09/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 08 de maio de 2013. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO"** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (25/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000660-29.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **J M DA COSTA**, CNPJ Nº 07.248.286/0001-78, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **JAILSON MARTINS DA COSTA**, CPF 604.749.391-20, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **1.113,49 (um mil cento e treze reais e quarenta e nove centavos)**, representada pela CDA(s) nº(s). C-2280/2011, datada de 23/09/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de maio de 2013. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO"** E para que ninguém possa alegar

ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (25/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000662-96.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **ROSÁLIA A. DE SOUZA (SUPERMERCADO ENCONTRO DOS AMIGOS LTDA)**, CNPJ Nº 07.131.783/0001-91, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **JOÃO HENRIQUE JUNIOR AMARO DE ANDRADE**, CPF 011.116.591-17 e **KEDYMMMA INGRED AMARO DE ANDRADE**, CPF 017.405.231-64, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 24.060,30 (vinte e quatro mil sessenta reais e trinta centavos)**, representada pela CDA(s) nº(s). C-2324/2011, datada de 29/09/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 08 de maio de 2013. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO"** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (25/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000663-81.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **JOSÉ FERREIRA DE CASTILHO (QUITANDA DONA MARLENE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.654.139/0001-06, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **JOSE FERREIRA CASTILHO**, CPF nº 195.838.341-49, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 51.892,35 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)**, representada pela CDA nº C-925/2011, datada de 19/04/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"DEFIRO o requerimento de fls. 10. Proceda-se na forma requerida. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Vandrê Marques e Silva. Juiz Substituto"** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (25/11/2013)**. Eu Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000675-95.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **M L DE OLIVEIRA COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.560.215/0001-06, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **MARCIO LOPES DE OLIVEIRA**, CPF nº 881.379.881-49, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 2.785,97 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, representada pela CDA nº C-1726/2011, datada de

19/08/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**DEFIRO o requerimento de fls. 12. Proceda-se na forma requerida. Araguaína-TO, 08 de maio de 2013. Vandrê Marques e Silva. Juiz Substituto**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (25/11/2013). Eu Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000657-74.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **CREUSA DA ROCHA OLIVEIRA**, CNPJ Nº 01.714.494/0001-39, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **CREUSA DA ROCHA OLIVEIRA**, CPF 549.618.311-15, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **1.113,49 (um mil cento e treze reais e quarenta e nove centavos)**, representada pela CDA(s) nº(s). C-2261/2011, datada de 23/09/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 08 de maio de 2013. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (25/11/2013). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000656-89.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **A. VAZ RODRIGUES**, CNPJ Nº 03.567.502/0001-97, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **APARECIDA VAZ RODRIGUES**, CPF 944.512.901-63, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **1.563,64 (um mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, representada pela CDA(s) nº(s). C-1347/2011, datada de 19/07/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de maio de 2013. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (25/11/2013). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000653-37.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA**

ESTADUAL em desfavor de **CERAMICA NOVA OLINDA LTDA**, CNPJ Nº 38.134.052/0002-04, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **KESIO WINSTON MACEDO LIMA**, CPF 310.900.603-00, **KLEDSON MACEDO LIMA**, CPF: 618.511.753-34 e **MARIA VILMA DE MACEDO LIMA**, CPF 585.667.243-72, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s)**, **supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **3.460,81 (três mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos)**, representada pela CDA(s) nº(s). C-1111/2011, datada de 23/05/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de maio de 2013. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (25/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000651-67.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **ALVES & SEVERO LTDA**, CNPJ Nº 33.423.823/0001-89, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **DHYOGO PAULO SEVERO SILVA**, CPF 011.352.971-69 e **HILDENETI ALVES SEVERO**, CPF: 457.666.301-15, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s)**, **supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **10.279,85(dez mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, representada pela CDA(s) nº(s). nº C-1375/2011, datada de 20/07/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de maio de 2013. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (25/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000650-82.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **C M SOUZA MEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.126.922/0001-38, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **CLAUDECI MENEZES DE SOUSA MEIRA**, CPF nº 624.669.251-68, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s)**, **supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **1.096,85 (um mil, noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, representada pela CDA nº C-604/2011, datada de 05/04/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**DEFIRO o requerimento de fls. 10. Proceda-se na forma requerida. Araguaína-TO, 10 de maio de 2013. Vandrê Marques e Silva. Juiz Substituto**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (25/11/2013)**. Eu Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000649-97.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **A R SILVA O AMBULANTE**, CNPJ Nº 03.034.299/0001-93, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **ALDEMIR ROCHA DA SILVA**, CPF 457.568.991-20, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **1.103,57 (um mil cento e três reais e cinquenta e sete centavos)**, representada pela CDA(s) nº(s). nº C-767/2011, datada de 13/04/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de maio de 2013. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (25/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000641-23.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **FRUTARIA LIDER LTDA**, CNPJ Nº 02.772.127/0001-54, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **JERONIMO MARTINS DE SOUSA JÚNIOR**, CPF 508.407.031-04, **NEIEL MARTINS COELHO**, CPF 508.406.731-91 e **OSVALDO JOSÉ MARTINS**, CPF: 585.555.441-49, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **2.374,50 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, representada pela CDA(s) nº(s). nº C-176/2, datada de e 11/01/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de maio de 2013. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (25/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000639-53.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **EXPRESSO SATÉLITE NORTE LIMITADA**, CNPJ Nº 01.031.060/0005-68, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **VIAÇÃO XAVANTE LTDA**, CNPJ: 03.143.492/0001-62, **JOSE DA CRUZ DO REGO LIMA**, CPF 043.916.753-15 e **HUMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO**, CPF: 117.212.861-87, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **3.331,50 (três mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, representada pela CDA(s) nº(s). C-1308, 1309/2011, datada de e 18/07/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em

10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de maio de 2013. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (25/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000434-58.2010.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 217.364.538-23, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s), por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais)**, representada pela CDA nº J-2358/2010, datada de 25/05/2010, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**DEFIRO o requerimento de fls. 20. Proceda-se na forma requerida. Intime-se. Araguaína-TO, 25 de junho de 2013. (Ass. Vandré Marques e Silva).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze **(25/11/2013)**. Eu Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000620-47.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **CIRILO ALVES NOGUEIRA**, CNPJ Nº 00.831.346/0001-31, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **CIRILO ALVES NOGUEIRA**, CPF 281.428.451-72, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 1.107,31 (Um mil cento e sete reais e trinta e um centavos)**, representada pela CDA nº ° C-1412/2011, datada de e 21/07/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Despacho: Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO, 07 de maio de 2013. (Ass. Juiz Sergio Aparecido Paio).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (26/11/2013)**. Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000623-02.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **A. J. DE ARAÚJO FALCÃO**, CNPJ Nº 03.880.546/0001-72, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **ALESSANDRO JOSÉ DE ARAÚJO FALCÃO**, CPF Nº 403.209.284-20, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 1.861,11 (Um mil oitocentos e sessenta e um reais e onze centavos)**, representada pela CDA nº C-776/2011, datada de 13/04/2011,

acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Despacho: Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO, 07 de maio de 2013. (Ass. Juiz Sergio Aparecido Paio).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (26/11/2013)**. Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000621-32.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **MARILENE NUNES DOS SANTOS**, CNPJ Nº 07.018.467/0001-08, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **MARILENE NUNES DOS SANTOS**, CPF Nº 026.886.524-86, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 1.113,49 (Um mil cento e treze reais e quarenta e nove centavos)**, representada pela CDA nº C-2186/2011, datada de 22/09/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Despacho: Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO, 07 de maio de 2013. (Ass. Juiz Sergio Aparecido Paio).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (26/11/2013)**. Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000619-62.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **MARIA DA PAZ MOURA**, CNPJ Nº 04.269.774/0001-73, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s), supra qualificado(s)**, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 1.868,06 (Um mil oitocentos e sessenta e oito reais e seis centavos)**, representada pela CDA nº A-1152/200, datada de 27/10/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Despacho: Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO, 07 de maio de 2013. (Ass. Juiz Sergio Aparecido Paio).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (26/11/2013)**. Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000208-24.2008.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **J L SILVA O GOIANO**, CNPJ Nº 02.970.399/0001-69, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s)

JOÃO LOURENÇO DA SILVA, CPF Nº 426.566.561-68 por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **16.376,10 (Dezesseis mil trezentos e setenta e seis reais e dez centavos)**, representada pela CDA nº A-488/2008, datada de 07/02/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: **"...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seu corresponsável, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 25 de novembro de 2013. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (26/11/2013)**. Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000633-46.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **MW TRANSPORTE RODOVIÁRIOS LTDA**, CNPJ Nº 01.299.413/0001-81, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **MARIA LÚCIA MAIA FERREIRA ROCHA**, CPF Nº 302.191.241-91, e **WILMA APARECIDA DA ROCHA**, CPF Nº 320.554.126-04 por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **1.953,81 (Um mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos)**, representada pela CDA nº C-239/2011, datada de 12/01/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"Despacho: Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO, 07 de maio de 2013. (Ass. Juiz Sergio Aparecido Paio)."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (26/11/2013)**. Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000632-61.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **MILHOMEM & PATROCÍNIO LTDA**, CNPJ Nº 05.481.214/0001-40, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **SUELLEM PATROCÍNIO MILHOMEM**, CPF Nº 012.172.411-59, e **JUDITH MOREIRA MILHOMEM**, CPF Nº 031.090.891-49 por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **8.548,08 (Oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos)**, representada pela CDA nº C-754/2011, datada de 13/04/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"Despacho: Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO, 07 de maio de 2013. (Ass. Juiz Sergio Aparecido Paio)."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (26/11/2013)**. Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000632-61.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **MILHOMEM & PATROCÍNIO LTDA**, CNPJ Nº 05.481.214/0001-40, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **SUELLEM PATROCÍNIO MILHOMEM**, CPF Nº 012.172.411-59, e **JUDITH MOREIRA MILHOMEM**, CPF Nº 031.090.891-49 por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **8.548,08 (Oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos)**, representada pela CDA nº C-754/2011, datada de 13/04/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Despacho: Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO, 07 de maio de 2013. (Ass. Juiz Sergio Aparecido Paio).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (26/11/2013)**. Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000626-54.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **ELIETE QUIRINO RODRIGUES**, CNPJ Nº 04.103.475/0001-64, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **ELIETE QUIRINO RODRIGUES**, CPF Nº 450.345.081-68, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **1.103,11 (Um mil cento e três reais e onze centavos)**, representada pela CDA nº C-889/2011, datada de 18/04/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Despacho: Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO, 07 de maio de 2013. (Ass. Juiz Sergio Aparecido Paio).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (26/11/2013)**. Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000622-17.2011.827.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **MAURICIO MOREIRA DOMINGUES - ME**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 03.107.481/0001-27, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **MAURICIO MOREIRA DOMINGUES**, CPF nº 710.674.261-04, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **1.113,49 (um mil, cento e treze reais, quarenta e nove centavos)**, representada pela CDA nº C-2514/2011, datada de 03/10/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**DEFIRO o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína-TO, 07 de maio de 2013. (Ass. Sergio Aparecido**

Paio)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (26/11/2013). Eu Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000428-32.2002.827.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **STELLA RODRIGUES DE ARAUJO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 865.489.051-72, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **STELLA RODRIGUES DE ARAUJO DOS SANTOS**, CPF nº 865.489.051-72, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 10.233,35 (dez mil, duzentos trinta e três reais, trinta e cinco centavos)**, representada pela CDA nº B-696/2002, datada de 22/04/2002, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"DEFIRO o requerimento de fls. 59. Proceda-se na forma requerida. Intime-se. Araguaína-TO, 08 de maio de 2013. (Ass. Vandrê Marques e Silva).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (26/11/2013). Eu Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000272-34.2008.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **LIZ RODRIGUES VALADARES**, CNPJ Nº 05.481.215/0001-95, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **LIZ RODRIGUES VALADARES** CPF 450.390.971-15, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 72.895,04 (Setenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)**, representada pela CDA nº A-3138/2007, datada de 05/06/2007, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"REVOGO o despacho retro. CITE-SE por edital. Arn. 06/05/13. (Ass. Vandrê Marques e Silva).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (13/11/2013). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as parte por meio de seus advogados intimada do ato processual abaixo relacionado.

CARTA PRECATORIA PARA CITAÇÃO

Autos Nº 5017437-21.2013.827.2706 – chave do processo : 475267318713

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E SUCESSORES DA COMARCA DE RIO VERDE-GO.

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE PRECATORIAS DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REQUERENTE: NELSON CINTRA

ADVOGADO DO REQUERENTE: DRA. ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE OAB-GO 15350 E DRA. MICLELLE CRISTIANE KUAN OAB-GO 30419A

REQUERIDO: ESPOLIO DE MARIA DAS GRAÇA DIAS CINTRA

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados da parte requerente para promover o preparo da carta precatória, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem o cumprimento. (fone: 63 -3414-6629).

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 287/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2011.0008.4520-1

Ação: Inquérito Policial

Vítima: Leidiana Ferreira Nobre e outra

Réu: Cosmo Pessoa Limeira

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS FAZ

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) a vítima: Da decisão proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita "Isto posto, acolho a manifestação ministerial de fls. 38/44, e, com fulcro no art. 113, §2º do CPC, dou-me por incompetente para processar e julgar o presente feito e determino a remessa os autos ao juizado Especial Criminal desta comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. P.R.I. Araguaína-TO, 27 de fevereiro de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 293/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2012.0002.2226-1

Ação: Denúncia

Vítima: Vanessa Amorim de Oliveira

Réu: Agnaldo Pereira Cirqueira

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS FAZ

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) a vítima: Da Decisão proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita "Recebo a denúncia ofertada nas fls. 02/04, porque contém os requisitos legais e narra circunstanciadamente a atuação do denunciado, propiciando-lhe ampla defesa. P.R.I. Araguaína-TO, 23 de maio de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 301/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2012.0004.4028-5

Ação: Denúncia

Vítima: Helaine Vargas Alves

Réu: Isaú Alves da Costa

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS FAZ

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) a vítima: Da Decisão proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita "Recebo a denúncia ofertada nas fls. 02/03, uma vez que: a) atende o disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. P.R.I. Araguaína-TO, 29 de junho de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 294/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2012.0002.2226-1

Ação: Denúncia

Réu: Agnaldo Pereira Cirqueira

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **AGNALDO PEREIRA CIRQUEIRA**, brasileiro, solteiro, aplicador, nascido em 11.04.1985, natural de Araguaína/TO, filho de Laurentino Dias Cirqueira e de Leni Pereira Cirqueira, o qual foi denunciado nas penas do artigo 147 do CP e artigo 65, do Decreto-Lei nº 3.688/41, c/c art. 69 e art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06. Nos autos de denúncia nº 2012.0002.2226-1, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na

hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 300/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2012.0004.7788-0

Ação: Denúncia

Réu: Geraldo Pinto de Moura Filho

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **GERALDO PINTO DE MOURA FILHO**, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido em 25.10.1972, natural de Presidente Kennedy/TO, filho de Geraldo Pinto de Moura e Antônia Maria da Cruz, o qual foi denunciado nas penas do artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inciso II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06. Nos autos de denúncia nº 2012.0004.7788-0, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 300/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2012.0004.4028-5

Ação: Denúncia

Réu: Isaú Alves da Costa

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **ISAÚ ALVES DA COSTA**, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, nascido em 26.12.1976, natural de Araguaína/TO, filho de Bento Alves da Costa e Inezilha Alves Pereira, o qual foi denunciado nas penas do artigo 129, §9º, do Código Penal, c/cart. 7º, I e II da Lei 11.340/06. Nos autos de denúncia nº 2012.0004.4028-5, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 277/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2011.0000.6965-1

Ação: Medida Protetiva

Vítima: Regina Moraes dos Santos Rodrigues

Réu: Joao Paulo Geraldo Rodrigues

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o (a): o requerido: Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita "Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, IV, do Código de Processo Civil c/c o artigo 13, d Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com resolução de mérito. Sem custas. Sem honorários. P.R.I. Araguaína-TO, 21 de maio de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 278/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2011.0002.3260-9

Ação: Denúncia

Vítima: Naiara Pereira da Silva

Réu: Assunção Rodrigues Matos e outra

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a): a vítima: Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita "Ex positis, acolho o parecer ministerial de fls. 85-87 e, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 08/10. P.R.I. Araguaína-TO, 02 de abril de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 279/2013**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2010.0009.7957-9

Ação: Medida Protetiva

Vítima: Rosangela Mendes Sobrinho

Réu: Gleidson Araujo da Costa

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) o requerido: Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita "Ante o exposto, com base no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13 da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, A DECISÃO DE FLS. 07/10. Sem custas, Sem honorários advocatícios. P.R.I. Araguaína-TO, 25 de abril de 2011. Alvaro Nascimento Cunha. Juiz de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 280/2013**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2011.0001.9521-5

Ação: Medida Protetiva

Vítima: Regilma Santana da Silva

Réu: Doriel Gomes da Silva

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) o acusado: Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita "Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/co artigo 13, da Lei 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 09/11. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Araguaína-TO, 02 de fevereiro de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 281/2013**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2011.0002.3257-9

Ação: Medida Protetiva

Vítima: Maria da Piedade Correia da Silva

Réu: Clebir Jose Nascimento Silva

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a): a vítima e o acusado: Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita "Ante o exposto, acolho o parecer ministerial de fls. 29/32, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, e de consequência, declaro cessadas as medidas protetivas de urgência concedidas às fls. 11/14. P.R.I. Araguaína-TO, 25 de fevereiro de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 282/2013**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2011.0000.7206-7

Ação: Inquérito Policial

Vítima: Leide Santos Holanda

Réu: Jose Maria Cavalcante Viana

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a): o indiciado: Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita "Ante o exposto, acolho parcialmente o parecer ministerial de fls. 48/50, HOMOLOGO a renúncia à representação formulada e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107, VI, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSE MARIA CAVALCANTE VIANA pelo crime tipificado no artigo

147 do Código Penal. Como não há qualquer excludente de ilicitude em relação ao delito tipificado no art. 14 da Lei 10.826/2003, determino nova vista ao Ministério Público. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Araguaína-TO, 02 de abril de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 283/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2009.0005.0613-8

Ação: Inquérito Policial

Vítima: Francisca Alaide de Moraes

Réu: Janivaldo Valeriano da Silva

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS FAZ

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) a vítima: Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “Diante do exposto, ACOELHO o parecer ministerial e, por conseguinte, com fundamento no art. 107, I, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JANIVALDO VALERIANO DA SILVA pelo crime tipificado no artigo 147, caput, do Código Penal. Sem custas. Sem honorários advocatícios. P.R.I. Araguaína-TO, 05 de março de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 284/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2011.0008.5535-5

Ação: Inquérito Policial

Vítima: Josefa Gonçalves de Andrade

Réu: José Newton de Andrade

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS FAZ

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) o indiciado: Do termo de audiência proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito “Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Sr. Jose Newton de Andrade. Com relação aos autos de MPU n.º 2011.0008.5471-5, JULGO-OS EXTINTOS, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei n.º 11.340/06, haja vista a manifesta perda do interesse processual. P.R.I. Araguaína-TO, 13 de novembro de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 285/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2010.0012.4217-0

Ação: Medida Protetiva

Vítima: Cintia Maria Gonçalves de Lima

Réu: Fagno Brito da Silva

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS FAZ

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) a vítima: Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei n.º 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Araguaína-TO, 28 de junho de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 286/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2009.0006.5736-5

Ação: Denúncia

Vítima: Idamara de Jesus Carvalho

Réu: Helio Ferreira da Silva

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS FAZ

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) a vítima: Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do delito imputado a HELIO FERREIRA DA SILVA, julgando, em consequência, EXTINTO o presente feito. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Araguaína-TO, 23 de abril de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 288/2013**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2011.0002.9901-0

Ação: Inquérito Policial

Vítima: Nair Rodrigues Macedo

Réu: Derli Macedo

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS FAZ

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) a vítima e o acusado: Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial de fls. 37/39, HOMOLOGO a renúncia à representação formulada e por conseguinte, com fundamento no artigo 107, VI, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de DERLI MACEDO, pelo crime tipificado no artigo 129, §9º, do Código Penal. Traslade-se cópia desta aos autos em apenso. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Araguaína-TO, 06 de fevereiro de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 289/2013**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2010.0003.0350-8

Ação: Inquérito Policial

Vítima: Ana Claudia Aurora da Silva

Réu: Leonardo Rodrigues Macedo

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS FAZ

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) acusado: Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial de fls. 33/35, HOMOLOGO a renúncia à representação formulada e por conseguinte, com fundamento no artigo 107, VI, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de LEONARDO RODRIGUES MACEDO, pelo crime tipificado no artigo 147 do Código Penal e com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13 da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO OS AUTOS DE MEDIDA PROTETIVAS nº 2010.0000.3636-4, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 06/08. Traslade-se cópia desta aos autos de medias protetivas. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Araguaína-TO, 19 de dezembro de 2011. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 290/2013**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2011.0006.0105-1

Ação: Medida Protetiva

Vítima: Marluvia Alvarenga Rocha Silva

Réu: Torquato José da Silva Junior

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS FAZ

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) a vítima e o acusado: Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “Ante o exposto, HOMOLOGO O PARECER MINISTERIAL, julgando extinto os autos de Medida Protetiva de Urgência, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil. P.R.I. Araguaína-TO, 04 de dezembro de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 291/2013**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2011.0007.0546-9

Ação: Inquérito Policial

Vítima: Patrícia Almeida Silva

Réu: Wanderson Mesquita

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS FAZ

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) o acusado: Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de WANDERSON MESQUITA, pelo delito tipificado no art. 140 do Código Penal, julgando, em consequência, EXTINTO o presente feito. Quanto às medidas protetivas de nº 2011.0007.0568-0, com fulcro no ar. 267, VI, do Código de Processo Civil, JULGO-AS EXTINTAS, sem resolução do mérito, REVOGANDO também a decisão de fls. 23/24, a qual decretou a custódia preventiva do indiciado. Tralade-se cópia da presente aos autos de nº

2011.0007.0568-0. Sem custas. Sem honorários Advocatícios. P.R.I. Araguaína-TO, 28 de agosto de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 292/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2008.0001.9943-1

Ação: Inquérito Policial

Vítima: Marilene Martins de Oliveira e Camila Oliveira da Silva

Réu: Lucinaldo Heloi

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS FAZ

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) o acusado:Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “Ante o exposto, acolho o parecer ministerial de fls. 25/27, com base no artigo 107, IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de LUCINALDO HELOI, julgando, em consequência, EXTINTO o presente feito. P.R.I. Araguaína-TO, 08 de outubro de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 295/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2011.0009.9368-5

Ação: Medida Protetiva

Vítima: Luziene Almeida Dias

Réu: Francisco Junior Gonçalves da Silva

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS FAZ

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) a vítima:Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Araguaína-TO, 28 de junho de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 296/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2010.0008.3334-5

Ação: Inquérito Policial

Vítima: Maria Felix da Silva Dias

Réu: Genival Miranda Leite

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS FAZ

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) o acusado:Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “Ante o exposto, com fulcro no artigo 107, IV, do Código Penal JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do senhor GENIVAL MIRANDA LEITE pelo crime tipificado no artigo 140 do Código Penal, julgando, conseqüentemente, EXTINTO O PRESENTE FEITO. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Araguaína-TO, 17 de janeiro de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 297/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2011.0001.7095-6

Ação: Medida Protetiva

Vítima: Alyne França de Sousa

Réu: Wesley Marques dos Santos

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS FAZ

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) a vítima e o acusado:Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artio 13, da Lei nº 11.340/06, por conseguinte, a decisão de fls. 09/12. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Araguaína-TO, 15 de abril de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 298/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2010.0010.4515-4

Ação: Medida Protetiva

Vítima: Celma Gomes do Nascimento

Réu: Deutereonome Longuinho da Silva

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS FAZ

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) o acusado: Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “Ante o exposto, HOMOLOGO O PARECER MINISTERIAL, julgando extinto os autos de Medida Protetiva de Urgência, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil. P.R.I. Araguaína-TO, 26 de fevereiro de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 299/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2009.0005.6585-1

Ação: Denúncia

Vítima: Talita Maria Machado de Freitas

Réu: Gleison Freitas de Sousa

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS FAZ

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) o acusado: Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “Isto posto, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado, e, com supedâneo no art. 386, inciso VII, do pergaminho processual penal, por não haver prova suficiente para a condenação, ABSOLVO o denunciado GLEISON FREITAS DE SOUSA, já qualificado nos autos, da imputação do crime previsto no art. 129, §9º, do Código Penal. P.R.I. Araguaína-TO, 28 de fevereiro de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 303/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2010.0010.7764-1

Ação: Medida Protetiva

Vítima: Cícera Maria Sousa

Réu: Antonio Carlos Alves de Oliveira

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) o acusado: Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, julgando extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 267, VIII e 806, ambos do Código de Processo Civil. P.R.I. Araguaína-TO, 26 de janeiro de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

Juizado Especial Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 20.757/12 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autor do Fato: EDMILSON GOMES XAVIER

Advogado: EDVÂNIA PEREIRA DE SOUSA-OAB/TO 5306

Vítima: GENESCLEIA RICARDO FEITOSA

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES-OAB/TO nº 4117

Intimação: Fica o advogado da vítima intimado do despacho de fls 27v a seguir transcrito. “Proceda como requerido às fls. 27, com vista por 24 horas. Intime-se. Araguaína/TO, 25.11.13. (ass) Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito”.

ARRAIAS

1ª Escrivania Criminal

ATO ORDINATÓRIO

Número: 5000030-32.2009.827.2709

Classe: Liberdade Provisória com ou sem fiança

Autor(a): PAULO AUGUSTO CARVALHO CORREIA

Réu: PROCESSO SEM PARTE REU

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000030-32.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. Aos 11 de junho de 2013.

Número: 5000158-18.2010.827.2709

Classe: AÇÃO PENAL

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: ORIGENES LESSIO FERREIRA DE SOUSA

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000158-18.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 08 de outubro de 2013.

Número: 5000099-64.2009.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: ADÃO ASSIS FRANCISCO DE SOUZA

Advogada: LETICIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000099-64.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 08 de outubro de 2013.

Número: 5000098-79.2009.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: JUCENILDES FRANCISCO RIBEIRO

Advogada: LETICIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000098-79.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 08 de outubro de 2013.

Número: 5000002-89.1994.827.2709

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: JOSÉ CONCEIÇÃO DA SILVA

Advogada: LETICIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-89.1994.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 04 de outubro de 2013.

Número: 5000065-26.2008.827.2709

Classe: AÇÃO PENAL

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: PEDRO LUCAS LINHARES

LECIO GOULART DA COSTA

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000065-26.2008.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 02 de outubro de 2013.

Número: 5000157-33.2010.827.2709

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: GEOVANE FRANCISCO DE MORAIS

Advogada: LETICIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000157-33.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 02 de outubro de 2013.

Número: 5000593-21.2012.827.2709

Classe: AÇÃO PENAL

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: ALTAMIRO COSTA MOURA

Advogada: LETICIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000593-21.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 30 de setembro de 2013.

Número: 5000149-56.2010.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: DOMINGOS FRANCISCO DA CUNHA

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000149-56.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 27 de setembro de 2013.

Número: 5000150-41.2010.827.2709

Classe: Execução Provisória

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: TEREZINO FRANCISCO DA CUNHA

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000150-41.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 27 de setembro de 2013.

Número: 5000151-26.2010.827.2709

Classe: Execução Provisória

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: WASHINGTON LUIZ ANTUNES

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000151-26.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 27 de setembro de 2013.

Número: 5000149-56.2010.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: DOMINGOS FRANCISCO DA CUNHA

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000149-56.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 27 de setembro de 2013.

Número: 5000148-71.2010.827.2709

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: PAULO SÉRGIO GOMES DE SANTANA

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000148-71.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 27 de setembro de 2013.

Número: 5000590-66.2012.827.2709

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: JOSE VIANA POVOA CAMELO

ALEXANDRA GONÇALVES TAVEIRA

JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000590-66.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 27 de setembro de 2013.

Número: 5000001-41.1993.827.2709

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: MARINHO SOUSA DA SILVA

EDSON ANTÔNIO DA SILVA

Advogada: LETICIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-41.1993.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 25 de setembro de 2013.

Número: 5000039-96.2006.827.2709

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: ANTÔNIO SANTOS DA SILVA

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000039-96.2006.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 24 de setembro de 2013.

Número: 5000035-30.2004.827.2709

Classe: AÇÃO PENAL

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: PAULO PEREIRA DA SILVA

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000035-30.2004.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 24 de setembro de 2013.

Número: 5000032-75.2004.827.2709

Classe: AÇÃO PENAL

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: HUMBERTO BARBOSA DA SILVA

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000032-75.2004.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 23 de setembro de 2013.

Número: 5000144-34.2010.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: LORIVALDO JOSÉ DE CASTRO

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000144-34.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 23 de setembro de 2013.

Número: 5000058-68.2007.827.2709

Classe: AÇÃO PENAL

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000058-68.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 20 de setembro de 2013.

Número: 5000141-45.2011.827.2709

Classe: TERMO CIRCUNSTANCIADO

Autor(a): POLICIA CIVIL

Réu: IRIMAR PEREIRA RAMOS

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000141-45.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 19 de setembro de 2013.

Número: 5000140-60.2011.827.2709

Classe: INQUÉRITO POLICIAL

Autor(a): POLICIA CIVIL

Réu: CRISTIANE CARDOSO DOS SANTOS

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA FILHO

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000140-60.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 19 de setembro de 2013.

Número: 5000090-05.2009.827.2709

Classe: INQUÉRITO POLICIAL

Autor(a): POLICIA CIVIL

Réu: JOÃO DA COSTA NETO

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000090-05.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 19 de setembro de 2013.

Número: 5000136-23.2011.827.2709

Classe: AÇÃO PENAL

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: JOSÉ DOS REIS OLIVEIRA LUIZ

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000136-23.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 19 de setembro de 2013.

Número: 5000142-64.2010.827.2709

Classe: INQUÉRITO POLICIAL

Autor(a): POLICIA CIVIL

Réu: ADMAR MANOEL DE SANTANA

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000142-64.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 13 de setembro de 2013.

Número: 5000057-49.2008.827.2709

Classe: TERMO CIRCUNSTANCIADO

Autor(a): POLICIA CIVIL

Réu: JULIVAN LIBERATO DA SILVA

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000057-49.2008.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 13 de setembro de 2013.

Número: 5000088-35.2009.827.2709

Classe: TERMO CIRCUNSTANCIADO

Autor(a): POLICIA CIVIL

Réu: EDENILDES ALVES DA SILVA

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000088-35.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 13 de setembro de 2013.

Número: 5000582-89.2012.827.2709

Classe: INQUÉRITO POLICIAL

Autor(a): POLICIA CIVIL

Réu: JEFERSON DA COSTA SANTOS

FABIO SODRE DE MOURA FREIRE DE ABREU

BIRACY DIAS SOARES

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000582-89.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 13 de setembro de 2013.

Número: 5000582-89.2012.827.2709

Classe: INQUÉRITO POLICIAL

Autor(a): POLICIA CIVIL

Réu: JEFERSON DA COSTA SANTOS

FABIO SODRE DE MOURA FREIRE DE ABREU

BIRACY DIAS SOARES

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000582-89.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 13 de setembro de 2013.

Número: 5000053-46.2007.827.2709

Classe: INQUÉRITO POLICIAL**Autor(a): POLICIA CIVIL****Réu: ALCIONE RODRIGUES DE ARAÚJO**

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000053-46.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 11 de setembro de 2013.

Número: 5000086-65.2009.827.2709**Classe: INQUÉRITO POLICIAL****Autor(a): POLICIA CIVIL****Réu: LINGSTONIO ALVES FERREIRA**

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000086-65.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 11 de setembro de 2013.

Número: 5000055-79.2008.827.2709**Classe: INQUÉRITO POLICIAL****Autor(a): POLICIA CIVIL****Réu: FÁBIO SODRÉ DE MOURA FREIRE DE ABREU**

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000055-79.2008.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 11 de setembro de 2013.

Número: 5000580-22.2012.827.2709**Classe: TERMO CIRCUNSTANCIADO****Autor(a): POLICIA CIVIL****Réu: SÉRGIO ALVES DE FIGUEREDO**

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000580-22.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 11 de setembro de 2013.

Número: 5000578-52.2012.827.2709**Classe: TERMO CIRCUNSTANCIADO****Autor(a): POLICIA CIVIL****Réu: JURANDY PEREIRA DA SILVA**

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000578-52.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 11 de setembro de 2013.

Número: 5000128-46.2011.827.2709**Classe: TERMO CIRCUNSTANCIADO****Autor(a): POLICIA CIVIL****Réu: DEUZIMARIO FRANCISCO DE MORAIS**

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000128-46.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 10 de setembro de 2013.

Número: 5000576-82.2012.827.2709

Classe: BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADA**Autor(a): POLICIA CIVIL****Réu: CÍCERO PEREIRA DE MELO**

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000576-82.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 10 de setembro de 2013.

Número: 5000575-97.2012.827.2709**Classe: Carta Precatória (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO)****Autor(a): JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS****Réu: Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Arraias**

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000575-97.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 10 de setembro de 2013.

Número: 5000574-15.2012.827.2709**Classe: AÇÃO PENAL****Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO****Réu: CHARLES FERREIRA DE SOUSA**

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000574-15.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 10 de setembro de 2013.

Número: 5000127-61.2011.827.2709**Classe: AÇÃO PENAL****Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO****Réu: JOSE CARLOS ALVARES PAIVA****Advogado: ANTÔNIO MARCOS FERREIRA**

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000127-61.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 10 de setembro de 2013.

Número: 5000053-12.2008.827.2709**Classe: AÇÃO PENAL****Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO****Réu: JOSÉ CARLOS**

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000053-12.2008.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 10 de setembro de 2013.

Número: 5000050-91.2007.827.2709**Classe: INQUÉRITO POLICIAL****Autor(a): POLICIA CIVIL****Réu: NILSON RODRIGUES DE SOUZA**

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000050-91.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 09 de setembro de 2013.

Número: 5000135-72.2010.827.2709

Classe: AÇÃO PENAL**Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO****Réu: JULIMAR LIBERATO DA SILVA**

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000135-72.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 09 de setembro de 2013.

Número: 5000049-09.2007.827.2709**Classe: AÇÃO PENAL****Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO****Réu: JURAILDES FILHO BISPO VIEIRA**

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000049-09.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial Arraias-TO. 09 de setembro de 2013.

Número: 5000021-85.2000.827.2709**Classe: AÇÃO PENAL****Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO****Réu: ABDIAS CARDOSO DA SILVA**

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000021-85.2000.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 06 de setembro de 2013.

Número: 5000032-41.2005.827.2709**Classe: AÇÃO PENAL****Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO****Réu: GILENO CARLOS DE CARVALHO**

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000032-41.2005.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 06 de setembro de 2013.

Número: 5000571-60.2012.827.2709**Classe: AÇÃO PENAL****Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO****Réu: IVANEIS BISPO DA COSTA****Advogada: LETICIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS**

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000571-60.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 04 de setembro de 2013.

Número: 5000132-20.2010.827.2709**Classe: INQUÉRITO POLICIAL****Autor(a): POLICIA CIVIL****Réu: JAMILTON BATISTA DE ARAÚJO**

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000132-20.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 04 de setembro de 2013.

Número: 5000048-24.2007.827.2709

Classe: AÇÃO PENAL

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: VILMAR PEREIRA DA SILVA

RAIMUNDO ROCHA

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000048-24.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 03 de setembro de 2013.

Número: 5000025-83.2004.827.2709

Classe: AÇÃO PENAL

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: MAURÍCIO ANTÔNIO DOS SANTOS

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000025-83.2004.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 03 de setembro de 2013.

Número: 5000570-75.2012.827.2709

Classe: PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL

Autor(a): POLICIA CIVIL

Réu: GILBERTO COSTA LOPES

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000570-75.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 03 de setembro de 2013.

Número: 5000051-37.2011.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: ANTÔNIO AIRES FRANÇA

Advogado: PALMERON DE SENA E SILVA

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000051-37.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 13 de junho de 2013

Número: 5000050-52.2011.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: LORIVALDO DE SENA XAVIER

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000050-52.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 13 de junho de 2013.

Número: 5000042-12.2010.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: CARLOS ALBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000042-12.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação

desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 13 de junho de 2013.

Número: 5000475-45.2012.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: RAFAEL SALES DE AZEVEDO

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000475-45.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 13 de junho de 2013

Número: 5000391-10.2013.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: MANOEL ROCHA CAMPOS

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000391-10.2013.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 13 de junho de 2013

Número: 5000031-17.2009.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: LEONARDO DE MOURA PEREIRA

FRANCISCO NANZIOZENO PAIVA

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000031-17.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 12 de junho de 2013

Número: 5000049-67.2011.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: SILVIO RODRIGUES DOS REIS

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000049-67.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 12 de junho de 2013.

Número: 5000041-27.2010.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: RUBERSON GONÇALVES DE ARAÚJO

Advogado: PALMERON DE SENA E SILVA

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000041-27.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 12 de junho de 2013.

Número: 5000474-60.2012.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: MARCELINO AIRES AMADO

Advogado: GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000474-60.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 12 de junho de 2013.

Número: 5000048-82.2011.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: JOSÉ FRANCISCO DE AMORIM

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000048-82.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 12 de junho de 2013.

Número: 5000036-05.2010.827.2709

Classe: AÇÃO PENAL

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: VILMAR DA SILVA GUEDES DE JESUS

Advogada: KENIA MARTINS PIMENTA FERNANDES

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000036-05.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 11 de junho de 2013.

Número: 5000027-77.2009.827.2709

Classe: AÇÃO PENAL

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: LAURENY DE JESUS ROSA

Advogada: KENIA MARTINS PIMENTA FERNANDES

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000027-77.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 11 de junho de 2013.

Número: 5000028-62.2009.827.2709

Classe: Relaxamento de Prisão

Autor(a): LAURENY DE JESUS ROSA

Réu: PROCESSO SEM PARTE REU

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000028-62.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias/TO. 11 de junho de 2013.

Número: 5000029-47.2009.827.2709

Classe: AÇÃO PENAL

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: PAULO AUGUSTO CARVALHO CORREIA

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000029-47.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO. 11 de junho de 2013

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2011.0010.6414-9/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE EXIBIÇÃO DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: JOÃO SOARES DA SILVA

ADVOGADO: DR. LEONIDE SANTOS SOUSA SARAIVA – 9334

REQUERIDO: BANCO ITAÚ/BFB LEASING

ADVOGADO: DR. CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.** Para tanto, **ACOLHO** parcialmente a pretensão autoral e, por conseguinte: **a) DECLARO** a inexistência do débito, cobrado pelo Requerido em desfavor do Requerente, ventilado na inicial; **b) TORNO** definitiva a tutela antecipatória concedida às fls. 23/24 dos autos em apenso – n. 2011.0000.8902-4; **c) CONDENO** a parte ré ao pagamento do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de danos morais, com juros de mora, à proporção de 1% (um por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o INPC/IBGE, a partir do arbitramento (REsp n. 903258/RS c/c súm/STJ n. 362). **CONDENO** a parte ré, ainda, ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (CPC, art. 20, § 3º, c/c Lei n. 1.060/50, art. 11). **TRASLADAR-SE** cópia da presente sentença aos autos em apenso. Decorrido o prazo recursal, **PROCEDA-SE** na forma dos itens 2.5.2 do Prov. 02/2011/CGJTO. Após o trânsito em julgado, cumprida a providência supra e decorrido o prazo de 6 (seis) meses sem que requerida a execução, **ARQUIVEM-SE** os autos (CPC, art. 475-J, § 5º), observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 25 de novembro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2011.0007.5960-7/0 – AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C DANOS MORAIS

REQUERENTE: JUSCELIA BARRETO MATOS

ADVOGADO: DR. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO 1671-A

REQUERIDO: CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE - INIFIA, na pessoa de seu representante legal

ADVOGADO: DR. RICARDO LUIZ SALVADOR – OAB/SP 179.023

DESPACHO: I- Ante a Resolução n. 14/2013/TJTO, **REDESIGNO** a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **10.03.2014, às 10h30min.** II- **PROMOVAM-SE** os atos e diligências necessárias. III – Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito”.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 2011.0010.6372-0/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: EDINOISA LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. BRUNO ARAÚJO DE LIMA – OAB/MA 10.296

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS, na pessoa de seu representante legal

ADVOGADO: SILVESTRE GOMES JÚNIOR – OAB/TO 630-A

DESPACHO: I - **INTIMEM-SE** as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, informem, especificadamente, quais provas pretendem produzir, sob pena de preclusão ou, no caso de requerimento genérico, indeferimento da providência pleiteada. II – Escoado o lapso temporal supra, à conclusão. III - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 25 de novembro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0004.6608-3 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

RÉUS: Antonio Fábio Rodrigues de Freitas, vulgo “Caverna”, Antonio Ferreira Brito, vulgo “Toinho do Nato”, Francisco Cleber Alves da Silva e Antonio Marcos Alves de Sousa, vulgo “Marquinhos”

ADVOGADO: Dr. Miguel Arcanjo dos Santos, OAB/TO nº 1.671-A, Dr. Silvestre Gomes Júnior, OAB/TO nº 630 – A.

Ficam os advogados supra mencionados intimados da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: (...) DIANTE DO EXPOSTO, acolho a manifestação das partes e com fundamento no art. 386, V, do Código de Processo Penal, ABSOLVO Antonio Fábio Rodrigues de Freitas, vulgo "KAVERNA", Antonio Marcos Alves de Sousa, vulgo "MARQUINHOS", qualificados nos autos, da imputação constante na denúncia, declarando extinta a punibilidade. De outro lado, encaminhe-se a arma apreendida ao Comando do Exército para destruição, com as devidas anotações e cautelas. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins – TO, 06 de junho de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.

COLINAS **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2012.0002.0169-8/0 MLM

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE : BANCO DA AMAZONIA S/A

Adv: Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807-B

REQUERIDO : DIVINO ETERNO DE SOUSA e outra

Adv. Dr. Hélio Eduardo da Silva – OAB/TO n. 106-B

INTIMAÇÃO - despacho fls. 74. "DESPACHO 1. INTIME-SE o advogado da parte ré, para em 05 dias RATIFI-CAR/ASSINAR, se for o caso, o acordo de fls. 72/73, tendo em vista que aquele do-cumento não apresenta sua assinatura, sob pena de não homologação do referido acordo. 2. Quedando inerte o advogado da parte ré, INTIME-SE pessoalmente a parte autora para, em 05 dias, apresentar o acordo de fls. 72/73 devidamente assinado por ambas as partes ou manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 3. Caso decorra in albis o prazo do item 2 acima, intime-se então, pessoalmente a parte autora para, em 48 horas, apresentar o acordo de fls. 72/73 devidamente assinado por ambas as partes ou manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 4. Após voltem os autos conclusos para homologação de acordo ou sentença extintiva. Colinas do Tocantins-TO, 21 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO - Juíza de Direito".

v

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2008.0003.0781-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: ESTRELA DO SUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADOS: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB/TO 1677

REQUERIDO: CONSTRUTORA PADRE LUSO LTDA.

ADVOGADO: Dr. Paulo Antonio Rossi Junior, OAB/TO 3.661-A, OAB/SP 209.243

REQUERIDO: CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS.

ADVOGADO: Dr. Márcia Caetano de Araújo, OAB/TO 1777; Dr. Paulo Vinicius de Barros Martins Junior – OAB/PR 19608; Dra. Priscila Prestes Zeni – OAB/PR 28.322

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 317: "1. INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 05 dias, especificar quais provas pretendem produzir ou REQUEREREM o julgamento antecipado da lide. 2. ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. 3. Se requererem perícia, deverão formular os quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278, caput, CPC). 4. Após, voltem os autos CONCLUSOS, para designação de eventual audiência ou sentença de mérito, conforme o caso. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 22 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito."

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 5000225-34.2011.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusados: KESLEY DE SOUSA AGUIAR e WILLYANSMAR ALVES DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – mm. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado KESLEY DE SOUSA AGUIAR, vulgo "Rosinha" – brasileiro, em união estável, lavrador, natural de Colinas do Tocantins-TO., nascido aos 02/07/1990, filho de José Goiatan Aguiar e Vânia Pereira de Sousa, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: "Consta dos autos da Ação Penal supraepigrafada que no dia 05 de junho de 2010, por volta das 12h40min., na Rua Goiânia, 450 – setor Rodoviário, nesta

cidade, o primeiro denunciado subtraiu para si um aparelho celular GSM Sony Ericsson W395, Titanio, habilitado sob o nº. (63)9954-0578, de propriedade da vítima Leonardo Moreira Cunha, entregando-o posteriormente para o segundo denunciado, Willyansmar Alves dos Santos ...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Luíza Maria Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins, 27/11/2013. (as) Océlio nobre da Silva – MM. Juiz de Direito da Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL 5000138-15.2010.827.2713 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado RODRIGO SILVA DE SOUSA, Alcinha: PEDALINHO, Filiação: FRANCISCO MOREIRA DE SOUSA e MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUSA, Data de Nascimento: 29.12.1990, Naturalidade: COLINAS DO TOCANTINS-TO, Cor: NÃO INFORMADO, Sexo: MASCULINO, Profissão: SERVENTE, ENDEREÇO ONDE PODE SER ENCONTRADO: RUA 02, N. 513, SETOR DOIRADO, NESTA CIDADE. Características físicas relevantes: NÃO INFORMADO, Códigos identificadores de documentos oficiais (RG e/ou CPF): NÃO INFORMADO, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial que os denunciados mediante ajuste prévio, no dia 02 de abril de 2010, por volta das 14:30h, subtraíram para si ou para outrem, do interior da residência situada na Rua Dr. Corinto, n.º 2040, Setor Sol Nascente, Colinas do Tocantins/TO, um aparelho de DVD, marca 'CCE, cor prata, tipo hometheater e um aparelho celular marca Nokia, cor preta, da operadora Oi habilitado-sob o nº (63) 84370607, pertencentes à vítima Donizete Barros de Oliveira...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois e treze (27/11/2013). Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.v

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

APOSTILA

BOLETIM EXPEDIENTE 728/13 – PK

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. sentença proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0004.1379-4 (7919/11)

Ação: Alimentos

Requerente: João Ricardo Pagliarini Vianna

Requerido: Luiz Fernando Dall Oglio Vianna

Advogado: Dr. André Maciel Wandscheer, OAB/PR 52.526

SENTENÇA: “Por tais razões, e o mais que consta dos autos, acolho o judicioso parecer do Ministério Público, julgo PROCEDENTE o pedido e CONDENO o requerido LUIZ FERNANDO DALL OGLIO VIANNA ao pagamento de alimentos, em caráter definitivo, no valor de um salário mínimo, ao autor; o que faço calçado no artigo 1.694, do Código Civil; por força disto, declaro EXTINTO o processo nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.”

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0001.7218-7 – AÇÃO COBRANÇA

REQUERENTE: ALOIZIO ROCHA DA SILVA – SUPERMERCADO SÃO JUDAS TADEU

ADVOGADO: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES – OAB/TO 1791

REQUERIDO: ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA FLS. 96/97: “Ante o exposto, JULGO EXTINTOS os presentes autos, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. II do CPC c/c art. 51, caput, da Lei 9.099/95. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Transitada em Julgado, archive-se. P.R.I. Colinas do Tocantins, 19 de novembro de 2013. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – JECC – Substituto Automático.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0004.3623-7 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

RECLAMANTE: JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: TATIA GONÇALVES MIRANDA – OAB/TO 5180

RECLAMADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: FRANCISCO O. THOMPSON FLORES – OAB/TO 4601

INTIMAÇÃO: “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO do autor para CONDENAR o requerido ao pagamento de indenização por dano moral, em favor do autor no valor correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A correção monetária pelo INPC e os juros de mora de 1% ao mês incidem a partir desta (Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins). Em consequência, Resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Oficie-se ao SPC. Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas – To, 25/11/2013. Ocelio Nobre da Silva – Juiz de Direito”.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0010.6683-4/0

Ação: DECLARATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PRECEITO COMINATÓRIO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ESPECÍFICA

Requerente: LUCIMAR DE SOUZA

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

Advogada: Dr. LETICIA BITTENCOURT – OAB/TO – 2.179-B e Dr. VALDIRENE MARIA RIBEIRO – OAB/TO – 921-E

DESPACHO DE FLS 66: “Compulsando os autos, verifico pela circunstância da causa ser improvável a obtenção de conciliação, razão pela qual deixo de designar Audiência prevista no artigo 331 do Código de Processo Civil. Especifiquem as partes, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados. Em seguida, volvam-me conclusos para saneamento ou julgamento. Int.”. Colméia, 08 de agosto de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2009.0000.8460-8/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JURISDICIONAL

Requerente: POLICIANO CARVALHO DE SANTANA

Advogado: Dr. JOCELIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO – 3.766

Requerido: BRADESCO

Advogados: Dr. CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA - OAB/GO – 22.556-A, Dr. ANA PAULA CARVALHO - OAB/SP – 155.047, Dr. LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA – 1.721-A, Dr. CAIO MEDICI MADUREIRA – OAB/SP, Dr. ALESSANDRA CRISTINA MOURO – OAB/SP – 161.979 e Dr. LEILA FARAH HADDAD LONGO - OAB/SP – 123.497

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE FLS. 158/159: “Vistos. Cuida-se de Cumprimento de Sentença promovida por **Policiano Carvalho Santana** em face do **Banco Bradesco S/A**, na qual a parte Exeçüente requer a penhora on line no importe de R\$17.240,16 (dezessete mil duzentos e quarenta reais e dezesseis centavos), conforme planilha de cálculo de fl. 153, bem como a incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC mais os honorários advocatícios que segundo o Exeçüente devem ser arbitrados por este Juízo. Compulsando os autos, mais precisamente à fl. 133, repousa o Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores (Penhora on line – BacenJud) e consultando o sistema BacenJud constata-se que em data de 30/03/2012, conforme protocolo BacenJud 20120000860590, já houve a penhora on line do valor correspondente a R\$10.718,39 (dez mil, setecentos e dezoito reais e trinta e nove centavos). Assim, levando em consideração que já houve penhora parcial do valor informado pelo Exeçüente, a execução deve prosseguir pelo saldo remanescente, ou seja, R\$4.954,48 (quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). **Diante da penhora on line procedente, em parte, no importe de R\$10.718,39 (dez mil, setecentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), fica valendo como Termo de Penhora o protocolo emitido pelo Sistema Bacen-Jud (Prov. nº 02/2011, CGJ-TJTO, item 2.20.7), sendo que o banco executado deverá ser intimado para se manifestar sobre a penhora, via advogado. Da multa prevista no artigo 475-J do CPC.** Considerando o posicionamento do STJ, julgado no REsp 940.274-MS, onde este sedimenta o entendimento sobre a necessidade da intimação dos devedores como condição para a incidência da multa do art. 475-J do CPC, oportuno a abertura do prazo de 15 (quinze) dias para que a parte devedora deposite, o valor do débito remanescente no importe total de R\$4.954,48 (quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), sem a multa do art. 475-J. Cientifique-se ainda ao banco executado que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp 1153180/SP), além da multa de 10% (art. 475-J, CPC). Caso não haja pagamento voluntário, ou haja somente pagamento parcial, arbitro honorários advocatícios relativos à fase de cumprimento da sentença em 10% sobre o valor exeçüendo (R\$4.954,48), ou do valor restante. **Assim, o Banco Bradesco S/A, ora executado, deverá ser intimado, via advogado: Da penhora on line, via BacenJud, no importe de R\$10.718,39 (dez mil, setecentos e dezoito reais e trinta e nove centavos); Para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, do saldo remanescente do débito no importe de R\$4.954,48 (quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), sob pena de incidência de multa de 10%, na forma do artigo 475-J do CPC e honorários advocatícios, no percentual de 10%, sobre o valor do**

débito; Para efetuar o recolhimento das custas processuais finais, sob pena de eventual inscrição em dívida ativa. Cumpra-se com a devida prioridade (Exeqüente Idoso – 95 anos de idade), ademais, o presente processo foi sentenciado há três anos e ainda não houve uma resposta jurisdicional efetiva e definitiva. Antes, remetam-se os autos a contadoria judicial, fins cálculos das custas finais. Vencido o prazo, em caso de eventual inércia do banco executado, intime-se a exeqüente para dar prosseguimento ao feito. **Intimem-se. Cumpra-se.** Colméia/TO, 21 de Novembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto - Respondendo pela Comarca de Colméia/TO, Portaria nº 1.114/2013 - DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: nº. 2009.0013.1304-0/0

Ação: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: RITA BEZERRA DE SOUSA

Adv. do Reqte: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela parte autora fins imediata expedição do alvará Judicial levantamento dos valores relativos aos honorários sucumbenciais que foram objeto do acordo homologado em juízo e após de requisição de pequeno valor. Expeça-se o **Alvará Judicial** na forma requerida (Advogado que participou da Audiência em que ocorreu a homologação de acordo). Após, ante o exaurimento da prestação jurisdicional, **arquivem-se** com as cautelas legais de estilo. **Cumpra-se.** Colméia/TO, **24 de OUTUBRO de 2013.** José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: nº. 2010.0004.4453-5/0

Ação: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: ADELINA BORBA DE MIRANDA

Adv. do Reqte: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela parte autora fins imediata expedição do alvará Judicial levantamento dos valores relativos aos honorários sucumbenciais que foram objeto do acordo homologado em juízo e após de requisição de pequeno valor. Expeça-se o **Alvará Judicial** na forma requerida (Advogado que participou da Audiência em que ocorreu a homologação de acordo). Após, ante o exaurimento da prestação jurisdicional, **arquivem-se** com as cautelas legais de estilo. **Cumpra-se.** Colméia/TO, **24 de OUTUBRO de 2013.** José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: nº. 2009.0013.1291-4/0

Ação: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: LINDALVA FIALHO DOS SANTOS

Adv. do Reqte: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela parte autora fins imediata expedição do alvará Judicial levantamento dos valores relativos aos honorários sucumbenciais que foram objeto do acordo homologado em juízo e após de requisição de pequeno valor. Expeça-se o **Alvará Judicial** na forma requerida (Advogado que participou da Audiência em que ocorreu a homologação de acordo). Após, ante o exaurimento da prestação jurisdicional, **arquivem-se** com as cautelas legais de estilo. **Cumpra-se.** Colméia/TO, **24 de OUTUBRO de 2013.** José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: nº. 2009.0013.1299-0/0

Ação: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: JOSÉ ALVES DOS REIS

Adv. do Reqte: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela parte autora fins imediata expedição do alvará Judicial levantamento dos valores relativos aos honorários sucumbenciais que foram objeto do acordo homologado em juízo e após de requisição de pequeno valor. Expeça-se o **Alvará Judicial** na forma requerida (Advogado que participou da Audiência em que ocorreu a homologação de acordo). Após, ante o exaurimento da prestação jurisdicional, **arquivem-se** com as cautelas legais de estilo. **Cumpra-se.** Colméia/TO, **24 de OUTUBRO de 2013.** José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: nº. 2010.0001.9461-0/0

Ação: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: MARIA SOCORRO DE ABREU RIBEIRO

Adv. do Reqte: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela parte autora fins imediata expedição do alvará Judicial levantamento dos valores relativos aos honorários sucumbenciais que foram objeto do acordo homologado em juízo e após de requisição de pequeno valor. Expeça-se o **Alvará Judicial** na forma requerida (Advogado que participou da Audiência em que ocorreu a homologação de acordo). Após, ante o exaurimento da prestação jurisdicional, **arquivem-se** com as cautelas legais de estilo. **Cumpra-se.** Colméia/TO, **24 de OUTUBRO de 2013.** José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: nº. 2010.0001.9461-0/0

Ação: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: MARIA SOCORRO DE ABREU RIBEIRO

Adv. do Reqte: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela parte autora fins imediata expedição do alvará Judicial levantamento dos valores relativos aos honorários sucumbenciais que foram objeto do acordo homologado em juízo e após de requisição de pequeno valor. Expeça-se o **Alvará Judicial** na forma requerida (Advogado que participou da Audiência em que ocorreu a homologação de acordo). Após, ante o exaurimento da prestação jurisdicional, **arquivem-se** com as cautelas legais de estilo.

Cumpra-se. Colméia/TO, **24 de OUTUBRO de 2013.** José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: nº. 2010.0006.9760-3/0

Ação: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: MARIA IRANI RIBEIRO DA SILVA ALVES

Adv. do Reqte: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela parte autora fins imediata expedição do alvará Judicial levantamento dos valores relativos aos honorários sucumbenciais que foram objeto do acordo homologado em juízo e após de requisição de pequeno valor. Expeça-se o **Alvará Judicial** na forma requerida (Advogado que participou da Audiência em que ocorreu a homologação de acordo). Após, ante o exaurimento da prestação jurisdicional, **arquivem-se** com as cautelas legais de estilo.

Cumpra-se. Colméia/TO, **24 de OUTUBRO de 2013.** José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: nº. 2010.0005.4291-0

Ação: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: OSMAR FELISBINO DA SILVA

Adv. do Reqte: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela parte autora fins imediata expedição do alvará Judicial levantamento dos valores relativos aos honorários sucumbenciais que foram objeto do acordo homologado em juízo e após de requisição de pequeno valor. Expeça-se o **Alvará Judicial** na forma requerida (Advogado que participou da Audiência em que ocorreu a homologação de acordo). Após, ante o exaurimento da prestação jurisdicional, **arquivem-se** com as cautelas legais de estilo.

Cumpra-se. Colméia/TO, **24 de OUTUBRO de 2013.** José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: nº. 2010.0006.9764-6/0

Ação: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: ROZALDINA FERREIRA DA COSTA

Adv. do Reqte: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela parte autora fins imediata expedição do alvará Judicial levantamento dos valores relativos aos honorários sucumbenciais que foram objeto do acordo homologado em juízo e após de requisição de pequeno valor. Expeça-se o **Alvará Judicial** na forma requerida (Advogado que participou da Audiência em que ocorreu a homologação de acordo). Após, ante o exaurimento da prestação jurisdicional, **arquivem-se** com as cautelas legais de estilo.

Cumpra-se. Colméia/TO, 24 de OUTUBRO de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: nº. 2010.0001.9460-1/0

Ação: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: MARIA SOCORRO MDE ABREU RIBEIRO

Adv. do Reqte: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela parte autora fins imediata expedição do alvará Judicial levantamento dos valores relativos aos honorários sucumbenciais que foram objeto do acordo homologado em juízo e após de requisição de pequeno valor. Expeça-se o **Alvará Judicial** na forma requerida (Advogado que participou da Audiência em que ocorreu a homologação de acordo). Após, ante o exaurimento da prestação jurisdicional, **arquivem-se** com as cautelas legais de estilo.

Cumpra-se. Colméia/TO, 24 de OUTUBRO de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação de Violência Doméstica Contra a Mulher nº 5001780-09.2013.827.2716 contra o Requerido JOSÉ HAMILTON ROCHA, brasileiro, casado, aposentado, residente em lugar INCERTO e NÃO SABIDO, como incurso na prática de fatos, que supostamente, caracterizam violência doméstica de que trata a o art.22 da Lei nº 11.340/06. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO da concessão das Medidas Protetivas de Urgência: a) Afastamento imediato do agressor da convivência e contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; b) Proibição do agressor de aproximação da ofendida e de seus familiares, fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros de distância; C) Proibição do agressor de freqüentar o endereço residencial da vítima, bem como seu local de trabalho a fim de preservar a integridade física e psicológica dela. Em atenção aos direitos fundamentais do requerido, entendo prudente fixar o prazo máximo de duração da medida protetiva em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da intimação, podendo ser revisto tal prazo posteriormente. Intime-se o requerido. Dianópolis – TO, 08 de outubro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito em substituição automática. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos vinte (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei. Eu Fábio Gomes Bonfim, Escrivão Criminal, subscrevo o presente. Certificando como verdadeira a assinatura do Magistrado que mandou expedir. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Respondendo pela Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA o réu JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, trabalhador braçal, natural de São Desidério – BA, nascido aos 26/02/1961, filho de Joana Maria da Conceição, residente em local INCERTO e NÃO SABIDO, para no prazo de noventa (90) dias, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis, TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA CONDENATÓRIA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº. 5000023-48.2011.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO. Posto isto e tudo o mais que dos autos consta e considerando que não há causa que exclua a culpabilidade ou isente o Réu de pena JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na DENÚNCIA DE FLS. 02/04, para condenar (...) JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO, alhures qualificado, às penas tipificadas na artigo 155, § 4º, IV do Código Penal, reconhecendo em seu favor a atenuante da confissão espontânea prevista no artigo 65, III do Código Penal. (...) Destarte, TORNO DEFINITIVA A PENA EM 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO que considero o suficiente para prevenção e reprovação da criminalidade. (...) Levando em consideração as condições econômicas do denunciado aplico-lhe a pena de multa em 40 (QUARENTA) DIAS MULTA, cujo valor unitário estabeleço em 1/30º (um trigésimo) do salário mínimo (art. 60 do CP) . (...) Deixo de condenar o Réu ao pagamento das custas e despesas processuais por ter sua defesa patrocinada por defensor dativo. (...) Condeno o Estado do Tocantins ao pagamento dos honorários advocatícios (art. 5º, LXXIV da CF) que fixo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 56 da Tabela de Honorários Advocatícios do Tocantins. (...) A pena acima irrogada deve ser cumprida no regime aberto, em atenção ao que dispõe o art. 33, § 2º, "c" e § 3º, c/c artigo 59, III, todos do Código Penal. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis – TO, 17 de outubro de 2011. CIRO ROSA DE OLIVEIRA – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de

costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e treze (2013). Eu Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei. Eu, _ Fábio Gomes Bonfim, Escrivão Criminal, conferi o presente. Certificando como verdadeira a assinatura do Magistrado que mandou expedir. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 553/97 – EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: BANCO DO BRASIL S/A

Advogada: Dra. Loise Rainer Pereira Gionédís – OAB/TO 5478-A

Embargada: AUTO PEÇAS CANARINHO LTDA

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: “Trata-se de embargos de terceiros proposto por BANCO DO BRASIL S/A em face de AUTO PEÇAS CANARINHO LTDA, devidamente qualificados e representados, sendo a ação proposta no ano de 1997. Determinada a intimação pessoal da Embargante para dá andamento no feito, sob pena de arquivamento, esta foi intimada e permaneceu inerte, fls. 36/38. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Fundamento e decido. Como se vê do relatório, cuida-se de embargos de terceiro que tramita nesta Comarca desde o ano de 1997. Com efeito, é de se ressaltar que o Embargante abandonou o processo por vários anos, não promovendo os atos e diligências que lhe competiam, gerando assim a causa para extinção da ação, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil, e estava ciente da obrigação de impulsioná-lo. Logo, a extinção do feito é medida que se impõe. Ante o exposto, julgo e declaro extinto a presente ação, sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, III e VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo Embargante, sem honorários, pois não ocorreu a citação. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Traslade-se cópia da presente sentença para a ação de execução e após no processo executivo intime-se o credor para se manifestar em 5 (cinco) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 25 de novembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 5.532/02 – DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

Requerente: O ESTADO DO TOCANTINS

Advogado(a): Procurador(a) Estadual

Requerida: SARP – MINERAÇÃO LTDA

Advogados: Dr. Lindinalvo Lima Luz – OAB/TO 1250-B e Dr. Aurélio Antônio Costa Araújo – OAB/TO 1304-A

Requerida: BRITACAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITA E CALCÁRIO BRASÍLIA LTDA

Advogado: Dr. Wendel Rodrigues da Silva – OAB/DF 20886

DESPACHO: “1. Cumpra-se o despacho de fl. 278. Dno., 25.11.13. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. DESPACHO de fls. 278: “1. Cumpra-se o restante da decisão de fls. 248/249, em especial intimando a parte que requereu a perícia e demais atos. 2. Após, voltem os autos conclusos. Dianópolis-TO, 21 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 562/97 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogada: Dra. Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

Executado(a): ESPÓLIO DE ALBINA FERREIRA LIMA, REPRESENTADA PELA INVENTARIANTE KEYLLA FERREIRA LIMA

Advogado: Dr. Eduardo Calheiros Bigeli – OAB/TO 4.008-B

DESPACHO: “1- Intimem-se os herdeiros para se manifestarem no prazo legal sobre o pedido de habilitação. Dno., 25.11.13. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 3.386/98 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA – TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO nº 4.694-A

Executado: LEONES OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Silvio Romero Alves Póvoa – OAB/GO 13545

Fica o Advogado do Exequente, intimado, para tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito. DESPACHO: “1- Defiro o pedido de fl. 100. 2. Intime-se. Dno., 25.11.13. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.2009.0010.4056-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LEONES FERREIRA DE OLIVEIRA ME

Adv: DR. EDUARDO CALHEIROS BIGELI OAB/TO Nº 4008-B E DR. HAMURAB RIBEIRO DINIZ OAB/TO Nº 3247

Requerido: JOSÉ OSVALDO CÂMARA MILHOMEM

Adv.: DR. SAULO DE ALMEIDA FREIRE OAB/TO Nº 164-A

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000031-93.2009.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 28 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n.2011.0006.1687-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

Adv: THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO Nº 4997-A

Executado: MARIA CÂNDIDA GOMES

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000051-16.2011.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 27 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 5.033/02 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL

Executado: VERA LÚCIA ALVES

Adv. NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000010-64.2002.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 27 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n.2012.0002.1811-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: PROCURADOR(A) ESTADUAL

Executado: DAISY HIPER CENTER SUPERMERCADOS LTDA.

Executado: FRNACISCO B. RODRIGUES

Executado: DALMA MARIA OLIVEIRA RODRIGUES

Adv. NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5001164-68.2012.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 27 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n.2012.0002.1814-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: PROCURADOR(A) ESTADUAL

Executado: LOJAS ARAÇA LTDA.

Executado: ENIVALDO JOSÉ FERREIRA

Executado: VANICE MARIA BONFIM FERREIRA

Adv. NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5001163-83.2012.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 27 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n.2012.0004.4240-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM OAB/TO 243-A E ELAINE AYRES BARROS OAB/TO Nº 2402

Executado: GILMAR MENDES SANSANA

Executado: SANDRA HELENA LOPES FRNACO

Adv. NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5001162-98.2012.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 27 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n.2007.0006.7598-7 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/TO Nº 5478-A, MARIA AMÉLIA C. MASTROROSA VIANNA OAB/TO Nº 5476-A E SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES OAB/TO Nº 4247-B

Executado: AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA. E OUTROS.

Adv. FAUSTO ALVES LELIS NETO OAB/RS Nº 29.684

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000034-19.2007.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 27 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

AUTOS nº 1.004/89 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Advogada: Dra. Valberlena Maria Corrêa – OAB/GO 6.983

Executado: VICENTE DE PAULA DIB

Advogado: Não constituído

Executado: JOÃO CARLOS DE LIMA

Advogado: Não constituído

Executado: SIEGFRIED JANZEN

Advogada: Dra. Edna Dourado Bezerra – OAB/TO 2456

Interessada: DIVINA FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. José Roberto Amêndola – OAB/TO 319-B

SENTENÇA: “Trata-se de ação de execução proposta pelo exequente em face do executado em 1989, determinada a intimação para em 48 horas dá andamento no feito, sob pena de arquivamento, permaneceu o exequente inerte, fls. 136/138. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Fundamento e decido. Como se vê do relatório, cuida-se de execução proposta em 1989 e sem o devido andamento. Com efeito, é de se ressaltar que a parte exequente abandonou o processo por vários anos, não promovendo os atos e diligências que lhe competiam, gerando assim a causa para extinção da ação, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil, e estava ciente da obrigação de impulsioná-lo. Logo, a extinção do feito é medida que se impõe. Ante o exposto, julgo e declaro extinta a presente ação de execução, sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, III e VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo exequente, sem honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 25 de novembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 6.045/04 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO 1.857 A

Executado: JOSUÉ ALVES MACHADO

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: “Trata-se de ação de execução proposta pelo exequente em face do executado em 2004, determinada a intimação para em 48 horas dá andamento no feito, sob pena de arquivamento, permaneceu o exequente inerte, fl. 37. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Fundamento e decido. Como se vê do relatório, cuida-se de execução proposta em 2004 e sem o devido andamento. Com efeito, é de se ressaltar que a parte exequente abandonou o processo por vários anos, não promovendo os atos e diligências que lhe competiam, gerando assim a causa para extinção da ação, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil, e estava ciente da obrigação de impulsioná-lo. Logo, a extinção do feito é medida que se impõe. Ante o exposto, julgo e declaro extinta a presente ação de execução, sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, III e VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo exequente, sem honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 26 de novembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

Autos n.2010.0009.0526-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

Adv: THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO Nº 4997-A

Executado: EDVARD FRANCISCO DE OLIVEIRA

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000075-78.2010.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 27 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n.2010.0009.0565-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

Adv: THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO Nº 4997-A
Executado: ISABEL BATISTA FOLHA
Adv.: NÃO OCNSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000074-93.2010.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 27 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n.2010.0007.6848-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS
Adv: THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO Nº 4997-A
Executado: SALVADOR RODRIGUES DE SANTANA
Adv.: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000073-11.2010.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 27 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n.2007.0010.9059-1 – EXECUÇÃO

Exequente: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
Adv: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS OAB/TO Nº 5.630-A E LUMA MAYARA DE AZEVEDO G. EMMERICH OAB/TO Nº 5143
Executado: GERMANO RUDE PRANTE E OUTROS
Adv. ADRIANO TOMASI OAB/TO Nº 1007

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000026-08.2008.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 27 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

FILADÉLFIA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0007.3980-4

Ação: Cautelar Sustação de Protesto
Requerente: Nivalda Bezerra Teixeira
Advogado: Dr. Marques Elex Silva Carneiro OAB/TO nº 1.971
Requerido: Lojas Fama Comércio de Confecções LTDA

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: Fica o advogado da parte autora intimado da decisão do teor seguinte: "Presentes os pressupostos recursais, recebo o presente recurso de apelação, apenas no efeito devolutivo, tendo em vista que a sentença já transitou em julgado em relação à requerida. Deixo de intimar a parte recorrida, para apresentar contrarrazões, diante de sua revelia, por inteligência do artigo 322, do CPC. Acautelem-se os autos em Cartório, até escoamento do prazo, após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins, com as nossas homenagens. Às providências. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 25 de novembro de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2007.0001.9603-5

Ação: Indenização Por Danos Morais
Requerente: Nivalda Bezerra Teixeira
Advogado: Dr. Marques Elex Silva Carneiro OAB/TO nº 1.971
Requerido: Lojas Fama Comércio de Confecções LTDA
Advogado: Dr. Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1.938
Advogado: Dra. Eliania Alves Faria Teodoro OAB/TO 2.693

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: Ficam os advogados intimados da decisão do teor seguinte: "Presentes os pressupostos recursais, recebo o presente recurso de apelação, apenas no efeito devolutivo, tendo em vista que a sentença já transitou em julgado em relação à requerida, e o valor do dano representa o mínimo que a parte vencedora poderá receber. Intime-se a parte recorrida, para apresentar contrarrazões no prazo estabelecido no artigo 508 do CPC. Escoado o prazo, com ou sem respostas, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins, com as nossas homenagens. Às providências. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 25 de novembro de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0003.5130-4

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Dr. Fabrício Gomes OAB/TO nº 3.350

Requerido: Eduardo Pereira da Silva

Advogado: Defensor Público

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: Ficam os advogados intimados da decisão do teor seguinte: "Analisando os autos verifico que o requerido realmente requereu os benefícios da lei n.º 1.060/50, pretensão que reitera às fls. 47, se dizendo pobre no sentido legal. Em face do declarado e sendo permitido o deferimento dos benefícios da assistência judiciária gratuita a qualquer momento, defiro o pedido de gratuidade judiciária nos termos da lei n.º 1.060/50, ficando a exigibilidade das verbas de sucumbência suspensa na forma do art.12 do citado diploma legal. Intimem-se. Filadélfia/TO, 25 de novembro de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0009.9509-6

Ação: Cautelar Sustação de Protesto

Requerente: Dantas e Lima LTDA - ME

Advogado (a): Dr. Edson Paulo Lins Junior OAB/TO nº 2.901

Advogado (a): Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2.119

Requerido: Macedo e Sousa LTDA

Advogado (a): Dra. Hermilene de Jesus Miranda Teixeira OAB/TO 2.694

Advogado (a): Dr. Hérmedes Miranda de Souza Teixeira OAB/TO 2.092

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...ISTO POSTO, com fundamento nos artigos 806 e 808, inciso I, e art.267, inciso VI, ambos do CPC, cesso a eficácia da medida cautelar deferida às fls.33, e procedo à extinção do presente processo sem análise do mérito. Consequentemente, condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária, bem como em honorários de sucumbência arbitrados na forma do art.20 do CPC em R\$ 700,00 (setecentos reais). Transitada em julgado, oficie-se ao Cartório de Protesto cientificando-lhe da revogação da ordem de sustação do protesto. Após, archive-se com baixa. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 21 de novembro de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

2011.0010.5631-6/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

Vítima : MARQUES ELEX SILVA CARVALHO

Vítima : ZEBEDEU JOSÉ DE SOUSA FILHO

Vítima : MARILENE BRITO DE SOUSA

Autor : ZEBEDEU JOSÉ DE SOUSA FILHO

Advogado: Dr. Antonio Pimentel Neto OAB-TO 1.971

Autor : MARQUES ELEX SILVA CARVALHO

INTIMAÇÃO: Fica o autor/vítima, Dr. MARQUES ELEX SILVA CARVALHO OAB-TO 1971, intimado da Sentença de Extinção da Punibilidade, proferida nos autos do processo acima identificado.

SENTENÇA: Autos n.s 2011.0010.5631-6/0. Cuida-se de Termo Circunstanciado de Ocorrência referente aos tipos penais dos artigos 147 e 331 do Código Penal Brasileiro, imputados respectivamente a MARQUES ELEX SILVA CARVALHO e ZEBEDEU JOSÉ DE SOUSA FILHO, devidamente qualificados. Consta às fls. 19/20 que os envolvidos se retrataram das representações conforme acordo firmado nos autos de n.s 301/2012 referente a sindicância que tramitou perante este juízo. Determinada a intimação do envolvido Marques Elex Silva Carvalho para informar se possui interesse na continuidade do feito em relação aos demais envolvidos, o prazo de manifestação transcorreu in albis. É no necessário o relatório, DECIDO. Em conformidade com os documentos juntados aos autos tenho que ZEBEDEU JOSÉ DE SOUSA FILHO retratou-se da representação levada a efeito em face de Marques Elex Silva e que este retratou-se da representação formulada em desfavor daquele. A questão foi levada em consideração em decisão que extinguiu os autos de sindicância de n.º 301/2012, no qual este juízo entendeu que o fato ocorrido entre as partes não passou de mero desentendimento já resolvido pelas mesmas. Em face do exposto, verificada a decadência do direito de queixa/representação, posto decorridos mais e 06 (seis) meses da data do fato, procedo à extinção da punibilidade em relação aos supostos autores, no que se refere aos fatos objetos do presente Termo Circunstanciado de Ocorrência. Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Após, archive-se com baixa.Filadélfia-TO, 08 de agosto de 2013. (as) Dr. Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

2011.0010.5631-6/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

Vítima : MARQUES ELEX SILVA CARVALHO

Vítima : ZEBEDEU JOSÉ DE SOUSA FILHO

Vítima : MARILENE BRITO DE SOUSA

Autor : ZEBEDEU JOSÉ DE SOUSA FILHO

Advogado: Dr. Antonio Pimentel Neto OAB-TO 1.971

Autor : MARQUES ELEX SILVA CARVALHO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do autor dos fatos Zebedeu José de Sousa Filho, o Dr. Antonio Pimentel Neto OAB-TO 1971, intimado da Sentença de Extinção da Punibilidade dos autores dos fatos, proferida nos autos do processo acima identificado.

SENTENÇA: Autos n.s 2011.0010.5631-6/0. Cuida-se de Termo Circunstanciado de Ocorrência referente aos tipos penais dos artigos 147 e 331 do Código Penal Brasileiro, imputados respectivamente a MARQUES ELEX SILVA CARVALHO e ZEBEDEU JOSÉ DE SOUSA FILHO, devidamente qualificados. Consta às fls. 19/20 que os envolvidos se retrataram das representações conforme acordo firmado nos autos de n.s 301/2012 referente a sindicância que tramitou perante este juízo. Determinada a intimação do envolvido Marques Elex Silva Carvalho para informar se possui interesse na continuidade do feito em relação aos demais envolvidos, o prazo de manifestação transcorreu in albis. É no necessário o relatório, DECIDO. Em conformidade com os documentos juntados aos autos tenho que ZEBEDEU JOSÉ DE SOUSA FILHO retratou-se da representação levada a efeito em face de Marques Elex Silva e que este retratou-se da representação formulada em desfavor daquele. A questão foi levada em consideração em decisão que extinguiu os autos de sindicância de n.º 301/2012, no qual este juízo entendeu que o fato ocorrido entre as partes não passou de mero desentendimento já resolvido pelas mesmas. Em face do exposto, verificada a decadência do direito de queixa/representação, posto decorridos mais e 06 (seis) meses da data do fato, procedo à extinção da punibilidade em relação aos supostos autores, no que se refere aos fatos objetos do presente Termo Circunstanciado de Ocorrência. Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Após, archive-se com baixa.Filadélfia-TO, 08 de agosto de 2013. (as) Dr. Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2008.0003.3023-6/0 Ação de Cobrança

Reqte: Antonio Jose Alves Sobrinho

Adv: Defensoria Pública

Reqdo: Sindicato Rural de Formoso do Araguaia/TO

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO nos termos seguinte transcrito: Designo o dia **13/02/2014 às 16h00min** para realização de audiência de **conciliação**(art. 331 do CPC). Caso não haja acordo serão decididas as questões processuais pendentes, fixado os pontos controvertidos, determinando as provas a serem produzidas e, se for o caso, designado audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecerem à audiência, consignando que poderão, até a realização do ato, especificar as provas que pretendem produzir e sugerir pontos controvertidos para fixação pelo juízo. Int. Formoso do Araguaia/TO, 18 de setembro de 2013. Luciano Rostirolla/ Juiz de Direito

Autos n.2011.0012.4164-4/0 Ação Declaratória

Reqte: Valdemar Bianco Fortunato

Adv: Dr. Hélia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: CIA de Energia Elétrica do Estado do Tocantins (CELTINS)

Adv: Dr. Patrícia Mota Marinho Vichmeier OAB/TO 2245

OBJETO: INTIMAÇÃO/DECISÃO das partes nos termos seguinte: "(...) **Posto isso, rejeito os embargos.** Intimem-se. Formoso do Araguaia, 16.10.2013. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito..

Autos n.2011.0012.4166-0/0 Ação Declaratória

Reqte: Jorge Kazuo Yoshida

Adv: Dr. Hélia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: CIA de Energia Elétrica do Estado do Tocantins (CELTINS)

Adv: Dr. Patrícia Mota Marinho Vichmeier OAB/TO 2245

OBJETO: INTIMAÇÃO/DECISÃO das partes nos termos seguinte: "(...) **Posto isso, rejeito os embargos.** Intimem-se. Formoso do Araguaia, 16.10.2013. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito..

Autos n.2011.0012.8578-1/0 Ação Declaratória

Reqte: Nabor Gollub Soares

Adv: Dr. Hélia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: CIA de Energia Elétrica do Estado do Tocantins (CELTINS)

Adv: Dr. Patrícia Mota Marinho Vichmeier OAB/TO 2245

OBJETO: **INTIMAÇÃO/DECISÃO** das partes nos termos seguinte: "(...) **Posto isso, rejeito os embargos.** Intimem-se. Formoso do Araguaia, 16.10.2013. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito..

Autos n.2011.0012.4182-2/0 Ação Declaratória

Reqte: Darcy da Costa Parrião

Adv: Dr. Hélia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: CIA de Energia Elétrica do Estado do Tocantins (CELTINS)

Adv: Dr. Patrícia Mota Marinho Vichmeier OAB/TO 2245

OBJETO: **INTIMAÇÃO/DECISÃO** das partes nos termos seguinte: "(...) **Posto isso, rejeito os embargos.** Intimem-se. Formoso do Araguaia, 16.10.2013. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito..

Autos n.2012.0001.2991-1 Ação Declaratória

Reqte: Fúlvio Domingos Marzullo Aprato

Adv: Dr. Hélia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: CIA de Energia Elétrica do Estado do Tocantins (CELTINS)

Adv: Dr. Patrícia Mota Marinho Vichmeier OAB/TO 2245

OBJETO: **INTIMAÇÃO/DECISÃO** das partes nos termos seguinte: "(...) **Posto isso, rejeito os embargos.** Intimem-se. Formoso do Araguaia, 16.10.2013. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito..

Autos n.2012.0000.1608-4/0 Ação Declaratória

Reqte: Maurilio da Costa Parrião

Adv: Dr. Hélia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: CIA de Energia Elétrica do Estado do Tocantins (CELTINS)

Adv: Dr. Patrícia Mota Marinho Vichmeier OAB/TO 2245

OBJETO: **INTIMAÇÃO/DECISÃO** das partes nos termos seguinte: "(...) **Posto isso, rejeito os embargos.** Intimem-se. Formoso do Araguaia, 16.10.2013. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito..

Autos n.2012.0002.0902-8/0 Ação Declaratória

Reqte: Jose Arnaldo da Silva

Adv: Dr. Hélia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: CIA de Energia Elétrica do Estado do Tocantins (CELTINS)

Adv: Dr. Patrícia Mota Marinho Vichmeier OAB/TO 2245

OBJETO: **INTIMAÇÃO/DECISÃO** das partes nos termos seguinte: "(...) **Posto isso, rejeito os embargos.** Intimem-se. Formoso do Araguaia, 16.10.2013. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito..

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DOS JURADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2014

Luciano Rostirolla, Juiz da Vara Criminal, ETC...FAZ saber a todos quantos o presente edital de publicação de alistamento de jurados virem ou dele conhecimento tiverem, que foram alistados os jurados abaixo nomeados em conformidade com o artigo 425 do Código de Processo Penal. O jurado alistado e/ou qualquer do povo poderá impugnar a inclusão do nome na lista, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação. Transcorrido o prazo, e não havendo impugnação, ocorrerá a publicação definitiva desta lista.

1. AGNES ASSUNCAO BARRETK
2. ISABEL ALVESPEREIRAOLIVEIRA
3. NIVERTON RIBEIRO BASTOS
4. ORLANDO PEREIRA DA SILVA
5. VALDELICE FERNANDES LEMOS
6. ANTONIO VENANCIO CORREIA
7. ADONTINO PEREIRA LIMA
8. JOAO MENDES DEBRITO
9. SEBASTIAO JOSE ALVES RESPLANDES
10. GLAUCO DA ROCHA MOTA
11. LUIZAZEVEDOCUNHA
12. VALDEREIS PEREIRA DIAS SILVA
13. GILMAR MENDES DA SILVA
14. ANTONIO CARVALHO DE MORAIS
15. OSNEI PINTO PINHEIRO
16. MANOEL MESSIAS ALVES BESERRA

17. DOMINGOS LIRA DA CRUZ
18. JOSE PEREIRA SOBRINHO
19. LAZARO CARLOS DE MIRANDA
20. RAYNEL RODRIGUES SACRAMENTO
21. JOVERCINIO BUENO DA SILVA
22. ROBERTO AZEVEDO DE SOUSA
23. BETANIA DE SOUSA SALES
24. JOAO DA CRUZ DE OLIVEIRA
25. VALDER COSTA LEO
26. IRON MENDES MOREIRA
27. MARIZA PEREIRA MARTINS
28. DAGMA LOPES DA SILVA
29. LUZIRENEDAS. F. DEASSIS
30. ROSIMEIRY LOPES DA SILVA BARBOSA
31. WILMAR ALVES DE SOUZA
32. RAIMUNDO A. P. BARROS
33. MARIA JOSE S. DA SILVA
34. GERACINA A. M. MENDONCA
35. MARILENE B. DOS SANTOS
36. RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS
37. GILMAR PEREIRA MACEDO
38. ISONEL PEREIRA DA SUVA
39. JOANA D'ARC BARROS COELHO
40. ALAI RIBEIRO DE SOUSA PEREIRA
41. WANIA SOARES ARAUJO CORREA
42. BANTA DA SUVA MARINHO
43. EDILEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
44. ANAIR OLIVEIRA DE SOUSA
45. HERICA RODRIGUES FIGUEIREDO AGUIAR
46. ERISSONBRITO AGUIAR
47. ALEXANDRINA LEANDRO PINHEIRO CORREA
48. DARCI MARIA DE COELHO
49. CLEUTMAN LOPES DE SOUZA
50. MARIA DO CARMO R. VERAS
51. MARIA AGUIAR MORAIS
52. MARIA DO SOCORRO DA S. MIRANDA
53. MARIA AMELIA M. LEO
54. MARIA SONIA MARTINS BASTOS
55. ELZA SOARES DA S. AGUIAR
56. JOAO PEREIRA RODRIGUES DA SILVA
57. FRANCISCATEIXEIRA DOS SANTOS
58. CREUSA PEREIRA DA SILVA
59. SELMA MARIA DE OLIVEIRA
60. MARCILENE CRISTINA DIONIZIO
61. GERALDA MARIA RIBEIRO DE SOUSA
62. DAMASIA ARAUJO SILVA
63. MARIA USSULA MARINHO DA R. MOTA
64. SONIA MARIA CARDOSO
65. NELY MARTINS LEO-
66. ELIVANIA DIAS GAMA
67. LUCIMERIS MARTINS DOS SANTOS
68. EDIVAN FRANCISCA LIMA MIRANDA
69. JOAO NOGUEIRA GAMA
70. LUCIRENE BISPO DA SILVA LOPES
71. IRACY PEREIRA POTENCIO
72. MARCIA GAMA PARRIAO
73. CELESTINA GAMA PARRIAO
74. DALVA MARTINS DA COSTA
75. DEUSIRENE MOREIRA DOS SANTOS
76. ANA RODRIGUES BARROS
77. ROSILDA CAVALCANTE DE CARVALHO

78. VALDINE PEREIRA DIAS SOUSA
79. IDALICE DO NASCIMENTO Rua RIBEIRO
80. GELCIMAR BATISTA PEREIRA
81. MARIA DE JESUS SOARES ROMERO
82. MARLENE SALES DE SILVA
83. WALMIR MOTA GAMA
84. ANTONIA DE JESUS S. TELES
85. SIMONE FERNANDES AQUINO
86. JOAO FERNANDES GUIMARAES
87. VALDINA VIEIRA DO CARMO SANTOS
88. MARIA DO SOCORRO DE LIMA
89. MARIA DE FATIMA C. MARTINS
90. ERICA NOEMIA R. DOS S. GONCALVES
91. MARIA DE NAZARE RODRIGUES NERES
92. DEUZILENE VIANA DE BRITO
93. MARIA AMELIA GOMES CHAVES
94. PATRICIA SIRIANO PEREIRA
95. VALDIREIS CARDOSO GAMA TEIXEIRA
96. CRISTIANE COELHO SILVA
97. JUSTINA VILA NOVA AMARAL
98. GOIACIARA MIRANDA PARRIAO-'
99. ANDRESINHA BEZERRA DE C. GOMES
100. ALBANIRAP. C. MILHOMENS
101. ANA Maria SANTOS FONSECA
102. DARINALVA MARTINS DA COSTA
103. IRANI DIONIZIO DE SANTANA
104. MARIA PAULA RODRIGUES VIEIRA
105. MARLENE GONCALVES DE MELO RODRIGUES
106. DEBORAH CARNEIRO F. DE OLIVEIRA
107. BENILDE SIRIANO PEREIRA CARVALHO
108. PEDRO TELES SOBRINHO
109. DENIVAN SOARES DA CRUZ CAMPOS
110. EUNICE LOPES GOMES DE ALMEIDA
111. SUELYFERREIRA DA SILVA
112. ZENOBIA MOREIRADE AGUIAR
113. ROSINEIA PONCIANODE OLIVEIRA
114. DALMAIR RODRIGUES DOS SANTOS
115. ALIETEMOREIRAAYRESDE AGUIAR
116. SILVIA FERREIRA DA SILVA
117. KAROLLINY BORGES AGUIAR
118. LEOMARCIADESOUZAA. MOTA
119. MARIA MADALENA COSTA MARTINS SOUSA
120. GIRLANECORREIAMACIEL
121. PATRICIA JORGE WANDERLEY AZEVEDO
122. ROSIMEIRE DOMINGOS DA SILVA
123. SILVIA CIRIANO PINTOORLENE SOUSA R.JACOME
124. EUNICE PIRES DA COSTA
125. SANDRA RIBEIRO RODRIGUES MENDONCA
126. MARIA ANALIA DA SILVA
127. MARIA DO CARMO DA SILVA MOTA VENANCIO
128. MIRIANVIEIRA DA SILVA SANTOS
129. FELIZARDA MIRANDA OLIVEIRA
130. NOEMIA SILVA DOS SANTOS
131. MARIA GERLENE GOMES CERQUEIRA
132. WAN IA COSTA DA SI LVA
133. KALLINE LIMA DE SOUSA
134. FRANCINETE SOUSA CARVALHO
135. DOMINGAS TELES DE MIRANDA
136. THAIS DE LIMA CABRAL
137. SERAFINA AZEVEDO COELHO
138. MARIA FELIX BEZERRA MOTA

139. NEUZA MIRANDA DA SILVA
140. ALDA JUDITH BARROS DA SILVA
141. MARLUCE COSTA
142. CARMEMDE JESUS BARROS COLEHO
143. IVONE PEREIRA JORGE
144. SIRLENE VIEIRA PINTO
145. FRANCISCA BANDEIRA REIS MENDES ^
146. ELCIENE RODRIGUES DOS SANTOS ARAUJO
147. ISABEL RIBEIRO GONTIJO
148. EDITH DA SILVA CASTILHO SANTOS /
149. GILDAAPARECIDAMEDEIROS
150. GILSON RAMOS ANDRADE
151. YSMENIAFIGUEIRADE SOUSA
152. JOANA DA COSTA GAMA QUIXABEIRA
153. HELIRENECORREIA DA SILVA
154. MABYAGLEYBYCARNEIROSALOMAO
155. MARIA DO ESPIRITO SANTO BARBOSA
156. ANA DA SILVA MOTA
157. MARIA MARGARIDA DAMASCENP P. AQUINO
158. LUIZA BARROS DA SILVA
159. LUZINEIDE MARTINS DE SOUZA
160. MARIA DA SILVA AGUIAR CUNHA
161. SIMONE BARROS MILHOMENS NOLETO
162. JOSE DA MOTA GOMES
163. MARILZASOARES PEREIRA
164. UNDOMAR LOPES DE SOUSA-'
165. DALCINA COSTA DO AMARAL
166. TATIANA COLEHO AGUIAR/"
167. MARILEUZA BORGES BARROS GAMA
168. ADELITAFIGUEIREDO
169. ANADASILVAMOTA
170. CLAUDIA COSTA MACIEL
171. DANIELADECARVALHOSOARES
172. DERONICE DE SOUSA VIEIRA
173. EDVANILDE COSTA COELHO
174. EDNA MARIA DESA
175. ESMERALDINA F. DA COSTA
176. EVA NOLETO DE ALMEIDA OLIVEIRA
177. FERNANDA REGINA MESTRINER
178. IARACURY PARENTES SANTOS./
179. IVANILDEPEREIRA DA SILVA/
180. JANAIMAAPARECIDATAVARES
181. LAUDELINA COELHO LOPES
182. LAZAROJOSETEIXEIRA-^
183. LILIANE DE PAULA SERGIO SANTOS
184. LINDOMAR DIAS MONTELO
185. LUCIRENEVIRGINIODESANTANA
186. MAGALY FRANCISCA BRITO
187. MARIA APARECIDA S. DE SOUZA
188. MARIA ARAUJO DOS SANTOS
189. MARIA DE JESUS LOPES DA SILVA
190. MARIA DE JESUS ROCHAVERAS
191. MARCIO JOSE MONTE RODRIGUES
192. MARIA HELENA RIBEIRO ALMEIDA
193. MARIA JOSE SANTOS FONSECA
194. MARINEIDESBESERRA DA CASTRO
195. MARLENEPEREIRADECARVALHO
196. NELY COELHO SILVA
197. NEURAMAR RIBEIRO SANTOS
198. RENATA LOPES MONTELO
199. ROBISON SOUSA ASSUNCAO

200. ROSINEIAPOCIANODE OLIVEIRA
201. RUTINEIA MARTINS LUZ
202. SILVANE RIBEIRO COSTA
203. SOLANGE MARIA OLIVEIRA RAMOS
204. SOLANGE DE OLIVEIRA JORGE
205. TERESINHADEJESUSP. SIRIANO
206. VALDIRENE RODRIGUES GAMA
207. AMANDA RODRIGUES SOARES y
208. ANA PAULA MARTINS DA SILVA
209. CRISTIANA DA SILVA ALVES
210. DOUGLAS VIEIRA SILVA
211. DEBORA THAUSE B. MILHOMENS
212. ELDENORPEREIRA BRITO
213. EUVALDOLEANDROPINHEIRO
214. FELIPE DESOUZAOLIVEIRA
215. GEORGE PATRICK FERREIRA DA SILVA
216. IVAN MOREIRA DA SILVA JR.-/
217. MAYARARODRIGUESDEMELO
218. MAYARA BORGES MENDES
219. MILLENA KATIELLE P. DA CUNHA MENDES
220. PAOLLAMILHONENS COSTA
221. PABLO MILHOMENS COSTA '
222. RICARDO SILVA GONZALES JUNIOR
223. TAYZZA SILVA DOS SANTOS LOPES^
224. EVANY PEREIRA DOS SANTOS
225. IBANEIS DA MOTA BORGES/
226. SANDRA ABADIA PEREIRA SOARES
227. SEBASTIAO FERREIRA
228. VANELI MENDES DE PAULA
229. ALBERENY JORGE PINTO
230. AMADEUS MARTINS BISPO
231. AMILTON BARROS DE SOUSA
232. ANTONIO FRANCISCO MENDONCA CUNHA
233. ANTONIO LOPES CARVALHO NETO
234. CARLIOMAR BATISTA PEREIRA
235. CARMELIO PEREIRA GUIMARAES
236. CLAUDIOVIEIRA SILVA
237. DEOCLECIANO BARROS DA SILVA
238. DEUZIMAR FERNANDES DA SILVA
239. DJALMA FELINTRO DO NASCIMENTO SILVA
240. DOMINGOSPIRESRODRIGUES
241. DORIVAL PEREIRA DA SILVA
242. EDELSON BORGES DE ARAUJO
243. EDIMAR BATISTA PEREIRA
244. ELIAS DA SILVA SANTOS
245. ELIONARDO GOMES DE CARVALHO
246. ELSON PEREIRA DOS SANTOS
247. EZEQUIAS BATISTA CIRQUEIRA
248. FABIO PEREIRA DA SILVA
249. GASPARE PEREIRA DE ARAUJO
250. GENIVAL LIMA PINTO
251. GILSO DA COSTA SILVA
252. GILMAR BATISTA PEREIRA
253. HUANDRO PEREIRA DA SILVA
254. ISMAEL PEREIRA BELARMINO
255. JAILSON MILHOMEM DOS SANTOS
256. JOSE CAETANO DA SILVA
257. JOSE LUIZ COELHO DE CARVALHO
258. JOSE RAIMUNDO DE FATIMA SANTOS
259. JULIANO NUNES DOS SANTOS
260. JULIMARPEREIRADASILVA

261. KENIADEOUVEIRACORREA
262. LEONARDO COUTINHO DA COSTA
263. LEONARDO DE OLIVEIRA MAIA LEO
264. LIDIANEVIANADESOUZA
265. LOVAQUESFERREIRA DOS SANTOS
266. LUIZ ANTONIO FILHO
267. MANOELDE JESUS FURTADO
268. MANOELFERREIRA DOS SANTOS
269. MANOELPEREIRABEZERRA
270. MARCIANO DA SILVA
271. MARCOS ALBERTO DA SILVA
272. MARCOS VINICIUS BARROS CARDOSO
273. PAOLLAMILHOMENS COSTA
274. PEDRO FILHO BISPO MACIEL
275. RAIMUNDA VANI DOS SANTOS BISPO
276. RAIMUNDO NONATO PESSOA COIMBRA
277. RIBAMAR FERNANDES AS SILVA
278. ROBERTO ANTONIO NASCIMENTO SILVA
279. ROBERTO PEREIRA GOMES
280. ROBSONVIANAACACIO
281. RODRIGO FERREIRA DE MOURA
282. RONALDO NESTOR DE SOUZA
283. ROSIEL ATANASIO FERREIRA SOUSA
284. SABINO PEREIRA BANDEIRA
285. SEBASTIAO SANTOS LEITE
286. VAGNER PEREIRA DA SILVA
287. VALDERSON PEREIRA REGIS
288. VALDIR SANTOS LEITE
289. VALTAIDE PINTO GOMES
290. VALTECI BISPO DE JESUS
291. VANDERLUCIOPEREIRA RODRIGUES
292. ROSANA FERNANDES FELICIO MARTINS
293. DIONE PEREIRA DOS SANTOS
294. THIAGO HENRIQUE ROCHA PEREIRA
295. ANA KARLA GONZAGA COSTA
296. REGINALDO NESTOR DE SOUZA
297. LEONARDO COUTINHO COSTA
298. DOMINGOSALVES COSTA
299. JAKSON DA COSTA PIRES
300. FREDSON PEREIRA DE SOUSA
301. VANUZASOARESDE SENNA
302. ELZENIRSOARESDE SOUSA
303. REGIANE NESTOR DE SOUSA
304. AMANDA SARAIVA SALES
305. ANTONIO CARLOS ALVES
306. DJALMA ALVES MONTELO
307. ELIEZE FONSECA VERAS
308. ELIVAN VENANCIO CORREA
309. GILMAR TAVARES PINTO
310. JUAN LUIZ DIAS LOICHATEKARINE DA ROCHA VIEIRA LIMA
311. MAURA PEREIRA DA SILVA
312. MEIRE LUCIA BARROS DE MELO MOURA
313. MOACIR DA CUNHA TORRES
314. OSIRIO COSTA PARRIAO
315. POLIANA ALVES DE QUEIROZ
316. PROCOPIO CLEBER GAMA DE BARCELOS
317. RAFAEL DE SOUSA LIMARITA MARIA GOMES SILVA
318. WAGNER MACEDO COSTA
319. ALCINDO PEREIRA DEOLIVEIRA
320. ALMIR PEREIRA LOPES
321. ANDRE ALEXANDRINO CRUZ DE CAMARGO

322. ANTONIA PEREIRA DEOLIVEIRA
323. ANTONIO AUGUSTO MONTEIRO DA SILVA
324. ANTONIO CELINO MARTINS
325. ANTONIO DOURADO DE SOUZA
326. ANTONIO PEREIRA DA SILVA
327. ANTONIO RODRIGUES SOARES
328. BENEDITONUNESPOTENCIO
329. BENTO MARTINS DOS SANTOS JORGE
330. CARLITORIBEIRO DA SILVA
331. DARLAN ALVES DE MELO
332. DIONESRIBEIROASSUNCAO
333. DIONIVAN ALVES DE MELO
334. DOMINGOSDE SOUZA MESSIAS
335. DONIZETE COSTA RIBEIRO
336. DORENILSON RODRIGUES DE SOUZA
337. DOUTORVEU FARIAS RODRIGUES
338. EDEVAGNO SOARES DA CRUZ
339. EDIMAR MACIELMORAIS
340. EDIMIR DE SOUSA JORGE
341. EDISON DIAS DOS REIS
342. EDIMAR SEVERINO DE CARVALHO
343. EDVALDO JORGE VARGAS
344. ELIEUTON RODRIGUES CARDOZO
345. ELISANGELA DOS SANTOS SILVA
346. ELIZEU MARTINS DO NASCIMENTO
347. EMELSON DE SOUSA GALVAO
348. ENOQUEPEREIRA DOS SANTOS
349. ERASMO FERREIRA DOS SANTOS
350. ERIVALDOTENORIO DOS SANTOS
351. EZEQUIASNASCIMENTORODRIGUES
352. FABIO MARTINS TELES
353. FRANCISCALIMADONASCIMENTO
354. FRANCISCO WEIDNO BATISTA LIMA
355. GEDEILSON COSTA DE SOUSA
356. GEDEILSON DE JESUS DOS SANTOS MENDES
357. GENESIOPEREIRA DA COSTA
358. GEOVAPROCOPIO DACRUZ
359. GEOVANE MILHOMEM MATOS
360. GERALDINOPEREIRA GOMES
361. GILMARGUIDAOLIVEIRA
362. GILMARIOMARINHOVIEIRA
363. GILVANI PIRES DOS SANTOS
364. HELIO CARVALHO DA SILVA
365. HERMOGENSDE BRITO MARTINS
366. HIAGO ROCHA DE SOUSA
367. IZAURAGONZAGADACRUZ
368. JANIO CESAR ALVES
369. JOAO DA PAZ GOMES PEREIRA
370. JOAO FERREIRA AMORIM
371. JOAO MANOEL CERQUEIRA MACHADO
372. JOAQUIM ROCHA VERAS
373. JOSE ANTONIO ALVES RIBEIRO
374. JOSE CARLOS BARROS BATISTA
375. JOSE CHAVES LIMA
376. JOSE DERIBAMAR SOUSA
377. JOSE RAIMUNDO BATISTA DA SILVA
378. JULIO DIAS DOS SANTOS
379. JURANDIR ALVES LIMA
380. JUVENIL CARVALHO FREITAS
381. LEONARDO PARREIRA DIAS
382. LUIZ HENRIQUE PARREIRA DIAS

383. LUIZ ANTONIO GONCALVES AMARAL
384. MAGNO ANTONIO ALMEIDA SOUZA
385. MAICON DA PAZ LIMA
386. MANOEL DE JESUS DOS SANTOS MENDES
387. MANOEL MESSIAS MUNIZ
388. MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA
389. MARCIOJOQUIMTEIXEIRADOSREIS
390. MARCIOSABINODE SOUZA
391. MARIA BENTA MENDES MENDONCA
392. MARIA DO BONFIM MELQUIADES
393. MARIA ROCHA DOS REIS
394. MOISESFERREIRAPEREIRA
395. MOZIMAR MARTINS DE OLIVEIRA
396. NELZIRDESOUZA OLIVEIRA
397. PEDRO AMERICOAGUIAR
398. PEDRO DESOUZAMESSIAS
399. RAIMUNDO CESAR COSTA LEITE
400. RAIMUNDO DA SUVA BARROS
401. RAIMUNDO JOSE FERNANDES MONTEIRO
402. RAIMUNDO NASCIMENTO DIAS FILHO
403. RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA
404. RENATO LOPES GUIMARAES
405. RENILDO BONIFACIO DOMINGUES
406. RICARDO PEREIRA DA LUZ
407. RODRIGUES PEREIRA DA SILVA
408. ROMULO DE BRITO MARTINS
409. RONALDO DE BRITO MARTINS
410. RONIANO DE BRITO MARTINS
411. ROSEMARY FERNANDES DE SOUSA
412. SEBASTIAO ARAUJO BROGES
413. SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS
414. SEBASTIAO LEOCADIO DE SOUZA
415. SEBASTIAO MARTINS CIRQUEIRA
416. SEBASTIAO NUNES DA SILVA
417. SERGIO JUNIOR COSTA DOS SANTOS
418. VANUZA LIMA PEREIRA CORREIA
419. WALDOMIRO RODRIGUES RIBEIRO
420. WADDYSON RIBEIRO DOS SANTOS
421. WILSON VALADARES DOS SANTOS
422. WILTON COSTA E SILVA
423. WILTON SILVA COSTA
424. VALDINEZ DIAS DOS REIS
425. LUINARIA PAULA P. DA SILVA
426. EURIPEDES MARTINS DA COSTA
427. UBIRACY COELHO BANDEIRA
428. BENEDITO BATISTA DA ROCHA
429. MANOEL GOMES DA SILVA
430. HERMES AZEVEDO COELHO
431. VICENTE VIERA TORRES
432. EULABIO PEREIRA MACIEL
433. SEBASTIAO ALVES MACEDO
434. SINVAL SIRIANO DA SILVA
435. JAIR MARQUES RODRIGUES
436. MOISES MARTINS COSTA
437. FRANCISCO ALVES MACEDO
438. PEDRO AMERICO GOMES DAS NEVES
439. ARMANDO RIBEIRO NASCIMENTO
440. ODERIVAL RODRIGUES PAULINO
441. LUIZGONZAGAPEREIRA
442. EDUARDOVIEIRA TORRES
443. ANNA LAURA SANTOS DIAS

444. IRADI LETRARI
445. LUIZABARROSDEAGUIAR
446. MARIA DAS GRACAS ALMEIDA BATISTA
447. MAUROLUIZDESOUZA
448. OLGA DE CARVALHO SILVA
449. ROGERIO MARTINS PARRIAO
450. FERNANDO PEREIRA DE SOUZA
451. HELENA MARIA CAETANO DE PAULA
452. JOSANE MELO DA SILVA MAGALHAES/
453. MARIA DA CONSOLACAO NEVES DA MATA
454. ARIANEAGUIARPINHEIRO COSTA
455. CLAUDIA VIEIRA MACHADO
456. CARLOS ALBERTO CUNHA JUNIO
457. CLERIA RODRIGUES DOS SANTOS OUBEIRA
458. DENIVANSOARES DACRUZ
459. ELIANA HENRIQUE JACUNDACUNHA
460. EUZILENE COSTA MACIEL
461. HERICAFIGUEIREDO
462. HILMA DO SOCORRO DE LIMA COIMBRA
463. IVONE COSTA M. ALVES
464. JOELMA ARAUJO COELHO
465. LUCELIA FERREIRA LISBOA OUBEIRA
466. MARIA DALVA MILHOMEM LEITE
467. MARIA IOLANDA LOPES DA GLORIA SANTOS
468. MARIA DO CARMO ROCHAVERAS
469. MARIA MADALENA COSTA MARTINS SOUSA
470. MAZILDADE FATIMA FELIX
471. PATRICIA JORGE VANDERLEY ASEVEDO
472. PATRICIA SIRIANO PEREIRAX
473. ROSA MARIA PORTILHO
474. REGINACEUADEDEUS MARTINS
475. ROBERTO PEREIRA DE BRITO COSTA
476. ROSIMEIRE GARCIA FAVARO BORACINI
477. RUTINEIA MARTINS DA LUZ SILVEIRA
478. SHIRLEY HELENA DE SOUZA
479. SINARIA RIBEIRO AGUIAR
480. SONIA MARIA DE SILVA VENANCIO
481. EDILSON MARANHÃO VIANA
482. RICARDO REHDER GARCIA DE FIGUEIREDO
483. SANDRA NELU DA SILVA RAMOS
484. PAULO DESOUZA FRANCO FILHO
485. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO COELHO
486. AISLANY PEREIRA MARIZ SILVA
487. ANA ALICE TURIBIO DESOUZA
488. CARPEGIANE MONTELEONE DE SOUSA PEREIRA
489. DARSILER MACHADO LOPES FARIAS
490. EMILIO RODRIGUES LOPES
491. GIRLENEDO VALETAVARES
492. KARINA DE JESUS ARAUJO
493. MELISSA SOARES FELIX
494. THAYS MAIA RODRIGUES
495. VALBECI TELES DASILVA
496. ZULEIDE ALVES SOARES RIBEIRO
497. ADRIANA AGOSTINHO BORGES REIS
498. ANDRESSA LIBERAL PIMENTA
499. ARLENE ALVES PEDROSO GABARDO
500. DANIELA BANDEIRA COSTA
501. DOMICIO RODRIGUES BRITO
502. ELANIACOLEHOMACIEL
503. FRANCISCO ROGERIO SILVA DO NASCIMENTO
504. GEDEON LUIZ PEREIRA

505. GRACIETE LEITE FERREIRA FARIAS
506. JANAINA RODRIGUES PEREIRA MONTEL
507. JEFFERLENE SILVA DE ALMEIDA
508. JOAO ARAUJO DE SOUZA
509. JOAO FRANCISCO MARTINS JUNIOR
510. KATIANE MEIRELLES DA ROCHA
511. MAIRA ALVES COSTA
512. MARCIA DOS SANTOS XAVIER
513. MAURICIA DO N.CORREIRA GOMES
514. PAULO MAGNO BUENO MAIA
515. PEDRO GOMES NETO
516. RAFAEL LUIZ SCOLA GALBIM
517. RAMIRO NIETOSILVEIRA
518. ROSIRENE SILVA FALCAO
519. RUBIAN LUIZ CARVALHO RIBEIRO
520. SEBASTIAO CARLOS FERNANDES DOS REIS
521. VITOR ALVES DA SILVA
522. WALLACY BORGES FERREIRA
523. WILSON ZORZETTI MARQUES
524. ELVIS DEOLIVEIRA SILVA
525. FERNANDO MARTINS COSTA
526. JOAOMOREIRADE BRITO
527. MAURORESENDE DA SILVA
528. ODILON ALVES DE LIMA
529. ALCIDESRODRIGUESBARROS
530. AURELIODE SOUZA FIGUEIRA
531. BENTO ALVES DOS SANTOS
532. ERLANDO MARTINS BARBOSA
533. RODRIGO DOS SANTOS BEZERRA
534. ANGELA CRISTINA ALVES DO NASCIMENTP
535. CARLOS ALBERTO GOMES CIRQUEIRA
536. DOMINGOSRIBEIRO
537. JOSEMA MARQUES FARIAS
538. LUIZA PIRESBEZERRA SOUZA LUZIA BARBOSA GUIMARAES MARTINS
539. MELQUIZEDEQUE RIBEIRO DOS SANTOS
540. ALFREDO FERREIRA DA SILVA NETO
541. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
542. EDIMILTON CARDOSO MENESES
543. EDIVALDO MARTINS PEREIRA
544. FABIO SALES DOS SANTOS
545. JAIME RIBEIRO DEAZEVEDO
546. JOSE RIBEIRO DE FREITAS
547. LINDOMAR TELES LOPES FERNANDES
548. MANOEL DIAS DE SOUZA
549. OSMAR DE AZEVEDO SILVA
550. EDMILSONDEOLIVEIRALIMA
551. RIVALDO MOREIRA DA SILVA
552. ANTONIO LUIZ LEAO COSTA
553. LUIZOLIMPIOCORTEZ
554. RAIMUNDO SOUZA TURIBIO
555. ANTONIO SILVA MOTA
556. DALCIANO DA SILVA SANTOS
557. JOAO CARLOS DE SOUZA
558. LUCIANO SIMAO E CAMPOS
559. LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA CASTRO
560. RAIMUNDO SALES DA SILVA
561. RAMIRO HUMBERTO CASTRO DE ABREU
562. SEVERINO ALVES SALES
563. WILMAR COSTA SILVA
564. EVERALDODE OLIVEIRA
565. REGINALDO SILVA CARDOSO

566. JOALANE LOPES DA GLORIA RIBEIRO
567. JOSEEXPEDITODEANDRADE
568. MANOEL FERREIRA DOS SANTOS
569. PEDRO CARDOSO DOS SANTOS
570. ADRIEL PEREIRA CURSINO
571. ALAN KARDEC LEMOS REIS
572. ANDERSON VIEIRA DE SOUZA
573. ANTONIO LUIZ FARIAS BEZERRA
574. ANTONIO PEREIRA DA SILVA
575. ANTONIO RODRIGUES FERREIRA NETO
576. CIRSTIANE SILVA RIBEIRO
577. DEUSIOMARMOREIRAMILHOMEM
578. DEUZIVAN CAMPOS MILHOMEM
579. DIVINOARAUJUMA
580. EDILENE MILHOMEM VARGAS
581. ELENICE CORTINA
582. EULANGEFERNANDESCARNEIRO
583. JANES SOUSA SANTOS
584. JEOVA FELICISSIMO DE CASTRO
585. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
586. JOAO EVANE FRAGOSO DA SILVA
587. JUREMANEIVABORGES
588. KARINA FERREIRA ALVES DE ABREU
589. KATIANA BARBOSA MIRANDA DE ARAUJO
590. LUANA LOPES DE AQUINO
591. MARIA ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO ALMEIDA
592. MARIA DE FATIMA TRANQUEIRA DE SOUZA
593. MARIA DIVINA PEREIRA DA SILVA AMARAL
594. MARIA HELENA ROCHA DOS SANTOS
595. MARILIADE AQUINO SILVA
596. MOISES RIBEIRO SOARES
597. RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA
598. REIJIRANE RODRIGUES BARROS REZENDE
599. ROMERIA DE BRITO MARTINS
600. TARISMON MARTINS DE OUVEIRA
601. VALDETE LOPES DA SILVA
602. VANESSA COSTA COELHO MILHOMEM
603. WELBETH DA MOTA ALMEIDA
604. WILLIAN NEVES MENDES
605. CICERO RAMOS SANTOS
606. CLAUDIA MARIA APOLINARIO BULHOES
607. DOMINGAS BEZERRA DOS SANTOS CARDOSO
608. MARINA DIVANIR PIRANI PEREZ
609. MILTON PEREZ DE FREITAS
610. NEURISMAR RIBEIRO DA SILVA
611. PAIXAO DE BRITO PINTO
612. RUTH MENDES LIMA
613. SEJANE SALES DOS SANTOS
614. SILVANA DOS SANTOS MOTA
615. VALQUIRIA JARDIM DA SILVA
616. ADENILDA SANTOS DE LIMA
617. ALESSANDRA PAIXAO AIRES LIMA
618. ANTONIO CARDOSO DEARAUJO
619. DORALICE MARTINS MILHOMENS TURIBIO
620. ILDENIRA MILHOMENS SALES
621. JOSE GONZAGA MILHOMEM DOS SANTOS
622. KATIAFONSECA DA SILVA SOUSA
623. LEANDRO FERNANDES BARBOSA BANDEIRA
624. LUCIMEIRA SANTOS FURTUNATO FERNANDES
625. LURDES RODRIGUES DO EVANGELHO
626. MARIA CELIA LOPES DEOLIVEIRA

627. MARIA DOS REIS COSTA MARTINS DE CASTRO
628. MARIA ZILCA ALVES BEZERRA DA SILVA
629. MARIZA MOREIRA DE BRITO COSTA
630. MONICA ALVES PEREIRA
631. ODAIR JOSE COLEHODE ALMEIDA
632. RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA JR.
633. ROGERIOMATEUS GOMES
634. VALDEANE MARTINS DA SILVA MENDES
635. VERA LUCIA ALENCAR DE LIMA
636. VERA LUCIA DOS SANTOAGUIAR
637. VITORIA MENDES DESOUZA
638. WELTON VERAS DOS SANTOS
639. CARLOS VICTOR CARDOSO
640. GOIACI PEREIRA BORGES CORTEZ
641. IVONEDESOUZACARVALHOVIANA
642. RAIMUNDO NONATO BORGES BARROS
643. ASSILON FERREIRA SALES
644. DAELSON PEREIRA DOS SANTOS
645. EDUARDO FERREIRA MARTINS
646. ETVALDO VIEIRA DA FONSECA
647. FABIO TAVARES DE CARVALHO
648. GILBERTO BEZERRA DESOUZA
649. JOAO FARIAS BREJEIRO
650. LEONARDO MARTINS DE3 OLIVEIRA
651. LUIZ AFRAN FERNANDES DOS SANTOS SOUSA
652. LUIZ ANTERO SEIXAS VARGAS DA SILVA
653. MANOEL RIBAMAR MADEIRA DE CARVALHO
654. RAIMUNDO AZEVEDO GLORIA
655. SIRON RODRIGUES LIMA
656. FRANCISCO DE ASSIS COELHO QUEIROZ
657. JONAS AMARAL DA SILVA
658. WALISSON PEREIRA DE SOUSA
659. ANDREIA COELHO DA SILVA BRITO
660. ANTONIO DOS REIS FARIAS BEZERRA
661. LOHRANAMACIEL AZEVEDO
662. NEWMA LYLIAN DA SILVA SANTOS
663. DARCIENE RODRIGUES DA SILVA
664. ELAINE SOARES DE SOUZA FRANCO
665. GELSON LOPES VIEIRA
666. LUCELIA RODRIGUES NERES AZEVEDO
667. MARGARETH RIBEIRO DA SILVA PEREIRA
668. MARIA DA PAIXAO ALVES DE JESUS
669. MARTAMENDES DA SILVA
670. RAIMUNDAROCHEVERASMOREIRA
671. SILVANA MARTINS DE OLIVEIRA VERAS
672. ANA LUCIA DE ASEVEDO GOMES
673. ANA MARIA SIQUEIRA SILVA
674. ANDREIAPENAQUIO
675. ARLETE LOURDES AZEREDO GARCIA
676. JOACIR MORO GABARDO
677. KARINE MARAFON
678. ROSILENE MILHOMEM VARGAS.

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (NR) Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta)

anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR) Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ (NR) Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.’ (NR) Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR) Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR) Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR) Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR) Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR) Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.’ (NR) Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.’ (NR) E para que ninguém possa, futuramente, alegar ignorância, passou-se o presente, cuja lista foi publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, segunda-feira, 21 de outubro de 2013. Eu, Carlos Eduardo da Costa Arantes, Escrivão Judicial digitei e subscrevi. LUCIANO ROSTIROLLA Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Formoso do Araguaia/TO.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0001.5294-1

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. sentença abaixo transcrita:

Ação de Embargos à Execução c/c Revisão Contratual c/c Repetição de Indébito e Adequação do débito Existente

Embargante: Edilson Loss e Aparecida Rosa Guiraldelli Loss.

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto - OAB/TO 1317-A

Requerido: Banco da Amazônia, S/A.

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1.334-A

SENTENÇA de fls. 100/106: “(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 267, inciso IV c/c o art. 739-A, §5º, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios – os quais fixo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – pelos embargantes. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Resolução n. 5/2013-TJTO e do artigo 475-J, § 5º, do CPC. P.R.I.C. Guaraí, 16/11/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

Autos nº: 2011.0009.7867-8 – Ação de Conhecimento

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerentes: Denisy Alves Alencar e Outros

Advogado: Dr. Hildeberto Melo da Mota - OAB/GO n.4495 e Dr. Hernani de Melo Mota Filho – OAB/GO n.23.868

Requerido: Assembléia de Deus (CADETINS)

Advogado: Dr. Hélio Eduardo da Silva – OAB/TO n.106-B

DEPACHO de fls. 108: “Dando prosseguimento ao feito, com espeque no artigo 331, caput, do CPC, designo audiência preliminar para o dia 21/1/2014, às 13horas e 30 minutos. Intimem-se em observância ao dispositivo legal supracitado, inclusive. Guaraí, 13/11/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 5002922-33.2013.827.2721

Autos físico: 2011.0009.4604-0

Ação: Cumprimento de sentença

Exeqüente: Camila Cardoso Pacheco de Carvalho

Executada: Eletrolux Eletrodomésticos

Advogados: Ricardo Marfori Sampio- OAB/SP- 222.988 e Maria Victoria Santos Costa- OAB/RJ- nº 49.600.

DESPACHO nº 59/11- Vistos, Em cumprimento à decisão proferida no evento1 – DEC14 e manifestação da empresa Requerida no evento3, oficie-se a Caixa Econômica Federal requisitando a transferência do valor de R\$8.962,75 (oito mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) da conta judicial nº 01500089-0 para a conta corrente nº 55434-0, Banco do Brasil S.A., agência 3400-2 de titularidade da empresa requerida Electrolux do Brasil S.A. (CNPJ: 02.421.684/0001-20), mediante comprovação nos autos. Cumpra-se, servindo cópia deste como OFÍCIO REQUISITÓRIO acompanhado das cópias necessárias. Após, archive-se. Guaráí, 28 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito em substituição Portaria 651/2013

Processo nº: 2010.0000.4180-5

Requerente: Leandro Moura

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco (OAB/TO 4375-B)

Requerido: Itaú Seguros S.A.

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (OAB/TO 3678-A)

Valor calculado pela contadoria- R\$ 1.085,79

DESPACHO nº 51/10 Vistos, Baixem os autos à Contadoria para que os cálculos efetivados às fls. 210/213 sejam refeitos atendendo a decisão de fls. 209, excluindo sobre o valor da condenação a multa de 10% (art. 475-CPC), porquanto houve pagamento espontâneo. Com o retorno dos autos, manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias. O silêncio das partes representará concordância com a planilha da Contadoria. Cumpra-se. Guaráí, 30 de outubro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito em substituição Portaria 651/2013

GURUPI
2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2012.0002.6750-8/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Judite Roxo de Aguiar

Advogado(a): Dr. Sérgio Patrício Valente

Requerido(a): Hayalla Rocha de Aguiar

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Indefiro a oitiva da testemunha ANTONIO ALVES porque precluso. Determino seja solicitado da Diretoria da Defensoria Pública informações sobre DIEGO APARECIDO CORREIA DE AGUIAR para esclarecer se ainda é servidor do órgão e o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias. Ficando a adiada a audiência designada para esta data. Gurupi, 20/11/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.3586-0/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exequente: Glauber Barcelo Pereira da Silva

Advogado(a): Dr. Paulo Izidio da Silva Resende

Executado(a): Banco Bradesco S.A.

Advogado(a): Dr. Francisco O. Thompson Flores

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 17.954,75 (dezesete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), sob pena de multa de 10% e penhora.

Autos n.º: 2010.0005.7630-0/0

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato

Requerido(a): Silvanio Machado Rocha Elza Borges Ferreira

Advogado(a): Dra. Érika Gisella C. Ribeiro da Silva

Requerido(a): Elza Borges Ferreira

Advogado(a): Dr. Jorge Barros Filho

INTIMAÇÃO: Ficam as partes requeridas intimadas da data da audiência para inquirição da testemunha a ser realizada na Comarca de Porto Nacional, a qual se realizará em 05/02/2014, às 15:30 horas.

Autos n.º: 2011.0007.1597-9/0

Ação: Execução

Exequente: Formaq Máquinas Agrícolas Ltda

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Executado(a): Valderice Aires Bezerra da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre o teor da certidão de fls. 51.

Autos n.º: 2010.0008.8940-5/0

Ação: Reparação de Danos

Requerente: Benicio Pereira da Silva

Advogado(a): Dr. Humberto Alves da Silva

Requerido(a): Banco Bonsucesso S.A.

Advogado(a): Dra. Sara Gabrielle Albuquerque Alves

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Autos n.º: 7617/06

Ação: Usucapião

Requerente: Leonicio Ribeiro Fernandes

Advogado(a): Dr. José Duarte Neto

Requerido(a): Antonia Borges de Oliveira Maia

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o autor sobre o parecer ministerial em 05 (cinco) dias. Gurupi, 19/11/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.4339-1/0

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Fábio Tadeu Valadares

Advogado(a): Drª. Arlinda Moraes Barros

Advogado(a): Drª. Paula de Athayde Rochel

Requerido(a): Willian Alves do Nascimento

Advogado(a): Dr. Iwace Antônio Santana - Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo. Recebo em seu duplo efeito. Devendo o apelado contrarrazoar em 15 (quinze) dias. Gurupi, 19/11/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0007.9588-5/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Dennis Pinheiro Ribeiro

Advogado(a): Dr. Hagton Honorato Dias

Executado(a): Cemaz Indústria Eletrônica da Amazônia S.A.

Advogado(a): Dr. Alexandre Humberto Rocha

Executado(a): Digibrás Indústria do Brasil

Advogado(a): Dr. Marco Vinicius Ferreira Antônio

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor sobre a petição de fls. 346 e documentos. Gurupi, 19/11/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7875/07

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Yury Barbosa da Silva

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

Executado: Banco Panamericano S.A.

Advogado(a): Dra. Annette Diane Riveros Lima

INTIMAÇÃO: Fica o executado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 3.969,61 (três mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), sob pena de penhora e multa de 10%.

Autos n.º: 2010.0002.3095-0/0

Ação: Cumprimento de sentença

Requerente: Antônio Tito de Souza

Advogado(a): Dr. José Tito

Executado(a): Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Neste compasso HOMOLOGO os cálculos apresentados pela contadoria judicial, reconhecendo em favor do autor ANTONIO TITO DE SOUZA crédito no valor de R\$ 11.050,61 datado do dia 27/09/2013. Considerando que o valor reconhecido neste momento como o correto, ficou bem aquém dos inicialmente apresentados pelas partes, reconheço sucumbência recíproca, não se falando em honorários advocatícios nesta fase. Por conseguinte determino a intimação do

requerido/devedor para tomar conhecimento da presente decisão, e, para no prazo de 15 (quinze) dias pagar o débito, sob pena de penhora e multa de 10% (dez por cento). Gurupi, 20/11/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7593/06

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Saturnina José de Souza

Advogado(a): Dra. Celma M. Milhomem Jardim

Executado(a): Bradesco Vida e Previdência S.A.

Advogado(a): Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Mantenho a decisão por seus próprios fundamentos, pois se sabe que sendo o depósito insuficiente não obsta a mora. Gurupi, 19/11/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1505-7/0

Ação: Cobrança

Requerente: Valdir Pereira de Souza

Advogado(a): Dra. Venância Gomes Neta

Requerido(a): Bradesco Seguros S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Coelho Silva Coelho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Os fatos articulados são graves, inobstante, é necessário oportunizar a ampla defesa, neste diapasão determino a intimação do causídico Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz para manifestar em 05 (cinco) dias. Sem prejuízo, como medida assecuratória de direito, defiro a penhora no rosto dos autos. Gurupi, 19/11/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0010.5038-5/0

Ação: Declaratória de Rescisão Contratual

Requerente: Sebastião José Pereira

Advogado(a): Dr. Helber Lopes de Oliveira

Requerido(a): João Carlos Arruda Beckman

Advogado(a): Dr. Walter Sousa do Nascimento

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Antes de apreciar o pedido de quebra de sigilo fiscal, entendo conveniente a intimação do devedor para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens à penhora sob pena de multa de até 20% por ato atentatório à dignidade da justiça. Gurupi, 19/11/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.9433-4/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito

Requerente: Gerson Barbosa Barros

Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva

Requerido(a): Brasil Telecom S.A.

Advogado(a): Dr. Josué Pereira de Amorim

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a contestação de fls. 35/71.

Autos n.º: 2012.0001.6827-5/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido(a): Deroux Almeida de Brito

Advogado(a): Dr. Ricardo Di Manoel Caiado

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Em razão desta ação de busca e apreensão ter objeto e pedido diferente da ação revisional, entendo não ser o caso de suspensão. Indefiro. Devendo o autor providenciar a localização do bem para apreensão em 05 (cinco) dias. Gurupi, 19/11/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7212/04

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Banco Volkswagen S.A.

Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis

Executado(a): Manoel Aroldo Castro Oliveira

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o credor para indicar bens à penhora em 05 (cinco) dias. Gurupi, 19/11/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1351-8/0

Ação: Cobrança

Requerente: Francisco Luiz Cardoso
Advogado(a): Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges
Requerido (a): Itaú Seguros S.A.
Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo. Recebo em seu duplo efeito. Devendo o apelado contrarrazoar em 15 (quinze) dias. Gurupi, 07/11/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0009.1591-9/0

Ação: Cumprimento de Sentença
Exeqüente: Alto Miudezas Comercial Ltda.
Advogado(a): Dra. Arlinda Moraes Barros
Executado: Aguiar e Aguiar Ltda.
Advogado(a): Dra. Venância Gomes Neta
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor em 05 (cinco) dias sobre o insucesso do BacenJud, sob pena de remessa ao arquivo provisório. Gurupi, 19/11/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0007.0695-5/0

Ação: Busca e Apreensão
Requerente: Banco Rabobank International Brasil S.A.
Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis
Requerido(a): Elicia de Bessa Portilho
Advogado(a): Dr. Luiz Humberto de Oliveira Filho
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para retirar a carta precatória e providenciar seu cumprimento.

Autos n.º: 2009.0009.9648-8/0

Ação: Cumprimento de Sentença
Exeqüente: Fábio André Alves Araújo
Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues
Executado(a): Omni S.A. Crédito Financiamento e Investimento
Advogado(a): Dr. Claudio Luiz Lombardi
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do termo de penhora de fls. 232.

Autos n.º: 2011.0011.9486-7/0

Ação: Execução
Exeqüente: Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico
Advogado(a): Dra. Kárita Barros Lustosa
Executado(a): Guaraciaba Nunes Ribeiro
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Consta endereço às fls. 55, devendo o autor manifestar-se sobre o mesmo em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender conveniente. Gurupi, 19/11/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.0750-0/0

Ação: Indenização
Requerente: Zuleide Milhomem de Araújo e outros
Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira
Requerido(a): Federal de Seguros
Advogado(a): Dra. Ronsagela Dias Guerreiro
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Digam os autores em 10 (dez) dias sobre o agravo retido. Gurupi, 19/11/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 5.939/98

Ação: Ordinária de Cobrança
Requerente: Imobiliária Norte Sul
Advogado(a): Dr. Sérgio Patrício Valente
Requerido(a): Iracema Netto de Déa e Outros
Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos
Advogado(a): Dra. Tatiana de Souza Lima
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Mantenho a decisão agravada (instrumento) por seus próprios fundamentos. Em razão dos efeitos modificativos, diga o autor sobre os embargos declaratórios em 05 (cinco) dias. Gurupi, 07/11/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.2059-4/0

Ação: Revisional de Contrato Bancário

Requerente: Davy Luiz de Jesus

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Requerido(a): BV Financeira S.A.

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo. Recebo em seu duplo efeito, salvo quanto a decisão que confirmou a tutela antecipada que terá somente efeito devolutivo. Devendo o apelado contrarrazoar em 15 (quinze) dias. Gurupi, 25/11/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0005.7613-0/0

Ação: Execução

Exeqüente: Banco da Amazônia S.A.

Advogado(a): Dr^a. Elaine Ayres Barros

Executado: Diomar Batista da Costa e Maria Zilar Rodrigues de Cunha Costa

Advogado(a): Dr. Milton Roberto de Toledo

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a dilação do prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 21/11/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7830/07

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior

Executado(a): Lojas Economia Comércio de Tecidos Ltda.

Advogado(a): Dr. Lourival Barbosa Santos

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante à inexistência de bens, defiro o arquivo provisório `sine die`. Gurupi, 25/11/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0011.4362-4/0

Ação: Monitória

Requerente: HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior

Requerido(a): Soliton Souto Pacheco

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante à inexistência de bens, defiro o arquivo provisório `sine die`. Gurupi, 25/11/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0009.2025-4/0

Ação: Reparação de Danos

Requerente: Maria Alves Pereira Simplicio

Advogado(a): Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva

Requerido(a): Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho

Requerido(a): Brasil Telecom S.A.

Advogado(a): Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isto posto, deixo de conhecer do recurso de apelação da requerida ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO, por falta de interesse processual. Quanto ao pedido de levantamento por alvará judicial, será apreciado após o transito em julgado desta decisão, ou em havendo caução real. Gurupi, 25/11/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.5710-2/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Mercedes-Bens do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr^a. Marinólia Dias dos Reis

Requerido: Agro Grão Indústria e Comércio de Cereais Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a pesquisa de endereço via Infojud, devendo o credor manifestar-se em 05 (cinco) dias. Gurupi, 25/11/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0004.0302-0/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito

Requerente: Basilio e Rios Ltda.

Advogado(a): Dr. Carlos Alberto Penha Viana Júnior

Requerido(a): Nutrage Industrial Ltda.

Advogado(a): Dr. José Carlos R. Issy

Requerido(a): Milligan Fomento Mercantil Ltda.

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

Requerido(a): Banco Safra S.A.

Advogado(a): Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recebo o apelo ofertado pelo Banco SAFRA em seu duplo efeito, salvo quanto à confirmação da tutela antecipada, que terá somente o efeito devolutivo. Devendo o apelado contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. HOMOLOGO o acordo de fls. 415/6 nos termos do art. 269, III do CPC, reconhecendo a renúncia de solidariedade nos termos do art. 282 C. Civil. . Gurupi, 25/11/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0001.7298-14/0

Ação: Revisional de Contrato Bancário

Requerente: Aroldo Pereira de Souza

Advogado(a): Dra. Gilenes Ferreira de Moraes David

Requerido(a): Crefisa S.A. – Crédito Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dra. Leila Mejdalani Pereira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Deixo de receber o apelo porque intempestivo. Sentença publicada em 10/10/13, apelo protocolizado em 18/11/13. Gurupi, 25/11/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0011.9341-0/0

Ação: Execução

Exeqüente: Joaquim Pereira da Costa Júnior

Advogado(a): em causa própria

Executado(a): Marcelo Souto Silveira

Advogado(a): Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante à manifestação das partes, defiro a suspensão pelo prazo requerido, tornando sem efeito as praças já designadas. Gurupi, 25/11/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 5360/97

Ação: Execução

Exeqüente: Banco Mercantil do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

Executado(a): Rubem Souza Santos e outros

Advogado(a): Dr. Geraldo Bonfim de Freitas Neto

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o credor para indicar bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias. Gurupi, 25/11/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 5471/97

Ação: Execução

Exeqüente: Banco Mercantil do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

Executado(a): Lirio Gaertner e outros

Advogado(a): não constituído

Terceiro Interessado: Wilber Silvano de Sousa

Advogado(a): Dra. Lysia Moreira Silva Fonseca

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o credor para dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias. Gurupi, 25/11/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.3159-6/0

Ação: Restituição de Valores Pagos

Requerente: Francisco Ferreira da Silva

Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva

Requerido: Navesa Automóveis Ltda.

Advogado(a): Dr. Daniel Jourdan Oliveira

Requerido: Districar Importadora e Distribuidora de Veiculos Ltda.

Advogado(a): Dr. Juscelino Bandeirante F. Borges de Brito

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19/03/14, às 15:00 horas. Gurupi, 25/11/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 5000/96

Ação: Execução

Exeqüente: Banco Mercantil do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Ibanor Antonio de Oliveira

Executado: Lavalle e Maluf Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte requerente para requerer o que é direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 18/04/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS Nº: 2012.0004.5794-3 – Ação de Execução Forçada**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4.694-A

REQUERIDO: CONCRETOS TOCANTINS

ADVOGADO: Dr. Welton Charles Brito Macêdo, OAb/TO 1351-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, Banco do Brasil S/A, intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar o pagamento dos honorários, que importa em R\$ 16.749,82 (dezesesseis mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), pena de incidência do artigo 475-J do CPC e penhora.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 105/99 – Ação de Usucapião Ordinário**

REQUERENTE: ALEXANDRE JOSÉ DE ALMEIDA E OUTRA

ADVOGADO: Dr. Mário Antônio Silva Camargos, OAB/TO 37

REQUERIDO: KATHARINE ELLITA SEELIG

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de Registro de Imóvel, que importa em R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, Agência 0794-3, do Banco do Brasil S/A, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2010.0007.0899-0- Ação Civil Pública por Ato de Improbidade c/c Anulatória

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Promotoria de Justiça

REQUERIDO: JOSÉ JEREMIAS DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Ibanor Antônio de Oliveira, OAB/TO 128-B e Dr. Amir José Finocchiaro Sarti, OAB/RS 6509 e Dr. Marco Aurélio dos Santos Caminha, OAb/RS 87.689

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, Banco Matone S/A, intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o cumprimento da Carta Precatória de Inquirição de testemunhas, que se encontra em Cartório, pena de presumir a desistência da prova.

AUTOS Nº: 2012.0005.6367-0- Ação de Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: VANTUIR LUIS DA MOTA - Espólio

ADVOGADO: Dr. Isaú Luiz Rodrigues Salgado, OAB/TO nº 1065

REQUERIDO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Raimundo Rosal Filho, OAB/TO 03-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da parte final da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito às fls. 103/105 cujo teor segue transcrito: “Deve ainda incidir a multa do artigo 475 J do Código de Processo Civil, posto que não ocorreu pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, os juros de mora de 1% ao mês sem capitalização, devem fluir a partir da data em que houve a intimação para pagamento. Desta forma, determino a remessa dos autos ao contador judicial para atualização do débito do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) com correção pela Tabela do Tribunal de Justiça a contar da data da sentença que o arbitrou, 15 de setembro de 2009, fls 71 e juros de mora de 1% ao mês a contar da intimação para pagamento, 18 de fevereiro de 2011, fls 80, sem capitalização, com acréscimo da multa de 10% do artigo 475 J do CPC. Depois de elaborado os cálculos intime o banco para pagamento, agora em 05 (cinco) dias pena de penhora e/ou bloqueio judicial. Intime. Gurupi, 25 de julho de 2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito.” Fica, ainda a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder o pagamento da quantia de R\$ 7.390,90 (sete mil e trezentos e noventa reais e noventa centavos), sob pena de penhora e/ou bloqueio judicial.

AUTOS Nº: 2012.0005.6367-0- Ação de Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: VANTUIR LUIS DA MOTA - Espólio

ADVOGADO: Dr. Isaú Luiz Rodrigues Salgado, OAB/TO nº 1065

REQUERIDO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Raimundo Rosal Filho, OAB/TO 03-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder o pagamento da quantia de R\$ 24.980,59 (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), sob pena de penhora e/ou bloqueio judicial.

AUTOS Nº: 2012.0000.5473-3- Ação de Execução

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo, OAB/TO nº 779

REQUERIDO: EURÍPEDES CARDOSO DE GODOY E OUTROS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 65, cujo teor segue transcrito: "Em razão da frustração da praça que não houve arrematante redesigno praças para os dias 10 e 20 de fevereiro de 2014 sempre às 14 horas. Expeça edital e intime. Gurupi, 29/10/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito." Fica a parte autora, ainda, intimada para retirar o Edital de praça que se encontra em Cartório para publicação, bem como recolher a locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento de mandado de intimação do requerido que importa em R\$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, Agência 0794-3 do Banco do Brasil S/A, com a juntada do comprovante nos autos.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2012.0004.9336-2/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Autos: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVEL POST MORTEM C/C PARTILHA DE BENS

Requerente: A. J. de A.

Advogado: Defensoria Pública de Gurupi - TO

Requeridos: J. da S. L., J. da S. L., J. da S. L. e G. da S. L.

Advogado: Dr. WALACE PIMENTEL – OAB/TO 1.999-B, Dra. GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS – OAB/TO 2.246

Objeto: Intimação das partes, bem como dos advogados das partes para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 12/12/2013, às 15:30 horas, devendo os advogados comparecerem no ato acompanhados das partes.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSOS Nº: 2010.0002.5504-0 de Ação Previdenciária

Requerente(s): Elma Divina da Silva Meneses

Advogados: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/GO 29479

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

SENTENÇA: III – DISPOSITIVO: Assim, **julgo procedente** a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS** ao pagamento do benefício de salário-maternidade à requerente relacionado aos filhos **Oseias Meneses Santiago, nascido em 19 de abril de 2006 e Sunamita Meneses Santiago, nascida em 01 de novembro de 2007**, no valor de quatro salários mínimos vigentes à época do parto para cada filho, bem como o abono anual (13º salário), de forma proporcional, acrescidos de correção monetária pelo INPC-IBGE, a partir do vencimento de cada parcela (Súmula 148 STJ e Lei nº 6.899/81) e juros devidos à razão de um 1% ao mês (art. 406 do Código Civil combinado com o art. 161, § 1º, do CTN), a contar da citação (Súmula 204 STJ), e, com fundamento no art. 269, I, do CPC, resolvo o mérito do processo. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, a teor da Súmula 111 do STJ, bem como ao pagamento das custas processuais (Súmula 178 STJ). Sentença não sujeita ao reexame necessário, consoante dispõe artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça-se Requisição de Pequeno Valor – RPV ao TRF/1ª Região, em relação aos benefícios vencidos entre a data da citação e a data desta decisão, (CF/88, art. 100, § 3º; Lei nº 10.259/2001, arts. 3º e 17). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá, 25 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0009.2483-9 de Ação Previdenciária

Requerente(s): Maria Aparecida Barbosa de Araújo

Advogados: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/GO 29479

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

SENTENÇA: III – DISPOSITIVO: Assim, com fulcro na concessão administrativa do benefício evidenciada pela documentação juntada pelo INSS (fls. 56), **EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** na forma do art. 267, VI do CPC. Custas pela autora, suspensas na forma do art. 12 da Lei 1060/50, pela concessão dos benefícios da justiça gratuita. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 25 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2011.0010.6437-8 de Ação Reivindicatória

Requerente(s): Raimundinha Pereira

Advogados: Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

SENTENÇA: III – DISPOSITIVO: Assim, com fulcro na concessão administrativa do benefício evidenciada pela documentação juntada pelo INSS (fls. 36/40), **EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** na forma do art. 267, VI do CPC. Custas pela autora, suspensas na forma do art. 12 da Lei 1060/50, pela concessão dos benefícios da justiça gratuita. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 25 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2011.0010.6434-3 de Ação Reivindicatória

Requerente(s): Jailma Alves Miranda

Advogados: Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

SENTENÇA: III – DISPOSITIVO: Assim, **julgo procedente** a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS** ao pagamento do benefício de salário-maternidade à requerente relacionado ao filho **Kelly Heloise Alves Miranda, nascida em 14 de dezembro de 2006**, no valor de quatro salários mínimos vigentes à época do parto, bem como o abono anual (13º salário), de forma proporcional, acrescidos de correção monetária pelo INPC-IBGE, a partir do vencimento de cada parcela (Súmula 148 STJ e Lei nº 6.899/81) e juros devidos à razão de um 1% ao mês (art. 406 do Código Civil combinado com o art. 161, § 1º, do CTN), a contar da citação (Súmula 204 STJ), e, com fundamento no art. 269, I, do CPC, resolvo o mérito do processo. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, a teor da Súmula 111 do STJ, bem como ao pagamento das custas processuais (Súmula 178 STJ). Sentença não sujeita ao reexame necessário, consoante dispõe artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça-se Requisição de Pequeno Valor – RPV ao TRF/1ª Região, em relação aos benefícios vencidos entre a data da citação e a data desta decisão, (CF/88, art. 100, § 3º; Lei nº 10.259/2001, arts. 3º e 17). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá, 25 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2011.0008.0811-0 de Ação Reivindicatória

Requerente(s): Elizangela de Souza Cruz

Advogados: Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

SENTENÇA: III – DISPOSITIVO: Assim, **julgo procedente** a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS** ao pagamento do benefício de salário-maternidade à requerente relacionado ao filho **Miréia Souza Dias, nascida em 16 de maio de 2010**, no valor de quatro salários mínimos vigentes à época do parto, bem como o abono anual (13º salário), de forma proporcional, acrescidos de correção monetária pelo INPC-IBGE, a partir do vencimento de cada parcela (Súmula 148 STJ e Lei nº 6.899/81) e juros devidos à razão de um 1% ao mês (art. 406 do Código Civil combinado com o art. 161, § 1º, do CTN), a contar da citação (Súmula 204 STJ), e, com fundamento no art. 269, I, do CPC, resolvo o mérito do processo. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, a teor da Súmula 111 do STJ, bem como ao pagamento das custas processuais (Súmula 178 STJ). Sentença não sujeita ao reexame necessário, consoante dispõe artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça-se Requisição de Pequeno Valor – RPV ao TRF/1ª Região, em relação aos benefícios vencidos entre a data da citação e a data desta decisão, (CF/88, art. 100, § 3º; Lei nº 10.259/2001, arts. 3º e 17). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá, 25 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2011.0008.0813-6 de Ação Reivindicatória

Requerente(s): Ilka Saraiva de Menezes

Advogados: Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

SENTENÇA: III – DISPOSITIVO: Assim, **julgo procedente** a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS** ao pagamento do benefício de salário-maternidade à requerente relacionado ao filho **Alana Saraiva de Souza, nascida em 29 de maio de 2011**, no valor de quatro salários mínimos vigentes à época do parto, bem como o abono anual (13º salário), de forma proporcional, acrescidos de correção monetária pelo INPC-IBGE, a partir do vencimento de cada parcela (Súmula 148 STJ e Lei nº 6.899/81) e juros devidos à razão de um 1% ao mês (art. 406 do Código Civil combinado com o art. 161, § 1º, do CTN), a contar da citação (Súmula 204 STJ), e, com fundamento no art. 269, I, do CPC, resolvo o mérito do processo. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, a teor da Súmula 111 do STJ, bem como ao pagamento das custas processuais (Súmula 178 STJ). Sentença não sujeita ao reexame necessário, consoante dispõe artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça-se Requisição de Pequeno Valor – RPV ao TRF/1ª Região, em relação aos benefícios vencidos entre a data da citação e a data desta decisão, (CF/88, art. 100, § 3º; Lei nº 10.259/2001, arts. 3º e 17). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá, 25 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2011.0010.6435-1 de Ação Reivindicatória

Requerente(s): Soelma Rodrigues Coutinho

Advogados: Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

SENTENÇA: III – DISPOSITIVO: Assim, **julgo procedente** a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS** ao pagamento do benefício de salário-maternidade à requerente relacionado à filha **Clarice Rodrigues dos Santos, nascida em 11 de julho de 2011**, no valor de quatro salários mínimos vigentes à época do parto, bem como o abono anual (13º salário), de forma proporcional, acrescidos de correção monetária pelo INPC-IBGE, a partir do vencimento de cada parcela (Súmula 148 STJ e Lei nº 6.899/81) e juros devidos à razão de um 1% ao mês (art. 406 do Código Civil combinado com o art. 161, § 1º, do CTN), a contar da citação (Súmula 204 STJ), e, com fundamento no art. 269, I, do CPC, resolvo o mérito do processo. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, a teor da Súmula 111 do STJ, bem como ao pagamento das custas processuais (Súmula 178 STJ). Sentença não sujeita ao reexame necessário, consoante dispõe artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça-se Requisição de Pequeno Valor – RPV ao TRF/1ª Região, em relação aos benefícios vencidos entre a data da citação e a data desta decisão, (CF/88, art. 100, § 3º; Lei nº 10.259/2001, arts. 3º e 17). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá, 25 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2011.0011.3018-4 de Ação Reivindicatória

Requerente(s): Maria Pereira Câmara

Advogados: Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

SENTENÇA: III – DISPOSITIVO: Assim, **julgo procedente** a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS** ao pagamento do benefício de salário-maternidade à requerente relacionado ao filho **Cauã Pereira Miranda, nascido em 08 de setembro de 2008**, no valor de quatro salários mínimos vigentes à época do parto, bem como o abono anual (13º salário), de forma proporcional, acrescidos de correção monetária pelo INPC-IBGE, a partir do vencimento de cada parcela (Súmula 148 STJ e Lei nº 6.899/81) e juros devidos à razão de um 1% ao mês (art. 406 do Código Civil combinado com o art. 161, § 1º, do CTN), a contar da citação (Súmula 204 STJ), e, com fundamento no art. 269, I, do CPC, resolvo o mérito do processo. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, a teor da Súmula 111 do STJ, bem como ao pagamento das custas processuais (Súmula 178 STJ). Sentença não sujeita ao reexame necessário, consoante dispõe artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça-se Requisição de Pequeno Valor – RPV ao TRF/1ª Região, em relação aos benefícios vencidos entre a data da citação e a data desta decisão, (CF/88, art. 100, § 3º; Lei nº 10.259/2001, arts. 3º e 17). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá, 25 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2221-8 de Ação Previdenciária

Requerente(s): Gracimar do Nascimento Silva

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

SENTENÇA: III – DISPOSITIVO: Assim, **julgo procedente** a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS** ao pagamento do benefício de salário-maternidade à requerente relacionado ao filho **Karla Vitória do Nascimento Tavares, nascida em 18 de dezembro de 2008**, no valor de quatro salários mínimos vigentes à época do parto, bem como o abono anual (13º salário), de forma proporcional, acrescidos de correção monetária pelo INPC-IBGE, a partir do vencimento de cada parcela (Súmula 148 STJ e Lei nº 6.899/81) e juros devidos à razão de um 1% ao

mês (art. 406 do Código Civil combinado com o art. 161, § 1º, do CTN), a contar da citação (Súmula 204 STJ), e, com fundamento no art. 269, I, do CPC, resolvo o mérito do processo. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, a teor da Súmula 111 do STJ, bem como ao pagamento das custas processuais (Súmula 178 STJ). Sentença não sujeita ao reexame necessário, consoante dispõe artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça-se Requisição de Pequeno Valor – RPV ao TRF/1ª Região, em relação aos benefícios vencidos entre a data da citação e a data desta decisão, (CF/88, art. 100, § 3º; Lei nº 10.259/2001, arts. 3º e 17). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá, 25 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2010.0010.8991-7 /0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: IRAMAR DE AQUINO MANCO

Advogado: JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS OAB/MA 3423

Requerido: CENTRO DE APOIO AOS PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO ESTADO DO MARANHÃO - CEAPE

Advogada: CARLENE GASPAS CARVALHO MENDES OAB/MA 5939

Advogada: MÁRCIA CRYSTINNE PINHO DA SILVEIRA OAB/MA 6832

INTIMAR o devedor (requerido) para opor, no prazo legal, impugnação, nos termos do art. 475-J, § 1º, do CPC, bem como INTIMAR as partes e seus advogados da r. decisão exarada às fls. 244 de teor a seguir transcrita: DECISÃO. O bloqueio deverá incidir sobre a quantia suficiente para a satisfação do crédito, tendo em vista a preferência legal pelo dinheiro, nos termos do inciso I do art. 655 do CPC. Havendo bloqueio positivo de valores, lavre-se auto de penhora e intime-se o devedor para opor, no prazo legal, impugnação, nos termos do art. 475-J, § 1º do CPC. No caso de bloqueio de valores inferior a R\$ 30,00 (trinta reais), proceda-se de imediato ao desbloqueio, em razão do diminuto valor em relação ao montante da execução. Inteligência do art. 659, § 2º, do Código de Processo Civil. Em caso de bloqueio negativo ou insuficiente de valores, intime-se o credor para requerer providências úteis à satisfação de seu crédito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 791, III, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Em 11/10/2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2009.0001.0649-0 /0 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DIBENS LEASING S/A - ARREDAMENTO MERCANTIL

Advogado: CELSO MARCON OAB/TO 4009-A

Requerido: VALDY FERNANDES DE SOUZA

Advogado: DURCIRENE MARINHO MONTEIRO SILVA OAB/CE 9729

Ficam as partes e seus respectivos advogados INTIMADOS da r. decisão exarada às fls. 165, de teor a seguir transcrita: DECISÃO, Trata-se de pedido de suspensão do feito requerido pela parte autora, já qualificada, devidamente representada pelo seu patrono constituído. Com o pedido retro, a requerente informa a necessidade de suspensão do feito pelo prazo de 30 dias para manifestar no feito, ante o despacho determinando manifestação sobre interesse no feito. **Decido.** Desta feita, não vejo óbice à concessão do pleito. Isto posto, DEFIRO O PEDIDO retro e determino a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo o prazo, INTIME-SE a parte autora para dar prosseguimento ao feito. Cumpra-se. Itaguatins, 26 de março de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2009.0007.2065-2 /0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: VALDY FERNANDES DE SOUZA

Advogado: DURCIRENE MARINHO MONTEIRO SILVA OAB/CE 9729

Requerido: BANCO DIBENS LEASING

Advogado: CELSO MARCON OAB/TO 4009-A

Fica a parte requerente através de seu procurador INTIMADO para ofertar as contra razões, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, INTIMADAS as partes e seus respectivos advogados INTIMADOS da r. decisão exarada às fls. 179, de teor a seguir transcrita: DECISÃO Recebo o recurso de apelação em todos os seus efeitos. Intime-se a parte apelada para ofertar contra razões, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Itaguatins, 24 de setembro de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2006.0003.6307-3 /0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: RUITER MILHOMEM MARINHO

Advogada: ANTONIA CHARLINY ALVES MAGALHÃES OAB/TO 1894

Requerido: MUNICIPIO DE ITAGUATINS / TO

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

Intimar as partes e seus advogados da r. decisão exarada às fls. 129V de teor a seguir transcrita: DECISÃO. Trata-se de Embargos à Ação Monitória cujo procedimento é de execução de sentença prolatada à fl. 36/37, que segue o rito do art. 730 do CPC, a qual pode ser objeto de embargos à execução e não por embargos à ação monitoria. Ante o exposto não conheço dos embargos à ação monitoria em virtude da inadequação da via eleita e falta de interesse processual. Em 04.10.2013. Intime-se. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: (3178/03)

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

REQUERIDO: ERNESTO ROTTA GIORDANI

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do Despacho: "... Proceda-se a penhora e avaliação. Após, intemem-se o executado e seu cônjuge da penhora e do prazo de 30 dias para o oferecimento de embargos. Cumpra-se. Intemem-se. Miracema do Tocantins, 16 de fevereiro de 2009. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz".

AUTOS Nº: 2007.0008.6767-3 (3882/07)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Ivo Gonzaga Rodrigues Gama

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidas

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Dê-se vistas dos autos a parte autora para manifestar no prazo de 10 dias sobre o ofício de fls. 145/146. Intemem-se. Miracema do Tocantins/TO, 26 de novembro".

AUTOS Nº: 2007.0011.0107-0 (3964/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Adolfo Macedo Alves

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Considerando que eventuais valores atrasados deverão ser divididos entre todos os herdeiros, deve a parte autora promover a habilitação de todos no prazo de 10 dias sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Intemem-se. Miracema do Tocantins/TO, 26 de novembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0009.9919-3 (4473/09)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Vitor Fernandes de Melo

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidas

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Decisão: "...Isto posto, julgo improcedente os embargos, porque não houve omissão, obscuridade ou contradição na sentença. Cumpra-se a sentença. Intemem-se. Miracema do Tocantins/TO, 26 de novembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0001.4620-6 (4088/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Maria José Lopes dos Santos

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidas

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Decisão: "...Isto posto, julgo improcedente os embargos, porque não houve omissão, obscuridade ou contradição na sentença. Cumpra-se a sentença. Intemem-se. Miracema do Tocantins/TO, 26 de novembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0010.5118-5 (4490/09)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Maria Aparecida Amâncio da Silva Arruda

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidas

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Cite-se o requerido, para manifestar sobre os cálculos de fls. 119/122, pagar, ou oferecer embargos no prazo legal. Intemem-se. Miracema do Tocantins, 14 de novembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0010.3064-5 (3938/07)

AÇÃO: Reivindicatória

REQUERENTE: Raimundo Gomes da Silva

ADVOGADO: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

ADVOGADO: Dr. José Ribeiro dos Santos

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Cite-se o requerido, para manifestar sobre os cálculos de fls. 172/173, pagar, ou oferecer embargos no prazo legal. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 14 de novembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0011.0102-0 (3968/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Manoel Rocha

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Recebo o recurso no efeito devolutivo. Dê-se vistas dos autos ao requerido para oferecer contrarrazões no prazo de 15 dias. Miracema do Tocantins/TO, 26 de novembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2011.0003.0090-6 (4800/11)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Domingos Pereira dos Santos

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Remetam-se os presentes autos ao Tribunal Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens, observando-se as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 14 de novembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS nº 3544/06

Ação: Ordinária de Rescisão de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Rural c/c Perdas e danos mais Lucros Cessantes

Requerente: Natividade Pereira Maranhão

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida

Requerido: Raimundo Nascimento Pinheiro Barros

Advogada: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente e seu advogado intimados da decisão de fls.89/90 a seguir transcrita: "... Isto posto, declaro-me incompetente para processar e julgar os autos 3.544/06 e 3557/06, remetam-se os mesmos a Comarca de Palmas-Estado do Tocantins, certificando-se nos referidos autos o teor desta decisão. Sem custas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 22 de novembro de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo leme Netto . – Juiz de Direito".

AUTOS nº 3557/06

Ação: Impugnação a Gratuidade da Justiça

Requerente: Raimundo Nascimento Pinheiro Barros

Advogado: não constituído

Requerido: Natividade Pereira Maranhão

Advogada: Dr. Rildo Caetano de Almeida

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida e seu advogado intimados da decisão de fl.24/25 a seguir transcrita: "... Isto posto, declaro-me incompetente para processar e julgar os autos 3.544/06 e 3557/06, remetam-se os mesmos a Comarca de Palmas-Estado do Tocantins, certificando-se nos referidos autos o teor desta decisão. Sem custas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 22 de novembro de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo leme Netto . – Juiz de Direito".

AUTOS nº 2009.0003.5331-5 – 5083/12

Ação: Declaratória

Requerente: Elivaldo Berto da Silva

Advogado: Dr. Samuel Nunes de França

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogada: Dra Elaine Ayres Barros a

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida e sua advogada intimada para fornecer a este juízo o endereço da ex gerente do Banco da Amazônia na época dos fatos, tendo em vista que a mesma foi arrolada como testemunha nos presentes pela requerida, conforme consta no termo de audiência onde foi designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20 de março de 2014, às 14:00 horas.

AUTOS nº 2012.0001.8357-6 – 5046/12

Ação:Exibição de Documentos

Requerente: Adalton Santos Amaral

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Banco Itaúcard S/A

Advogados: Dr.Nelson Paschoalotto e Dr. Eric Garmes de Oiveira

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida e seus advogados intimados do despacho de fl. 42 a seguir transcrito: “.Designo audiência de conciliação para o dia 20/03/2014, às 16:40 horas. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 21 de novembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto . – Juiz de Direito”.

EDITAL**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **(1040/92)** Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Publica Estadual Requerido: Firma S.J.T. Madeira e Materiais de Construção Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: FIRMA S.J.T. MADEIREIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo do despacho a seguir transcrito: “... Cite-se via edital com o prazo de 30 dias, conforme requerido às fls. 65. Miracema do Tocantins, em 24 de julho de 2009. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 27/11/2013. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **(1384/94)** Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Publica Estadual Requerido: Firma Laro-Che Cabeleleiro, Perfumaria e Magazine Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: FIRMA LARO-CHE CABELELEIRO, PERFUMARIA E MAGAZINE LTDA CNPJ Nº 33.644.998/0001-16**, em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo do despacho a seguir transcrito: “... Cite-se conforme requerido à fls. 51. Miracema do Tocantins, 23 de julho de 2009. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 27/11/2013. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **(3076/03)** Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Publica Estadual Requerido: Auto Peças Alô Alô São Paulo Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: AUTO PEÇAS ALÔ ALÔ SÃO PAULO LTDA CNPJ Nº 25.085.671/0001-23, bem como seus sócios solidários GENESIO LOPES NOLETO CPF Nº 008.063.403-63 E OLEGARIO DE BRITO VERAS FILHO CPF Nº 113.351.221-68**, em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo do despacho a seguir transcrito: “... Cite-se o requerido para no prazo de 05 dias pagar ou garantir a execução. Miracema do Tocantins, 25 de abril de 2003. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 27/11/2013. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **(3028/02)** Ação: Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Nacional. Requerido Antonio Avelino do Nascimento, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: ANTONIO AVELINO DO NASCIMENTO**, estando em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo do despacho, a seguir transcrito: “... R. e A. Cite - se o requerido para no prazo de 05 dias pagar ou garantir a execução. Miracema do Tocantins, 18 de dezembro de 2002. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. “Defiro o requerimento de fls. 27, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, considerando a relevância dos

fundamentos invocados. Cumpra-se conforme requerido, observadas que sejam as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 30 de maio de 2012. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 26/11/2013. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL Nº. 2012.0003.2860-4 (4668/12)

Denunciado: GILSON DANTAS FERREIRA

Advogados: **Dr. JOSE PEREIRA DE BRITO E JACKSON MACEDO DE OLIVEIRA– OAB-TO 151B E 2934**

Intimação: Fica Vossas Senhorias devidamente intimado a apresentarem suas ulteriores alegações finais através de memórias no prazo comum e sucessivo de 05 dias.

MIRANORTE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS

AÇÃO PENAL N 643/01, 478/97-A, 038/90.

MANUEL FARIA REIS NETO, Juiz Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Miranorte Estado do Tocantins, no uso de suas funções legais e etc. FAZ SABER, aos que o presente Edital de Convocação de Jurados virem ou dele conhecimento tiverem, que foram sorteados nesta data, os jurados a seguir nominados, que ficam convocados para a constituição do Tribunal do Júri Popular, a reunir-se nos dias 17; 18 e 19/12/2013, às 08h30m, que trabalhará em dias úteis, quando terá início o julgamento dos pronunciados: BONFIM RODRIGUES LIMA, LAÉRCIO SILVA BARBOSA FILHO E FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e, foram sorteados os seguintes cidadãos: **1-JERONÇO CARVALHO DA SILVA; 2- CRISTINA SANTIAGO COSTA; 3- RUBENS DE ARAÚJO PRIMO; 4-MARIA DEJANE MOUZINHO ABREU; 5-JAMES SOLIDONIO SILVA; 6- RAMON DA SILVA TAVARES; 7- JOELMA DA SILVA BARBOSA; 8- PATRICIA PORTILHO DOS SANTOS; 9-JÃO CARLOS CARVALHO NERES; 10- LUIZ CARLOS SANTOS CANALIF; 11- JANE DA SILVA SOUSA; 12- ANDRÉ BARBOSA DA SILVA.; 13-DELIANY MARTINS BANDEIRA; 14- JOAN CLEIA DUTRA CAPONI; 15- CICERRA APARECIDA LOPES PINTO; 16- KÁTIA SINTIA SILVA MILHOMEM; 17- VANIA MENESES ROCHA; 18- JAIR LIMA PEREIRA; 19- ADIRCE DE SOUZA LOBO ABREU; 20- IRMA TIEPPO CHAPARINI; 21- NÚBIA BRAGA DE SOUSA; 22- CARLOS ROBERTO E SILVA; 23- ADRIANO BARROS DOS SANTOS; 24- VITAL FILHO MENEZES ROCHA; 25- ANA CRISTINA CARNEIRO COSTA.** Jurados suplentes: **1- ADAUTO LOPES LIMA; 2- IRACILDA VIEIRA LIMA; 3- ANA MARIA DA CUNHA CASTRO; 4- TATIANE RIBEIRO DA SILVA; 5- CLEIDIANE VALADARES DA SILVA; 6- JAIR NOLETO DA SILVA; 7- AFONSO SOLIDONIO SILVA FILHO; 8- ANA FIDELIS PEREIRA DE SOUSA; 9- RAFAEL LEÃO DA SILVA; 10- JOÃO BOSCO CORREIA JUNIOR.** E, para que chegue ao conhecimento de todos, ordenou o MM. Juiz Presidente, a expedição deste Edital de Convocação de Jurados, que será afixado no lugar de costume, determinando ainda, as diligências necessárias para a notificação dos jurados, do acusado e das testemunhas. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte-TO, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e treze. Eu, Escrivã Criminal e do Júri o digitei.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0001.6173-4 - TCO

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Autor do Fato: OLIMAR PINTO DE CERQUEIRA

Advogado: DR. SARANDI FAGUNDES DORNELLES OAB/TO 432-A

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a. do despacho que designou a audiência de justificação nos autos supracitados para o dia **11 de dezembro de 2013, às 10h**, no Edifício do Fórum de Natividade.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: JOSÉ ROMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS

A Dra. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 2010.0009.3948-8, que a Justiça move contra o requerido **JOSÉ ROMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS**, sem qualificação, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da sentença proferida às fls. 22/24 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “...*Ante o exposto, com Fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.343/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios, Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Natividade, 17 de setembro de 2013*”. Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins.Natividade, 27 de novembro de 2013. Eu,Roberta Eloi Pereira, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevi. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, Juíza de Direito.**

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

REFERÊNCIA:

AUTOS: Nº. 2007.0003.3593-0/0.

NATUREZA DA AÇÃO: DEMARCATÓRIA C/C DIVISÃO.

REQUERENTE: SALOMÃO PEREIRA DE SOUSA E ESPOSA, ANTÔNIA PERPÉTUA ALVES DE SOUSAR

Advogados: Dr. José Osório Sales Veiga – OAB/TO., nº. 2.709-A e Dra. Sara Jacob Veiga – OAB/TO., nº. 4.880

REQUERIDOS: AVERTANO PINTO DE MACEDO E ESPOSA, ADÃO LIMA DE ARRUDA E ESPOSA E SIMÃO COELHO DE ANDRADE E ESPOSA

DEFENSORIA PÚBLICA/NOVO ACORDO-TO.

FINALIDADE: INTIMAR do DESPACHO constante à fl.103/verso, a seguir transcrito: “**Digitalizar e intimar da digitalização.**

Nomeio perito Eduardo Ferreira Borges de Carvalho, que deve apresentar honorários propostos em 15 dias. Do valor, intime-se a parte autora e ré, em 10 dias. 25/11/2013. Aline Bailão Iglesias – Juíza de Direito”.

REFERÊNCIA:

AUTOS: Nº. 2009.0000.1750-1/0.

NATUREZA DA AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C ANULAÇÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: DIOMAR RIBEIRO DA SILVA, ALCUNHA “LIÓ”

DEFENSORA PÚBLICA

REQUERIDO: BRADESCO – S/A

Advogadas: Dra. Cristiane de Sá Muniz – OAB/GO., 22.556 – A e Dra. Roberta Queiroz Vieira – OAB/TO., nº. 3.914

FINALIDADE: INTIMAR do DESPACHO constante à fl.167/verso a seguir transcrito: “**Intimem-se as partes retorno dos autos. 25/11/2013. Aline Bailão Iglesias – Juíza de Direito”.**

REFERÊNCIA:

AUTOS: Nº. 2009.0001.8046-1/0.

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA – S/A

Advogados: Dr. Fernando F. de Noronha Pereira – OAB/TO., nº. 4.265-A, Dra. Simony Vieira Oliveira – OAB/TO., nº. 4.093, Dra. Núbia Conceição Moreira – OAB/TO., nº. 4.311 e Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO., nº. 3.627

REQUERIDO: GENEILSON ARAUJO DE SOUSA

DEFENSORIA PÚBLICA

FINALIDADE: INTIMAR dos DESPACHOS constantes às fls. 84/verso e 86, a seguir transcritos: 1º). DESPACHO fl. 84/verso:

“**DIGITALIZAR. 1. Com relação ao mandado de pagamento de custas, revogo-o, em face da gratuidade da justiça tratada em sentença. 2. Promova-se o bloqueio do veículo via RENAJUD com depósito nas mãos do representante do exequente a ser nomeado nos autos. 3. Pesquisar endereço do executado via SIEL e INFOSEG, indefiro as buscas operadoras privadas por ausência de indicação de endereço e órgão competente. Intime-se o autor desta decisão. 25/11/13. Aline Bailão Iglesias”.** 2º). DESPACHO fl. 86: “**Após verificação RENAJUD, observou-se que o bem não está em nome do executado e não consta restrição de financiamento. Oficie-se o DETRAN para dar informações de transferências e financiamentos da moto, desde o seu emplacamento, em especial, se já pertenceu ao Banco Finasa. Revogo o item 2, da decisão retro. Intime-se o exequente. 25/11/2013. Aline Bailão Iglesias – Juíza de Direito”.**v

REFERÊNCIA:

AUTOS: Nº. 2009.0009.7455-7/0.

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS POR DEFEITO NO SERVIÇO

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS EXTRATIVISTAS, ARTESÃO E PEQUENOS PRODUTORES DO POVOADO DO PRATA

Advogados: Dr. Sérgio Augusto Meira de Araújo – OAB/TO., 4.219 e Dr. Marcos Ronaldo Vaz Moreira – OAB/TO., nº. 2.062

REQUERIDO: BANCO BRADESCO – S/A

Advogados: Dr. Paulo R. M. Thompson Flores – OAB/DF. n. 11.848 e Dra. Luciana Soares Santana – OAB/DF nº. 29.532

FINALIDADE: INTIMAR o executado, na pessoa de seus advogados, do DESPACHO constante à fl. 216, a seguir transcrito: “Intime-se o executado para pagar o valor discriminado na petição de fls. 210/211, no prazo de 15 dias. Não havendo cumprimento espontâneo ou impugnação, incidirá multa de 10%, do 475-J, CPC, devendo o valor atualizado pelo contador judicial, ser bloqueado via BACENJUD. 4/11/13. Aline Bailão Iglesias – Juíza de Direito”.v

REFERÊNCIA:

AUTOS: Nº. 2012.0001.2471-5/0

NATUREZA DA AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: ANIZIA RIBEIRO DE CARVALHO LAPA

Advogado: Dr. Carlos Vieczorek – OAB/TO., Nº. 567

FINALIDADE: INTIMAR da r. **SENTENÇA**, constante à fl. 29/verso, a seguir, transcrita: “Antes da citação a parte autora, manifestou nos autos não ter mais interesse no feito e requereu o arquivamento. Assim, homologo o pedido de desistência e decreto a extinção do processo sem resolução de mérito. Sem custas ou honorários. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. 25/11/13. Aline Bailão Iglesias – Juíza de Direito”.V

PALMAS

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS Nº: 5000382-85.2013.827.2729 CHAVE: 188567032713

AÇÃO: Procedimento Ordinário VALOR DA CAUSA: R\$112.000,00

REQUERENTE: AUGUSTINHO SALUSTIANO SALES

ADVOGADO: HENRIQUE VERAS DA COSTA -OAB/TO 2225

REQUERIDO: LUIZ CARLOS FAGUNDES

FINALIDADE: CITAR a parte requerida LUIZ CARLOS FAGUNDES - CPF: 46365419104 e RG 720.547-SSP/TO, brasileiro, solteiro lavrador, para os termos da ação em epígrafe, bem como para, em querendo, no prazo de 15(quinze) dias, oferecer resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial (arts. 285 e 319, CPC).

DESPACHO: " ...Cite-se a parte requerida para, no prazo de 15 dias, querendo, apresentar resposta, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos alegados na inicial, com fulcro nos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz- Juiz de Direito".

DATA: Palmas-TO, 18/11/2013

LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM

JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0004.2676-2 - MONITÓRIA

Requerente: Renacor Comércio de Tintas Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza e Outro

Requerida: Elizabeth Rodrigues

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Diante da certidão de fl. 62, informando que a sentença prolatada nos autos (fls. 32/33) não foi publicada via Diário de Justiça, CHAMO O FEITO À ORDEM para determinar sua publicação. Após, cumpram-se todos os demais atos constantes da decisão. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de novembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0004.2676-2 - MONITÓRIA

Requerente: Renacor Comércio de Tintas Ltda
Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza e Outro
Requerida: Elizabeth Rodrigues
Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, considerando a inércia do(a) requerido(a), julgo procedente o pedido inicial e declaro constituído o título executivo judicial, conforme o comando emergente do art. 1102c, do Código de Processo Civil, devendo se proceder na forma prevista no art. 475-I e ss do CPC. Sendo assim, determino a intimação do(a) devedor(a) para que efetue o pagamento do valor atualizado do título executivo judicial, sob pena de não o fazendo, no lapso de 15 (quinze) dias, ser acrescido multa e 10% (dez por cento) sobre o valor total do título, conforme artigo 475-J do CPC, caso em que será expedido mandado de penhora e avaliação, a requerimento do credor. (...) P.R.I.C. Palmas, 07 de maio de 2010. Juíza Prolatora: Ana Paula Araújo Toríbio."

AUTOS Nº: 2005.0000.5716-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (LIBERAÇÃO DE APLICAÇÃO EM FUNDO DE INVESTIMENTO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS)

Requerente: Fábio Gleiser Vieira Silva
Advogado(a): Dr. Almir Sousa de Faria
Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Dr. Décio Freire e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Por cautela, intimem-se as partes para que se manifestem no prazo de 10 (dez) dias sobre os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial (fl. 555/556). (...) Cumpra-se. Palmas, 26 de novembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS: 5024272-87.2012.827.2729 (E-PROC) – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BV Leasing – Arrendamento Mercantil S/A
Advogado(a): Dr. Giulio Alvarenga Reale e Dr. Albert do Carmo Amorim
Requerido: Esther de Faria Lunardeli

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o autor para que proceda ao recolhimento das custas processuais e da taxa judiciária, sob pena da aplicação do disposto no artigo 257 do CPC. Cumpra-se."

AUTOS Nº: 2005.0002.0176-8 – RESCISÃO CONTRATUAL

Apelante/Requerido: HL Comércio de Materiais de Construção

Advogado(a): Defensoria Pública

Apelado/Requerente: GAM Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Recebo a apelação (fls. 348/353) apenas nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Em tempo em que torno sem efeito a certidão de fl. 343. Intime-se o apelado para oferecer suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC arts. 508 e 518). Em seguida, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo, observando o disposto no art. 4º da Instrução Normativo nº 7/2012 (DJE nº2972, de 04/10/2012). Cumpra-se. Palmas, 18 de novembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 0291/99 (2005.0000.9665-4) – USUCAPIÃO ESPECIAL

Apelante/Requerente: Valdeci de Souza Parrião Gonçalves

Advogado(a): Drª. Annette Diane Riveros Lima e Hilton Peixoto Teixeira Filho

1º Apelado/Requerido: Espólio de Uiatan Ribeiro Cavalcante (representado pela inventariante Rosabe Maria de Castilho) - REVEL

Advogado(a): Não Constituído

2ª Apelada/Requerida: Maria das Dores Braga

Advogado(a): Dr. Raimundo Rosal Filho e Marcelo Adriano Stefanello

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Recebo a apelação (fls. 216/219) no efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Intime-se o apelado para oferecer suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 508 e 518). Em seguida, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo, observando o disposto no art. 4º da Instrução Normativo nº 7/2012 (DJE nº2972, de 04/10/2012). Cumpra-se. Palmas, 18 de novembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2006.0004.6665-4 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

Apelante/Requerido: Marledes José Hilário

Advogado(a): Dr. Túlio Dias Antônio

Apelado/Requerente: Itália – Brasília Veículos

Advogado(a): Dr. Luiz Gustavo Muglia e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Recebo a apelação do demandado (fls. 151/155) apenas no efeito devolutivo quanto à antecipação da tutetal (CPC, art. 520, inciso VII do CPC), o fazendo, quanto ao mais, no duplo efeito (CPC, art. 520). Intime-se o apelado para oferecer suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC art. 508 e 518). Em seguida, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo, observando o disposto no art. 4º da Instrução Normativo nº 7/2012 (DJE nº2972, de 04/10/2012). Cumpra-se. Palmas, 18 de novembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2005.0001.8470-7 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS

Recorrente/Requerente: Wesley Alves Bárbara

Advogado(a): Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha

Recorrido/Requerido: Petrolíder Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda.

Advogado(a): Dr. Gerson Silvano de Paiva Filho

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Recebo o recurso adesivo (fls. 205/214 nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 500, II). Intime-se o apelado para oferecer suas contrarrazões ao recurso adesivo no prazo de 15 (quinze) dias (CPC art. 508 e 518). Em seguida, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo, observado o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº7/2012 (DJE nº2972, de 04/10/2012). Cumpra-se. Palmas, 18 de novembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2005.0000.9127-0 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Apelante/Requerido: José Roberto Naves

Advogado: Dr. Victor Dourado Santana

Apelado/Requerente: Luiz Guilherme de Souza Paula

Advogado(a): Dr. Jésus Fernandes de Fonseca

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Recebo a apelação (fls. 225/236) nos efeitos devolutivo e suspensivo. (CPC, art. 520). Intimem-se o apelado para oferecer suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC art. 508 e 518). Em seguida, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo, observando o disposto no art. 4º da Instrução Normativo nº 7/2012 (DJE nº2972, de 04/10/2012). Cumpra-se. Palmas, 18 de novembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0010.9922-6 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Apelante/Requerido: Claro S/A

Advogado(a): Dr. Robson Moura Figueiredo e Dr. Marcelo Toledo

Apelado/Requerente: José Paulo Martinez de Albuquerque

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares de Oliveira

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Recebo a apelação (fls. 117/130) nos efeitos devolutivo e suspensivo. (CPC, art. 520). Intimem-se o apelado para oferecer suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC art. 508 e 518). Em seguida, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo, observando o disposto no art. 4º da Instrução Normativo nº 7/2012 (DJE nº2972, de 04/10/2012). Cumpra-se. Palmas, 18 de novembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2007.0005.4845-4 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerentes: Ademar Vitorassi e Raimundo Martins de Sousa

Advogado(a): Dr. Lucíolo Cunha Gomes

Requerido: Investico S/A

Advogado(a): Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão e Dr. Walter Ohofugi

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Vistos, etc. (...) Compulsando os autos, verifica-se que houve equívoco na distribuição dos processos em referência. É que no dia 26/06/2007, foi atuado o processo nº 2007.0005.4745-4, às 13:47, tendo como autores Ademar e Raimundo em face de Investico S/A, com distribuição para a 3ª Vara Cível de Palmas (apenas a petição inicial). Ocorre que, às 13:48 daquele dia, foi atuado o processo nº 2007.0005.4847-0 e distribuído para a 5ª Vara Cível de Palmas-TO (petição, procuração e documentos), idêntico ao que já havia sido protocolado um minuto antes. Assim, analisando a petição de fls. 22/23, acolho o pedido de reconsideração para desconsiderar a condenação de custas processuais constante da sentença de fls. 18/19, tendo em vista que os autores, apesar de protocolarem ações idênticas, não agiram de má-fé, pois no momento em que tomaram conhecimento (dois dias após o protocolo, em 28/06/2007) de que teriam protocolado duas ações com as mesmas partes e a mesma causa de pedir, peticionaram requerendo a extinção do processo. Assim, diante do equívoco ocorrido, arquivem-se os autos 2007.0005.4845-4, mantendo-se os autos 2007.0005.4847-0. Por oportuno, expeça-se mandado de citação para a parte requerida. (...) . Intimem-se. Palmas, 18 de novembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr. “

AUTOS Nº: 2008.0001.5579-5 – EMBARGOS Á EXECUÇÃO

Requerente: Xavante Agroindustrial de Cereais S.A

Advogado(a): Drª. Elisabete Soares de Araujo, Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha, Dr. Jorge Augusto Magalhães Rocha

Requerido: CELTINS – Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Sérgio Fontana e Dr^a. Cristiane Gabana

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Compulsando os autos, verifica-se que o valor arbitrado na decisão de fls. 44/46 é ínfimo. Assim, diante a petição do perito (fls. 107/108), informando que a perícia é complexa e que dependeria de visita *in loco*, as partes foram intimadas para se manifestarem sobre o arbitramento do valor proposto em R\$ 20.000,00. Sucede que a parte autora (fl. 711) concordou em depositar metade do valor proposto (R\$ 10.000,00), já que na decisão de fls. 44/46 estabeleceu-se que cada parte arcaria com metade. O requerido, porém, não concordou com o valor, alegando que a perícia não exige complexidade, propondo o valor de R\$ 5.000,00. Sendo assim, o valor dos honorários periciais ficaria em R\$ 15.000,00, valor razoável, considerando outros trabalhos já desenvolvidos neste juízo com complexidade semelhante. De maneira que fixo o valor dos honorários em R\$ 15.000,00, arcando cada uma das partes com metade, e lembrando que já efetuaram depósito parcial no valor de R\$ 1.000,00 (requerido) e R\$ 1.389,79 (requerente). De qualquer forma, ouça-se o perito para dizer se concorda com o valor estabelecido, intimando-se em seguida as partes, em caso positivo, a fim de procedam ao depósito no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se. Cumpra-se.m Palmas, 22 de novembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim de Intimação nº 87/13

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Previdenciária – 2006.0008.7550-3

Requerente: PEDRO FRANCISCO PIRES

Advogado: OLEGARIO DE MOURA JUNIORA

Requerido: INSS NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado: PROCURADOR DA AGU

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimem-se o autor e o Ministério Público para se manifestarem, no prazo de 10 dias, acerca do acordo constante das fls. 136/138. Palmas, 23 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Depósito – 2006.0009.0799-5

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA LTDA

Advogado: WALQUIRES TIBURCIO DE FARIA E EMERSOM MATHEUS DIAS

Requerido: MARCULINO DE MATOS CARVALHO

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Relatório dispensável. O Recurso da parte autora é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. A parte requerida apresentou contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 31 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Indenização por Danos Morais – 2006.0009.4582-0 (Apensos: 2006.0008.6821-3 e 2006.0005.5594-0)

Requerente: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA

Advogado: GERMIRO MORETTI

Requerido: GERDAU AÇOS LONGOS S/A

Advogado: MARIO PEDROSO, HENRIQUE ROCHA NETO E MIRELA SILVA PEDROSO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Indenização por danos morais ajuizada por Coceno Construtora Centro Norte Ltda em face de Gerdau Aços Longos S/A. Alega a requerente que ajuizou Ação de Consignação em Pagamento com vistas à quitação de débitos contraídos junto à requerida, no valor total de R\$ 101.507,51 (cento e um mil quinhentos e sete reais e cinquenta e um centavos). A requerida, por sua vez, ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial em razão da referida dívida, e, ao tomar conhecimento da consignação, pediu desistência da ação. Contudo, alega a autora que seu nome permaneceu “inscrito indevidamente” em órgão restritivos de crédito. Assim, requer dano moral em razão da manutenção do seu nome inscrito em “cadastro restritivo”, mesmo após o adimplemento da obrigação. (...). Assim sendo, não há que se imputar a obrigação de indenizar à parte requerida, como aduzido. Nestes termos, **revogo a decisão liminar** proferida às fls. 25 e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos da autora para condená-la ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes no importe de R\$ 1.000,00 reais. **Processo extinto** com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. P.R.I. Palmas, 06 de novembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2007.0001.2364-0

Requerente: BANCO FINASA S.A

Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES

Requerido: TATIANE MARIA DE CASTRO SILVA BARBOSA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de busca e apreensão, disciplinada pelo decreto-lei 911/69. Foi concedida medida liminar de apreensão do bem que restou infrutífera e então a parte autora foi intimada por diário e pessoalmente a dar andamento ao feito, todavia quedou-se inerte. Assim, nos termos do § 1º, do art. 267, do CPC é caso de extinção sem análise de mérito. Fica **extinto o processo** sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, II e III do CPC. Não há honorários. Custas, se houver, pela parte autora. P.R.I. Após as formalidades archive-se. Palmas, 31 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Embargos à Execução – 2007.0004.2109-8

Embargante: FUNDAÇÃO PRO CERRADO

Advogado: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO, GABRIEL MATIAS OLIVEIRA E HELDER MONTEIRO COSTA

Embargado: LOURDES TAVARES DE LIMA

Advogado: LOURDES TAVARES DE LIMA

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **AUTORA/EMBARGANTE**, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 15,00, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado”.

Ação: Cautelar de Arresto – 2007.0004.8147-3

Requerente: VILMAR APARECIDO DE PAULA

Advogado: AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS

Requerido: OLGARENE DE JESUS MENDES DE SOUSA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “**Intime-se a parte autora**, novamente, observando a mudança de patrono, que foi constituído às fls. 31, para que, no **prazo fatal de 5 dias**, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e em caso positivo deve impulsionar a lide, recolhendo as custas complementares de locomoção. (...). Após, voltem-me conclusos os autos. Palmas, 30 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização – 2007.0004.9809-0

Requerente: ELIANE GOMES DA SILVA

Advogado: ARTHUR TERUO ARAKAKI

Requerido: BRASIL TELECOM

Advogado: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM, SEBASTIÃO ALVES ROCHA, DAYANE RIBEIRO MOREIRA E BETHANIA R. PARANHOS

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. A apelação interposta por OI S.A. (Atual Denominação da Brasil Telecom S.A.) é própria e tempestiva. Quanto ao pedido liminar, confirmado na sentença, recebo a apelação somente no efeito devolutivo, face o que dispõe o art. 520, VII do CPC. Quanto aos demais pontos recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Como observei às fls. 35-verso a requerida não possuía advogado constituído nestes autos, logo o prazo para apresentação do recurso somente poderia começar a correr depois de sua ciência. A parte autora apresentou contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 07 de novembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2007.0005.0096-6

Requerente: DIEGO BARROS DE ABREU

Advogado: JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA E MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: CIRO ESTRELA NETO, HÉLIO BRASILEIRO FILHO E PAULO AFONSO DE SOUZA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Ação proposta por Diego Barros de Abreu em desfavor do Banco do Brasil S.A. As partes estão qualificadas nos autos. O autor narra que fez empréstimos do tipo “CDC”, no ano de 2003, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em 36 (trinta e seis) parcelas de aproximadamente R\$ 300,00 (trezentos reais) para desconto em folha de pagamento, e que a dívida, em 2007, estava em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Neste sentido, requereu a antecipação de tutela, a qual foi concedida, para que o réu se abstinhasse de realizar descontos em conta corrente, sem sua autorização, pois a prestação estaria comprometendo substancialmente seus vencimentos. Requereu, outrossim, a aplicação do Código de Defesa do Consumidor, a anulação e revisão das cláusulas abusivas, expurgos de índices e correções, comissão de permanência, taxas de juros e multas ilegais. Com vistas à comprovação de suas alegações, juntou extrato de conta vinculada e extratos de conta corrente (fls. 19-32). (...). Pelo exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos apresentados pela parte autora e, assim, declaro **extinto o processo** com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes no importe de R\$ 1.000,00 reais, que fica suspenso por força do art. 12 da Lei nº 1060/50. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 18 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2007.0005.9328-0

Requerente: JOSÉ GERALDO DA SILVA

Advogado: GERMIRO MORETTI

Requerido: GILBERTO FERREIRA GOMES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o advogado do autor para solicitar o que de direito (inclusive se for o caso, citação por edital). (...). Palmas, 04 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação: Depósito – 2007.0006.5096-8

Requerente: BV FINANCEIRA S.A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: MARLON ALEX SILVA MARTINS, KATHERINE DEBARBA DE ANADRADE E FABIO AUGUSTO DE SOUZA BORGES

Requerido: GENIS RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "**Intime-se a parte autora**, por meio de sua procurador (a) (via diário), para que, **no prazo fatal de 5 dias**, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e em caso positivo deve impulsionar a lide. (...). Após, voltem-me conclusos os autos. Palmas, 04 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação: Monitória – 2007.0006.8407-2

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

Advogado: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS

Requerido: GILMÁRIO CORDEIRO DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "A parte apresentou ação monitória em que a primeira diligência de citação resultou no recebimento do AR por pessoa diversa da do réu. No mais, relatório prescindível. O presente feito deve tramitar **na cidade de Goiânia/GO**, pois se têm claro e cristalino que a competência para o caso sob análise é regulada pelo Código de Defesa do Consumidor. Assim, por tratar-se de matéria de ordem pública e em observância ao que determina os princípios constitucionais do acesso à Justiça, do contraditório, ampla defesa e igualdade das partes. Portanto, trata-se de competência absoluta, onde este magistrado não só pode como deve conhecer e **proclamar de ofício a sua incompetência para julgar a demanda**, independente de provocação das partes. (...). Diante do exposto e, da incompetência absoluta deste juízo, **DECLINO A COMPETÊNCIA** e determino o envio destes autos **a uma das varas cíveis de Goiânia-GO**. Remetam-se os autos com as homenagens de praxe. Palmas, 12 de novembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação: Depósito – 2007.0006.9425-6

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

Requerido: THIAGO ANDRADE FARIA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: "Haja vista o decurso do tempo **intime-se a autora para apresentar planilha atualizada do débito, no prazo de 5 dias**. (...). Palmas, 11 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO 2: "Fica intimada a parte **AUTORA**, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas de locomoção, para expedição do mandado de Citação ao endereço acostado às fls. 91."

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0012.0868-1/0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: Paulo Eduardo da Silva Sampaio

Advogado(a)(s): Dr. Francisco de A. M. Pinheiro – OAB/TO 1.119-B

INTIMAÇÃO: Para, no prazo legal, apresentar as razões ao recurso interposto nos autos supra, no prazo legal. Palmas-TO, 28 de novembro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos nº. 2009.0006.0086-0/0

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Alexandre Mendes de Araújo e outro

Vítima: José Henrique Alves do Nascimento

O Doutor William Trigilio da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2009.0006.0086-0/0, que a Justiça Pública move em desfavor de ALEXANDRE MENDES DE ARAÚJO, brasileiro, união estável, pintor, portador da Cédula de

Identidade R.G. nº. 442.029 SSP/PA, nascido aos 07/10/1983, natural de Imperatriz – MA, filho de Manoel Corcino de Araújo e Francisca Mendes de Araújo, incurso nas penas do artigo 157, §2º, inciso I, do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 26 de novembro de 2013. Eu, _____, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 2009.0009.9319-0/0

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Pedro Pereira de Oliveira

Vítima: Deuselina do Nascimento Sousa

O Doutor William Trigilio da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2009.0009.9316-0/0, que a Justiça Pública move em desfavor de PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA, vulgo “Pedro Mala”, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5958235 SSP/PA, nascido aos 15/04/1965, natural de Araguacema – TO, filho de Sebastião Pereira da Cunha e Isaura Pereira de Oliveira, incurso nas penas do artigo 157, “caput”, do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 26 de novembro de 2013. Eu, _____, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, por meio de seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2011.0003.5924-2 – Ação Penal

Processado(s): Maria de Jesus Pereira Silva.

Advogado (s): Drª. Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano OAB/TO 195-B.

Intimação de Sentença: “Dispositivo: De todo o exposto, indeferindo também o pleito de desclassificação típica postulado pelo Ministério Público por meio das alegações orais, julgo improcedente o pleito condenatório delineado na denúncia de fls. 02/04, e, em consequência, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do diploma instrumental penal, resta absolvida Maria de Jesus Pereira Silva. Após o trânsito em julgado efetue-se as baixas necessárias. Resta a presente publicada nesta audiência. Ficam todos desde já intimados. Nada mais havendo, os depoimentos colhidos foram gravados em CD-ROM ficando um integrante dos autos e outro na escrivania. Palmas/TO, 09 de abril de 2013.” Francisco de Assis Gomes Coelho - juiz de direito. Palmas-TO, 27.11.2013.

Ficam as partes, por meio de seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2009.0009.5847-0 – Ação Penal

Processado(s): Antônio Linhares Damasceno.

Advogado (s): Dr. Jair Alcântara Paniago OAB/TO 102-B.

Intimação de Sentença: “Sendo assim, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5º, da Lei nº 9.099/95 e por meio desta sentença declaro extinta a punibilidade que até agora prevalecia em desfavor de ANTÔNIO LINHARES DAMASCENO, cujas qualificações se encontram á fl. 02. Transitada em julgado, efetue-se o arquivamento destes autos, sob as cautelas inerentes, especialmente no que condiz com as determinações contidas no nº 002/2011-CGJ. Registre e Intimem-se. Palmas-TO, 16.10.2013.” Francisco de Assis Gomes Coelho - juiz de direito. Palmas-TO, 27.11.2013.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****AUTOS Nº 5017860-09.2013.827.2729**

Ação Penal

Acusado: **LÁZARO DE FRANCA LOPES**

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **LÁZARO DE FRANCA LOPES**, brasileiro, solteiro, promotor de eventos, nascido aos 11 de fevereiro de 1974, natural de Fátima - TO, portador do RG nº 149.458 2ª via SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 778.864.881-72, filho de Moacyr Lopes das Neves Sampaio e Luiza de França Cirqueira Sampaio, imputando-lhe os fatos a seguir narrados: "Constam dos autos de Inquérito Policial, que na data de 24 de janeiro de 2012, por volta das 9h30min, na residência localizada na Quadra 208 Sul, Alameda 15, Lote 25, nesta Capital, os dois primeiros denunciados, Juliano Marcos Faciroli e Wellington Luis Batista Glória, agindo em unidade de designios e divisão de tarefas, subtraíram para si, mediante violência e grave ameaça, exercida com o emprego de armas de fogo, cinco aparelhos de telefones celulares; um aparelho de telefone sem fio; a importância de aproximadamente R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em espécie; aproximadamente 65,00€ (sessenta e cinco euros) em espécie; uma aliança e dois anéis em ouro; e vários cheques preenchidos e assinados, perfazendo um valor aproximado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em prejuízo das vítimas Gileno José da Silva, Maria Sandra Silva Magalhães, Marcos Paulo Pereira dos Santos, Joana Pereira dos Santos, conforme se observa dos Boletins de Ocorrência constante dos autos de IP. Extrai-se do feito, também, que os denunciados Lázaro França Lopes e Wanderson da Silva Pinheiro, após o roubo praticado pelos dois primeiros denunciados, receberam daqueles, grande parte dos cheques subtraídos na ocasião do roubo, com o escopo de encontrar meios de sacá-los junto às instituições financeiras. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, após abrir o portão do imóvel para que os amigos Maria Sandra e Marcos Paulo adentrassem à residência, a vítima Gileno José e os demais, foram surpreendidos por um dos dois primeiros denunciados, o qual, já com uma arma de fogo em punho, anunciou o assalto e ordenou que todos entrassem e permanecessem quietos. Ato contínuo, após obrigar todas as vítimas a permanecerem no interior do escritório daquele imóvel, o outro assaltante adentrou na residência, também com uma arma de fogo em punho e ameaçou as vítimas de morte, mandando a vítima Gileno José informar onde ficava o cofre e ordenando que todos entregassem seus celulares, dinheiro e objetos pessoais, mantendo-as todo o tempo sob o seu poder. Consta do feito, que a vítima Gileno José informou aos autores da empreitada criminosa que não possuía cofre naquele local, mas apenas uma gaveta em que guardava todos os valores e documentos, entregando-lhes a chave desta. Neste instante, os dois primeiros denunciados roubaram das vítimas todos os valores em espécie que estas possuíam (aproximadamente R\$ 6.000,00), bem como envelopes contendo vários cheques assinados (totalizavam mais de R\$ 100.000,00), agenda com anotações, talão de cheques em branco, aparelhos de telefone celulares, joias e demais objetos descritos nos Boletins de Ocorrência constante dos autos, colocando-os dentro de uma sacola plástica que levavam consigo. De posse das res furtivas, os dois primeiros denunciados evadiram-se rapidamente do local, deixando as vítimas trancadas no escritório daquela residência, as quais só foram libertadas com a chegada de Haynner Azevedo, filho da vítima Gileno José e um policial militar. Relatam os autos, ainda, que os dois primeiros denunciados, após empreenderem fuga, esqueceram no local do crime uma sacola plástica contendo algumas ferramentas e uma Nota Fiscal de Compra em nome do primeiro denunciado, Juliano Marcos Faciroli, conforme Auto de Exibição e Apreensão e Laudo Pericial constantes dos autos de IP, evento 1. Apurou-se que, de posse dos cheques roubados, os denunciados Wellington Luis, Lázaro França e Wanderson da Silva, aliciaram pessoas que pudessem fornecer contas bancárias para que os cheques subtraídos fossem depositados e descontados junto às instituições financeiras, o que de fato ocorreu com uma grande quantidade daqueles cheques (aproximadamente R\$ 37.000,00), uma vez que nem todos foram devidamente sustados, já que as vítimas não possuíam um controle exato de todos eles, ou porque a agenda em que existia tal controle, fora subtraída no roubo. Ouvidos na DEPOL, os nacionais Júnior Pereira de Andrade, Genilson Moreira de Sena, Marlon Felipe Ferreira de Aguiar, Antônia Sales Cruz e Elisson Bonfim Siqueira, afirmaram ter sido procurados por um dos três últimos denunciados com o intuito de que eles autorizassem a utilização de suas contas bancárias para que os cheques fossem depositados, acrescentando que não tinham conhecimento de que os mesmos eram provenientes de origem ilícita, ocasião em que ajudaram nas investigações, fornecendo extratos de suas contas e devolvendo os cheques não pagos e/ou valores recebidos pelo pagamento de outros. Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** denuncia **JULIANO MARCOS FACIROLLI e WELLINGTON LUIS BATISTA GLÓRIA**, já devidamente qualificados, como incurso no **artigo 157, § 2º, incisos I, II e V, c/c art. 29, caput, nos moldes do art. 70, caput, ambos do Código Penal**, já **LÁZARO FRANÇA LOPES e WANDERSON DA SILVA PINHEIRO**, devidamente qualificados, como incurso no **artigo 180, caput, do Código Penal**. Requer seja a presente atuada e recebida, determinando-se a citação dos denunciados para oferecerem defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatórios e julgamento, ouvindo-se nesta, as vítimas e as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal." **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o

presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 26 de novembro de 2013. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5032871-78.2013.8272729

AÇÃO PENAL

Acusado: HUMBERTO SANTOS E SILVA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **HUMBERTO SANTOS E SILVA**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 24 de dezembro de 1979, natural de Tocantinópolis/TO, portador do RG nº 334.274 2ª via SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 840.931.701-00, filho de José Ferreira da Silva e Maria Santos e Silva, imputando-lhe os fatos a seguir narrados: “Constam dos autos de Inquérito Policial, que na data de 15 de dezembro de 2011, por volta das 20h20min, na Quadra 407 Norte, próximo à “Igreja Católica”, nesta Capital, o denunciado *constrangeu, mediante violência e grave ameaça, exercida com uma faca, a vítima C. S. N., a praticar ou permitir que com ele se praticasse ato libidinoso diverso da conjunção*. Consta, ainda, que o denunciado, nas mesmas condições de tempo e local, *subtraiu, mediante violência e grave ameaça, exercida com uma arma branca, tipo faca, um aparelho de telefone celular, com chip, da vítima C. S. N.* Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, a vítima se deslocava para sua residência, momento em que, após descer do ônibus coletivo, foi surpreendida pelo denunciado que, portando uma faca, tipo peixeira, aproximou-se dela e, passando o braço sob o seu pescoço, rendeu-a e a mandou ficar quieta, pois do contrário a mataria, o que foi imediatamente feito pela vítima. Ato contínuo, a vítima já sob o poder de seu algoz, pois este encostou a faca no pescoço daquela e a ameaçava de morte, foi obrigada a entrar em um matagal próximo àquele local, momento em que o denunciado abaixou seu “short” e a obrigou a vítima a praticar sexo oral nele. Não satisfeito, o inculpado ainda obrigou a vítima a se despir, mandando aquela tirar sua blusa e o soutien, ocasião em que ele começou a passar as mãos, beijar e “chupar” os seios da vítima. Extrai-se do feito que após satisfazer sua lascívia, o denunciado, ainda com a faca em punho e mediante ameaças, tomou o aparelho de telefone celular da vítima e evadiu-se do local na posse deste, tomando rumo ignorado. Devidamente comunicada dos fatos e de posse das características do autor da prática ilícita, a polícia militar empreendeu diligências, conseguindo localizar e abordar o denunciado logo em seguida, o qual foi levado à presença da vítima, que o reconheceu como sendo o autor do crime ora em comento, razão pela qual ele foi preso e encaminhado à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Os indícios de autoria, bem como a materialidade delitiva estão fartamente demonstrados nos autos de inquérito, conforme provas coligidas. Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** denuncia **HUMBERTO SANTOS E SILVA**, já devidamente qualificado, como incurso no **artigo 213, caput, do Código Penal, c/c art 157, § 2º, inciso I, na forma do art. 69, caput, ambos do Código Penal**. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, a vítima e as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal. Ademais, requer a intimação da vítima para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo contar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo comprovantes de gastos e de todos os prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP).” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 26 de novembro de 2013. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado **PATRICK DOBRACHINSKI FERREIRA**, brasileiro, união estável, técnico agrícola, nascido aos 06.03.1985, natural de Cruz Alta/RS, portador do RG nº 3082130869, e e inscrito no CPF sob o nº 827.900.510-20, filho de Gelson de Moraes Ferreira e Sônia Regina Ferreira, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da **AÇÃO PENAL N.º 502903194.2012.827.2729**, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: “**SENTENÇA I – RELATÓRIO** O Ministério Público denunciou **Patrick Dobrachinski Ferreira**, brasileiro, união estável, técnico agrícola, nascido aos 06 de março de 1985, natural de Cruz Alta/RS, portador do RG nº 3082130869, inscrito no CPF sob o nº 827.900.510-20, filho de Gelson de Moraes Ferreira e Sônia Regina Ferreira, narrando o que segue: “*Constam dos autos de Inquérito Policial, que na data de 10 de março de 2012, por volta das 15h30min, na Quadra 104 Norte, em frente ao*

Hospital Dona Regina, Palmas / TO, o denunciado, agindo voluntária e com total consciência da ilicitude de tal prática, tentou subtrair para si, 01 (uma) motocicleta Honda C100 Biz, cor azul, ano/modelo 2004/2004, Renavam 826226965, placa MVV-1774, em prejuízo da vítima Claudete Vieira Pereira, somente não consumando o delito por circunstâncias alheias à sua vontade. Por ocasião dos fatos, o denunciado passava pelo local acima mencionado, momento em que avistou a motocicleta acima descrita estacionada sobre a calçada, decidindo então subtraí-la. Extrai-se do feito que o denunciado, após tentar ligar a motocicleta utilizando as chaves de sua residência, foi flagrado pela nacional Cimara Sousa, que o abordou e o questionou sobre sua atitude, momento em que aquele evadiu-se rapidamente. Devidamente acionada, a polícia militar compareceu ao local e empreendeu diligências, conseguindo localizar o denunciado logo em seguida em uma residência próximo ao local dos fatos. Após ser abordado, o denunciado confessou a autoria delitiva, razão pela qual foi preso em situação de flagrante delito e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Destaque-se que o denunciado somente não conseguiu alcançar seu intento em função de ter sido flagrado e abordado por Cimara Sousa, a qual conhecia a proprietária da motocicleta. A materialidade e autoria delitiva encontram-se demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, pelas declarações das testemunhas inquiridas constantes dos autos, bem como pelo confissão do denunciado. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia PATRICK DOBRACHINSKI FERREIRA, já devidamente qualificado, como incurso no artigo 155, caput, c/c 14, inciso II, ambos do Código Penal (...). O acusado foi preso em flagrante em razão do fato, mas obteve a liberdade provisória antes do início do processo (evento 2 do inquérito policial – Processo 5006594-59.2012.827.2729) A denúncia foi oferecida e recebida em 23 de outubro de 2012. O acusado foi citado pessoalmente (evento 15) e apresentou sua resposta através da Defensoria Pública (evento 18). Na decisão do evento 20, o recebimento da denúncia foi ratificado. Na instrução, foram ouvidas a vítima **Claudete Vieira Pereira** e as testemunhas **Ismael Freitas Moreira** e **Luiz Carlos da Silva Abreu** (evento 67). Tentou-se a notificação do acusado para participar da audiência, porém não foi encontrado, sendo considerado revel, nos termos do art. 367 do Código de Processo Penal. O Ministério Público apresentou suas alegações finais por memoriais (evento 90), em que tornou a pedir a condenação do acusado. A defesa também apresentou memoriais (evento 93), em que requereu a improcedência da denúncia, alegando que não há provas suficientes para a condenação. Subsidiariamente, em caso de condenação, pediu que a pena seja fixada no mínimo legal, o reconhecimento da atenuante de confissão, a redução máxima da pena em decorrência da tentativa e a substituição, bem assim que sejam preservados os direitos políticos do acusado. **II - FUNDAMENTAÇÃO** Nas audiências da instrução, colheram-se, em suma, os seguintes depoimentos: - **Claudete Vieira Pereira**, vítima: trabalha no Hospital Dona Regina e havia deixado sua motocicleta Honda Biz em frente ao local. Uma colega de trabalho, chamada **Cimara**, ligou para a depoente e disse que alguém estaria tentando ligar a motocicleta da depoente, e também outras motocicletas, mediante o uso de uma chave de fenda — e também da chave de um carro emprestada por uma pessoa que pensava que ele fosse o dono do veículo. Foi ao local e avistou o acusado, observando que ele portava um capacete de cor rosa e uma chave de fenda. Abordou o acusado e ele negou que estivesse mexendo nas motocicletas. O acusado afastou-se “*de fininho*” e rumou para uma quitinete situada nas proximidades. A polícia foi chamada e uma guarnição foi ao local e prendeu o acusado. - **Ismael Freitas Moreira** e **Luiz Carlos da Silva Abreu**, policiais militares: no dia do fato, foram acionados via SIOP para atender à ocorrência de tentativa de furto de uma motocicleta ocorrida nas proximidades do Hospital Dona Regina. Ao chegarem ao local, foram informados por testemunhas sobre a direção que o autor do furto havia tomado e foram em busca dele. Lograram encontrar o acusado numa quitinete situada nas proximidades. Junto com ele foram encontrados um capacete de cor rosa e uma chave de fenda. O acusado negou a prática do fato, porém as testemunhas afirmaram que o acusado estava tentando acionar a motocicleta com a referida chave de fenda. Adicionaram que a motocicleta da vítima poderia ser acionada com o emprego daquele objeto. Infere-se das provas orais supramencionadas que o acusado tentou acionar a motocicleta da vítima, mas foi surpreendido por uma amiga dela, o que o levou a interromper a ação. Embora o acusado não tenha sido ouvido em juízo, as declarações prestadas no auto de prisão em flagrante são harmônicas com os relatos acima, *verbis*: “*seja, sobre os fatos o inquirido por esta autoridade Policial, RESPONDEU: Q eu informa que o telefone de contato de seu pai é (63) 99889430: Que há quatro meses está residindo nesta capital, oriundo da cidade de Paraíso-TO, onde residiu durante seis anos; que o interrogando veio para esta capital à procura de emprego; que nesta data, por volta da 14h, caminhava em frente ao HOpsital Dona Regina retornando da casa de um colega, trazia consigo seu capacete cor rosa, que tinha utilizado o mesmo no percurso de ida até a casa do amigo, quando resolveu furtar uma motocicleta para vender; QUE alegando que estava sem dinheiro, viu uma motocicleta Honda/Biz cor azul, e utilizando as chaves de sua casa, tentou ligar a motocicleta para furtá-la; QUE o interrogando não conseguiu funcionar a motocicleta; QUE vários funcionários saíram e perguntaram se o interrogando estava tentando furtar a moto, tendo o interrogando saído do local caminhando levando consigo seu capacete, indo para sua casa; QUE após aproximadamente 30 minutos, Policiais Militares chegaram na residência do interrogando, tendo o interrogado informado o que tinha acontecido, e em seguida os Policiais solicitaram que o interrogado os acompanhasse até esta CAPC, o que foi prontamente atendido; QUE perguntado ao interrogado que quando tentou furtar a motocicleta estava acompanhado de outra pessoa, o interrogado respondeu que esta sozinho*”. Diante da coerência que se verifica entre as declarações judiciais e extrajudiciais, a lógica indica que a dinâmica do fato foi a seguinte: o acusado passava pelo local e resolveu subtrair a motocicleta da vítima. Para tanto, valeu-se de uma chave de fenda (e também da chave de carro que pegou emprestada no local). No entanto, sua ação foi percebida por **Cimara**, colega da vítima, que a avisou do que estava acontecendo. A vítima foi ao local e abordou o acusado, tendo ele saído dali, vindo a refugiar-se numa quitinete próxima, onde foi encontrado e preso pelos policiais. Ressalto que **Cimara Sousa** também foi ouvida no auto de prisão em flagrante e assim declarou:” *a depoente exerce a função de Copeira no Hospital Dona Regina, nesta capital; QUE a depoente também tem como colega de serviço CLAUDETE; QUE nesta data, por volta das 15:30 min. A depoente estava em sua hora de descanso, quando presenciou um desconhecido trajando calça preta, camisa, usando aparelho dentário, barba por fazer, “mexendo” na ignição da*

motocicleta Honda /Biz cor azul, que estava estacionada em frente ao Hospital, motocicleta esta pertencente a CLAUDETE; QUE aquele desconhecido estava acompanhado por outro homem e a noticiante perguntou ao desconhecido o que estava fazendo na motocicleta; QUE o homem respondeu que estava ajudando o segundo homem devido ele ter perdido a chave da moto; QUE a declarante ligou para Claudete para informá-la do fato; QUE em seguida o homem saiu do local andando a pé e levando o capacete que trazia consigo; QUE a depoente e alguns funcionários procuraram aqueles homens nas proximidades e foram informados que ele residia em uma quitinete na rua acima; QUE localizaram a quitinete e acionaram a Polícia Militar; QUE uma viatura compareceu no local e apresentou o conduzido nesta CAPC”. Embora a defesa tenha alegado insuficiência de provas para a condenação, as provas ora apresentadas são indicativas de que ele foi o autor da tentativa de subtração da motocicleta, conduta que se amolda ao tipo do art. 155, *caput*, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. Ressalto que a procedência da denúncia não se funda exclusivamente nos depoimentos extrajudiciais, portanto não há ferimento ao art. 155 do Código de Processo Penal. Realmente, fica claro na presente fundamentação que as declarações prestadas no auto de prisão em flagrante estão sendo consideradas apenas como arrimo daquelas colhidas em juízo, com as quais, repito, estão em harmonia e, portanto, inspiram verossimilhança. As questões relativas à dosimetria da pena serão analisadas adiante. **III – DISPOSITIVO** Diante do exposto, julgo procedente em parte a denúncia, para condenar o acusado **Patrick Dobrachinski Ferreira** nas penas do art. 155, *caput*, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. Passo à dosagem da pena: 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): o acusado agiu com culpabilidade normal para o tipo, pois não há evidências de que a ação foi preordenada; não registra antecedentes²; sua personalidade e conduta social devem ser consideradas normais, pois não foram suficientemente avaliadas; não há motivo plausível para o cometimento da infração, haja vista que o acusado aparentemente tem plena capacidade laboral, prescindindo de praticar crimes; as circunstâncias e as consequências da infração não prejudicam o acusado; o comportamento da vítima não contribuiu para a prática do ato criminoso. PENA-BASE: Tendo em vista que no conjunto essas circunstâncias favorecem o acusado, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, em 1 ano de reclusão e 10 dias-multa. 2ª FASE – ATENUANTES: Apesar da confissão extrajudicial, a pena não será atenuada, pois foi aplicada no mínimo. AGRAVANTES: Não há. 3ª FASE – CAUSAS DE DIMINUIÇÃO DE PENA: Diante do que prevê o parágrafo único do art. 14 do Código Penal, a pena será reduzida de 2/3, considerando-se o *iter criminis* percorrido pelo acusado, que teve sua ação interrompida logo no início. CAUSAS DE AUMENTO DE PENA: Não há. PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em 4 meses de reclusão e 3 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Diante do que foi considerado na aplicação da pena-base, determino que a sanção seja cumprida inicialmente em regime aberto, no local a ser definido pelo juízo da execução. SURSIS: Deixo de suspender o cumprimento da pena restritiva de liberdade, por entender que a medida mais consentânea com o fato é a substituição. SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Substituo a pena privativa de liberdade pelas seguintes restritivas de direito: a) prestação de serviços à comunidade, na forma a ser definida na execução; b) proibição de frequentar bares, boates e lugares assemelhados, salvo por motivo de trabalho. RECURSO: Concedo ao acusado o direito de apelar em liberdade, apesar de estar em lugar ignorado, em razão do regime inicial fixado e da substituição. CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. Eventual isenção será decidida na execução. REPARAÇÃO MÍNIMA DO DANO: Deixo de arbitrar o valor mínimo da reparação do dano, haja vista que não houve pedido no **Ministério Público** na pena reparatória e, além disso, a vítima não se ressentiu de prejuízo. OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, COISAS APREENHIDAS, FIANÇA ETC.: Nada há a se decidir. DISPOSIÇÕES FINAIS: Se esta sentença transitar em julgado sem alterações: a) lance-se o nome do acusado no rol dos culpados; b) extraiam-se as guias de execução penal e de recolhimento das custas, a serem encaminhadas à 4ª Vara Criminal desta comarca; c) encaminhem-se os autos à Contadoria para cálculo da multa, intimando-se em seguida o acusado para recolher o valor apurado; d) comunique-se à Justiça Eleitoral; e) procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/09. Registre-se. Intimem-se, inclusive a vítima. Se o apenado for intimado e não recolher a multa — ou não for encontrado para a intimação —, oficie-se à Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, para requerer o cadastramento do valor correspondente na dívida ativa, nos termos do item 2.2.7 do Manual Prático de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, do Conselho Nacional de Justiça. Palmas/TO, 22 de novembro de 2013. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito”.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

BOLETIM DE EXPEDIENTE

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0005.2189-0 (11769/13)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ASMETO – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: 2.138 - ALEX HENNEMANN

REQUERIDO: IGEPREV – INSTITUTO DE FESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: À vista do exposto, resolvo o mérito da demanda, nos termos do art. 269, I do CPC, para JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais, a fim de: a) reconhecer indevida a incidência de contribuição previdenciária sobre o terço de férias descontados do subsídio dos associados da Instituição classista e condenar o Estado do Tocantins à repetição dos respectivos valores durante o período em que a legislação estadual não contemplava o terço de férias nas exceções da base de cálculo da contribuição previdenciária, *ressalvada a prescrição quinquenal*. b) reconhecer devida a incidência de contribuição

previdenciária apenas sobre a gratificação natalina recebida pelos associados c) condenar o Estado do Tocantins ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, dada a sucumbência recíproca, fixo em R\$ 15.000,00, nos termos do art. 20, § 4º e 21, todos do CPC. 3 PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FAZENDA PÚBLICA VENCIDA. APLICAÇÃO DO ART. 20, § 4º, DO CPC. ENTENDIMENTO DA CORTE ESPECIAL E DA PRIMEIRA SEÇÃO DO STJ. Entendimento da Corte Especial do STJ de que, em sendo vencida a Fazenda Pública, quanto à fixação dos honorários advocatícios. faz-se necessário observar a regra do S 4a do art. 20 do CPC e os requisitos das alíneas "a", "b" e "c" do S 3º do citado dispositivo processual. (REsp 624.356/RS, Rei. Min. Nilson Naves, Corte Especial, DJ de 8/10/2009). De igual modo, no julgamento do REsp 1.155.125/MG, sob o rito do art. 543-C, do CPC, a Primeira Seção do STJ expressou: "Está assentado na jurisprudência desta Corte que, vencida a Fazenda Pública, aplica-se o disposto no art. 20, § 4o, do Código de Processo Civil, ou seja, devem ser fixados os honorários segundo "apreciação equitativa do juiz". Sobre os valores retroativos devem ser acrescidos correção monetária, calculada a partir de cada desconto indevido, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional, a partir do trânsito em julgado desta sentença. Esclareça-se, por oportuno, ser inaplicável, *in casu*, os critérios inscritos no art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10 de setembro de 1997 (com o texto que lhe impôs o art. 5º da Lei nº 11.960, de 2009), pois tal questão foi objeto de Recurso Especial admitido como representativo de controvérsia, nos termos do art. 543-C do CPC, tendo o C. Superior Tribunal de Justiça assim decidido: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO. RECURSO ESPECIAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. JUROS DE MORA. INAPLICABILIDADE DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97 (REDAÇÃO DADA PELA MP 2.180-35). ESPECIAL EFICÁCIA VINCULATIVA DO ACÓRDÃO PROFERIDO NO RESP 1.133.815/SP. 1. A Primeira Seção/STI, ao apreciar o REsp 1.133.815/SP (Rei. Min. Castro Meira, Dle de la.2.2010), aplicando a sistemática prevista no art. 543-C do CPC. confirmou a orientação no sentido de que "não incide o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97. com redação dada pela MP nº 2.180-35/2001, sobre os casos de repetição de indébito tributário. pois sua incidência limita-se às hipóteses de pagamento de verbas remuneratórias 3. Agravo regimental não provido. (AgRg no Ag 1389134 / RS, Rei. Min. Benedito Gonçalves, j. em 24.05.2011) devidas a servidores e empregados públicos". 2. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no AREsp: 155278 SP 2012/0063517-7, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 07/08/2012, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 14/08/2012) Com efeito, considerando tratar-se, na espécie, de restituição de valor recolhido a título de tributo e não de parcela remuneratória, não é possível a aplicação do disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/97, pois esse dispositivo somente se aplica às condenações impostas à Fazenda Pública para pagamento de verbas remuneratórias. Finalmente, deixo de declarar a inconstitucionalidade *incidenter tantum* da Lei nº 1.246/2001, pois foi esta revogada pela Lei nº 1.324/2002, a qual acresceu o adicional de férias às exceções da base de cálculo da contribuição previdenciária. Esta última, embora também revogada pela Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, manteve o adicional de férias nas respectivas exceções. Com efeito, não se declara a inconstitucionalidade de lei ANO XXV-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3224 PALMAS-TO, QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2013 91 revogada, porquanto o objetivo deste instituto de controle é garantir a supremacia da Constituição, afastando do mundo jurídico aquelas normas que porventura estejam em desconformidade com suas regras. *In casu*, patente a impossibilidade de se pretender a inconstitucionalidade da referida lei, pois inexistente no mundo jurídico. Esta é a regra de interpretação prevista na Lei de Introdução às Normas de Direito, que, em seu art. 2º, § 1º, assevera: "§1º. A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior." Nos termos do que dispõe o art. 475,1 do Código de Processo Civil, submeto a presente sentença ao duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 23 de outubro de 2013. José Ribamar Mendes Júnior Juiz de Direito.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0010.7341-7 – REVISÃO DE BENEFÍCIO

Requerente: ÉRICA ADRIANA DE MELO

Adv.: KARINE KURYLO CAMARA – OAB/TO 3058

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURADO SOCIAL - INSS

Adv.: PROCURADOR FEDERAL

DECISÃO: " (...) Eis o relato do essencial. Decido. Em análise aos autos, verifica-se que, pelo acordo celebrado em audiência de conciliação, realizada no dia 09/02/2011 (fls.94), o Instituto requerido se comprometeu a restabelecer o benefício previdenciário da autora e a pagar a quantia de R\$6.000,00 (seis mil reais), a título de honorários advocatícios, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de incorrer em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor o acordo. Em nova petição (fls.116/118), alega a requerente que o Instituto requerido descumpriu o acordo, pois efetuou o pagamento somente após o transcurso do prazo estabelecido. Entretanto, analisando detidamente o documento trazido pela requerente às fls.119, verifico que o valor acordado foi depositado pelo requerido em conta judicial no dia 25/03/2011, fato corroborado pela autorização de pagamento apresentada às fls.102, datada do dia anterior, ou seja, em 24/03/2011, restando demonstrado que o pacto acima referido foi devidamente cumprido dentro do prazo estabelecido, não merecendo acolhimento o pedido de incidência de multa pelo seu descumprimento. ANTE O EXPOSTO, considerando o integral cumprimento do acordo celebrado às fls.94, dentro do prazo estabelecido pelas partes, hei por bem em indeferir, como de fato indefiro o pedido de incidência de multa formulado pela autora às fls. 116/118. Proceda a escritania o integral cumprimento da decisão de fls.111. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 12 de abril de 2013.(As)

Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 108/2002

Ação ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: IRCON- INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: RODRIGO COSTA TORRES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001590-90.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 488/2002

Ação ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: CONSCOL CONSTRUTORA COLUNA LTDA

Advogado: CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001585-68.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 3936/04

Ação ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: JOSÉ SARNEI RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000274-71.2004.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 3694/2003

Ação REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: CHARLERSTON MAYER MEIRELES

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000953-08.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 818/02

Ação: EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO ESTADO DO TOCANTINS-IPETINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001589-08.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 3937/04

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTES DE VEÍCULOS PELO RITO SUMÁRIO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: GEREMIAS VIEIRA LOPO

Advogado: ULISSES ALBERTO VELOSO PEREIRA DE ARAUJO

Requerido: OSVALDO JORGE DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000275-56.2004.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 746/2002

Ação: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: FENELON BARBOSA SALES

Advogado: MARCELO CESAR CORDEIRO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001584-83.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 3586/03

Ação NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO

Requerente: CAIO MARCEL ABDALLA

Advogado: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA

Requerido: MARIA DO BONFIM DA SILVA CORADO E MARIVALDO ALVES DE ALMEIDA

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA

Litiscorrente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS - CODETINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000951-38.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 3868/03

Ação EMBARGOS DE TERCEIRO

Requerente: MARIA DO BONFIM DA SILVA CORADO E MARIVALDO ALVES DE ALMEIDA

Advogado: JOSUÉ ALENCAR AMORIM E DIVINO JOSÉ RIBEIRO

Requerido: CAIO MARCEL ABDALLA

Advogado: GUMERCINDO CONSTÂNCIO DE PAULA E JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO

por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **500950-53.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 3867/03

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: CAIO MARCEL ABDALLA

Advogado: GUMERCINDO CONSTÂNCIO DE PAULA E JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE

Requerido: MARIVALDO ALVES DE ALMEIDA

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO E DIVINO JOSÉ RIBEIRO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000952-23.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 406/2002

Ação EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA E DEVEDOR SOLVENTE

Exeqüente: HÉLIO BRASILEIRO FILHO

Advogado: HÉLIO LUIZ DE CACERES PERES MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001607-29.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 916/2002

Ação EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante:: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: HÉLIO BRASILEIRO FILHO

Advogado: HÉLIO LUIZ DE CACERES PERES MIRANDA

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001606-44.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 407/2002

Ação EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante:: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Embargado: HÉLIO BRASILEIRO FILHO

Advogado: HÉLIO LUIZ DE CACERES PERES MIRANDA

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001605-59.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 914/2002

Ação EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante:: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: HÉLIO BRASILEIRO FILHO

Advogado: HÉLIO LUIZ DE CACERES PERES MIRANDA

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001603-89.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 915/2002

Ação EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: HÉLIO BRASILEIRO FILHO

Advogado: HÉLIO LUIZ DE CACERES PERES MIRANDA

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001604-74.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 917/2002

Ação EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: HÉLIO BRASILEIRO FILHO

Advogado: HÉLIO LUIZ DE CACERES PERES MIRANDA

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001593-45.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 908/2002

Ação EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA E DEVEDOR SOLVENTE

Exeqüente: HÉLIO BRASILEIRO FILHO

Advogado: HÉLIO LUIZ DE CACERES PERES MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001594-30.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 910/2002

Ação EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA E DEVEDOR SOLVENTE

Exeqüente: HÉLIO BRASILEIRO FILHO

Advogado: HÉLIO LUIZ DE CACERES PERES MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001595-15.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 911/2002

Ação EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA E DEVEDOR SOLVENTE

Exeqüente: HÉLIO BRASILEIRO FILHO

Advogado: HÉLIO LUIZ DE CACERES PERES MIRANDA

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001596-97.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 909/2002**Ação EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA E DEVEDOR SOLVENTE**

Exeqüente: HÉLIO BRASILEIRO FILHO

Advogado: HÉLIO LUIZ DE CACERES PERES MIRANDA

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001597-82.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 907/2002**Ação EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA E DEVEDOR SOLVENTE**

Exeqüente: HÉLIO BRASILEIRO FILHO

Advogado: HÉLIO LUIZ DE CACERES PERES MIRANDA

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001598-67.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 905/2002**Ação EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA E DEVEDOR SOLVENTE**

Exeqüente: HÉLIO BRASILEIRO FILHO

Advogado: HÉLIO LUIZ DE CACERES PERES MIRANDA

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001599-52.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 906/2002**Ação EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA E DEVEDOR SOLVENTE**

Exeqüente: HÉLIO BRASILEIRO FILHO

Advogado: HÉLIO LUIZ DE CACERES PERES MIRANDA

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001600-37.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 918/2002

Ação EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: HÉLIO BRASILEIRO FILHO

Advogado: HÉLIO LUIZ DE CACERES PERES MIRANDA

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001592-60.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 912/2002

Ação EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: HÉLIO BRASILEIRO FILHO

Advogado: HÉLIO LUIZ DE CACERES PERES MIRANDA

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001601-22.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 913/2002

Ação EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: HÉLIO BRASILEIRO FILHO

Advogado: HÉLIO LUIZ DE CACERES PERES MIRANDA

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001602-07.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 387/2002

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: MERVAL PIMENTA AMORIM E OUTROS

Advogado: ROBERVAL AIRES PIMENTA

Requerido: IRON MARQUES DA SILVA

Advogado: REGINALDO MARTINS COSTA E FRANCISCO DE ASSIS BRANDÃO

Requerido: MARCOS RODRIGUES FARIA

Advogado: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA, HERBERT BRITO BARROS E SEILANE PARENTE NOLASCO

Requerido: LEMA CONSTRUTORA LTDA. ME

Advogado: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO, JOSE AUGUSTO RANGEL DE ALCKMIN, REGINALDO MARTINS COSTA E PAULO ROBERTO RISUENHO

Requerido: JOSE DE PAIVA PINTO

Advogado: REGINALDO MARTINS COSTA E FRANCISCO DE ASSIS BRANDÃO

Requerido: EDILSON JOSE PEREIRA ARAUJO

Advogado: REGINALDO MARTINS COSTA E FRANCISCO DE ASSIS BRANDÃO

Requerido: LOURIVAL GOMES PARENTE

Advogado: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA, HERBERT BRITO BARROS E SEILANE PARENTE NOLASCO

Requerido: JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Advogado: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001608-14.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 387/02

Ação: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerido: IRON MARQUES DA SILVA

Advogado: REGINALDO MARTINS COSTA E FRANCISCO DE ASSIS BRANDÃO

Requerido: MARCOS RODRIGUES FARIA

Advogado: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA, HERBERT BRITO BARROS E SEILANE PARENTE NOLASCO

Requerido: LEMA CONSTRUTORA LTDA. ME

Advogado: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO, JOSE AUGUSTO RANGEL DE ALCKMIN, REGINALDO MARTINS COSTA E PAULO ROBERTO RISUENHO

Requerido: JOSE DE PAIVA PINTO

Advogado: REGINALDO MARTINS COSTA E FRANCISCO DE ASSIS BRANDÃO

Requerido: EDILSON JOSE PEREIRA ARAUJO

Advogado: REGINALDO MARTINS COSTA E FRANCISCO DE ASSIS BRANDÃO

Requerido: LOURIVAL GOMES PARENTE

Advogado: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA, HERBERT BRITO BARROS E SEILANE PARENTE NOLASCO

Requerido: JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Advogado: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR

SENTENÇA: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, julgo improcedentes os pedidos formulados pelo autor na inicial em conseqüência **RESOLVO O MÉRITO** da lide, com fundamento no art. 269, I, Código de Processo Civil. Condeno os requeridos, com fundamento no princípio da causalidade, ao pagamento de custas processuais finais/ remanescentes e honorários sucumbências, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, os quais poderão ser adimplidos em regime de solidariedade, com fundamento no art.. 20§4º, do CPC. Com o transito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 06 junho de 2013. *MANUEL DE FARIA REIS NETO* Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.

Autos nº 2009.0002.6522-0

Ação: IMPUGNAÇÃO

Requerente: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA E MAURO JOSÉ RIBAS

Requerido: RCIJ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Advogado: WALTER OHOFUGI JUNIOR, BRUNA BONILHA DE T. C. AZEVEDO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002975-29.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 903/02

Ação: MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Requerente: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA E MAURO JOSÉ RIBAS

Requerido: OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE PALMAS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Requerido: TECPAR – TECNOLOGIA ESPECIALIZADA EM PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogado: ARIVALDO DA SILVA CHAVES, FRANK ALESSANDRO CARVALHAES DE ASSIS, MARCUS APIGIO CHAVES, AUGUSTO SANTANA MARTINS XAVIER NUNES E LEANDRO MANZANO SORROCHE

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001627-20.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 902/02

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: TECPAR – TECNOLOGIA ESPECIALIZADA EM PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogado: ARIVALDO DA SILVA CHAVES, FRANK ALESSANDRO CARVALHAES DE ASSIS, MARCUS APIGIO CHAVES, AUGUSTO SANTANA MARTINS XAVIER NUNES E LEANDRO MANZANO SORROCHE

Requerido: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA E MAURO JOSÉ RIBAS

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001625-50.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 658/02

Ação: RESCISÃO CONSTRATUAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARCIAL

Requerente: TECPAR – TECNOLOGIA ESPECIALIZADA EM PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogado: ARIVALDO DA SILVA CHAVES, FRANK ALESSANDRO CARVALHAES DE ASSIS, MARCUS APIGIO CHAVES, AUGUSTO SANTANA MARTINS XAVIER NUNES E LEANDRO MANZANO SORROCHE

Requerido: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA E MAURO JOSÉ RIBAS

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001624-65.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 901/02

Ação: ANULATÓRIA DE ESCRITURAS PÚBLICAS E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO C/C DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CONTRATO E RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA E MAURO JOSÉ RIBAS

Requerido: AGROPASTORIL CATARINENSE LTDA

Advogado: HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR

Requerido: TECPAR – TECNOLOGIA ESPECIALIZADA EM PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogado: ARIVALDO DA SILVA CHAVES, FRANK ALESSANDRO CARVALHAES DE ASSIS, MARCUS APIGIO CHAVES, AUGUSTO SANTANA MARTINS XAVIER NUNES E LEANDRO MANZANO SORROCHE

Requerido: SOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

Advogado: ARIVALDO DA SILVA CHAVES, FRANK ALESSANDRO CARVALHAES DE ASSIS, MARCUS APIGIO CHAVES E AUGUSTO SANTANA MARTINS XAVIER NUNES

Requerido: ANTONIO CARLOS DE SOUSA

Advogado: LUIS GUSTAVO DE CÉSARIO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000083-31.2001.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 568/2002

Ação: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: ANTONIO EDIMAR SERPA BENÍCIO

Advogado: ANTONIO EDIMAR SERPA BENÍCIO

Requerido ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001622-95.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 564/2002

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: ESPÓLIO DE ZELINO VITOR DIAS E SAFIRA RODRIGUES L. DIAS

Advogado: RAMILLA MARIANE SILVA CAVALCANTE

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001619-43.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 565/2002

Ação: NULIDADE DE ATO PÚBLICO

Requerente: ESPÓLIO DE ZELINO VITOR DIAS E SAFIRA RODRIGUES L. DIAS

Advogado: RAMILLA MARIANE SILVA CAVALCANTE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001620-28.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº: 145/02

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: PLANALTO COMÉRCIO DE PÁSTICOS LTDA

Advogado: CHIANG DE GOMES, DANILO AUAD DE GOMES, EMERSON DOS SANTOS COSTA, FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES, PATRICIA NOLÊTO DOS SANTOS AUAD DE GOMES, DELMER CANDIDO DA COSTA, OLINDA MARIA CERQUERIA DE ABREU MÁXIMO, ANA FLAVIA MARTINS SILVA GUIMAÃRES E ROSANIA MARIA MOREIRA DE JESUS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001623-80.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº: 793/2002

Ação: NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA COM PEDIDO DE LIMINAR DE EMBARGOS

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: SERAPIÃO PEREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001621-13.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº: 797/02

Ação: CONHECIMENTO CONDENATÓRIO

Requerente: RAIMUNDO LOPES PEREIRA

Advogado: RODRIGO COELHO, ROBERTO LACERDA CORREIA E OUTROS

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Litisdenciada: CLS ENGENHARIA LTDA

Advogado: ATAU CORREIA GUIMARÃES E JOSENILTON ROCHA SOARES

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000929-38.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº: 335/02

Ação: DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: WALTER EDGAR HAGESTEDT

Advogado: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA

Interessado: FAUSTO VINICIUS DE GUIMARÃES GARCIA E SUA ESPOSA BETÂNIA DE BARROS GODOY GARCIA

Advogado: JOÃO BATISTA FERRAIRO HONÓRIO, MARCELO CARRIEL HONÓRIO E MATHEUS CARRIEL HONÓRIO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001613-36.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº: 604/02

Ação: PEDIDO DE CONCESSÃO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

Requerente: EDSON BARROS FERREIRA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001616-88.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº: 604/02

Ação: PEDIDO DE CONCESSÃO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

Requerente: EDSON BARROS FERREIRA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001616-88.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº: 412/2002

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: LUANDERSON GUEDES DOS REIS
Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA BORGES
Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
Requerido: JOSÉ GERALDO D'PAULA

Advogado: DAYANNE GOMES DOS SANTOS E LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001617-73.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº: 412/2002

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: LUANDERSON GUEDES DOS REIS
Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA BORGES
Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
Requerido: JOSÉ GERALDO D'PAULA

Advogado: DAYANNE GOMES DOS SANTOS E LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001617-73.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2006.0008.6743-8/0

AÇÃO: SUSCITAÇÃO DE DÚVIDAS

REQUERENTE: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS

SENTENÇA: "Firme nesses argumentos, julgo improcedente a dúvida suscitada. Não havendo recurso voluntário, certifique-se e expeça-se o necessário (art. 203, II da LRP). Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com as devidas baixas, Sem custas e sem honorários, em razão da natureza administrativa do presente procedimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de novembro de 2013. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0005.5243-5/0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: MARIA HELENA LOPES SILVA-ME

ADVOGADO: CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SENTENÇA: "Diante de todo o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, e, de conseqüente, extingo o processo, com resolução do mérito, ex vi do art. 269, inciso I, do CPC. Condeno a requerente ao pagamento das custas, e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Contudo, a cobrança dos mesmos fica condicionada ao que prescreve o artigo 12 da Lei n.º 1.060/50. Trânsito em julgado, arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de novembro de 2013. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2010.0007.6114-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSE EUSTAQUIO PIRES

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Por conseqüência, extingo o feito nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4.º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas

verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1.060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 18 de novembro de 2013. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0001.4313-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ALDENOR ALVES DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO: ELIZABETE ALVES LOPES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pelos autores. Por consequência, extingo o feito nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4.º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1.060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 18 de novembro de 2013. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0012.2204-4/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ADELMO TOSTA DE LACERDA E OUTROS

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pelos autores. Por consequência, extingo o feito nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4.º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1.060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 18 de novembro de 2013. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0003.5615-6/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: GENY MARIA RODRIGUES LOPES E OUTROS

ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pelos autores. Por consequência, extingo o feito nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4.º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1.060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 18 de novembro de 2013. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0002.2793-3/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ROSA CRISTINA DALESSANDRO E OUTROS

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pelos autores. Por consequência, extingo o feito nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4.º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1.060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 18 de novembro de 2013. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0007.6114-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSE EUSTAQUIO PIRES

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4.º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1.060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 18 de novembro de 2013. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0002.7254-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA CELESTE ALVES PEREIRA LUZ

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4.º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1.060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 18 de novembro de 2013. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 2009.0006.5686-5

A juíza de Direito, Emanuela da Cunha Gomes, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação de Medidas Protetivas de Urgência Nº 2009.0006.5686-5**, tendo como Réu: **WESLEI SOARES ESPITIRTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 29/10/1989, na cidade de Gurupi-TO, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamentos no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.343/06, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem a resolução do mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal. Palmas, 20 de julho de 2012. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** - Juiz Substituto.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 19 de novembro de 2013. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Emanuela da Cunha Gomes -Juíza Substituta.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A juíza substituta Emanuela da Cunha Gomes, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de **Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0007.9541-7**, tendo como Requerido: **JAKSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, padeiro, nascido aos 26/08/1977, filho de Humberto dos Santos Oliveira e Anete dos Santos de Oliveira, e como este encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) DISPOSITIVO: Ante o exposto, e com fundamento no art. 395 do Código de Processo Penal, **REJEITO A DENÚNCIA**, haja vista encontrar-se ausente da condição para o exercício da Ação Penal, por estar **EXTINTA A PUNIBILIDADE** do acusado **JAKSON DOS SANTOS OLIVEIRA** pela **prescrição** retroativa, com fulcro nos artigos 107, IV (primeira figura), 109, VI e 110, §1º, e 129, §9º, todos do Código Penal. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao cartório distribuidor, nos termos 7.16.1, inciso III, do Provimento nº 02/2011 –CGJUS. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. Palmas (TO), 15 de março de 2012. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza de Direito respondendo pela VECVDFM (Portaria nº 28/2012- DJE 2804).” E, para que não se alegue ignorância, é

expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 27 de novembro de 2013. Eu, _____ Luciana Nascimento Alves, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. **Emanuela da Cunha Gomes - Juíza Substituta**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A juíza substituta Emanuela da Cunha Gomes, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de **Ação de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0003.1319-4**, tendo como Requerido: **CRISTIANO GENARKLES FERREIRA TORRES**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 31/10/1980 em Paulo Afonso - BA, filho de Edvaldo Caciano Torres e Maria Verônica Ferreira Torres, e como este encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) DISPOSITIVO: Ante o exposto, e com fundamento no art. 267, VI, do CPC, **extingo o feito**, sem resolução do mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, arquite-se. Palmas – TO, em 1 de dezembro de 2012 às 15:13:11. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA**. Juiz de direito". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 27 de novembro de 2013. Eu, _____ Luciana Nascimento Alves, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. **Emanuela da Cunha Gomes - Juíza Substituta**.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5006307-33.2011.827.2729

Requerente: MARIA DA PIEDADE FERREIRA DO NASCIMENTO

Defensor Público: Freddy Alejandro Solórzano Antunes

Requerido: BANCO MORADA S/A

Advogado: Dr. Wilton Roveri – OAB/SP 62.397

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogados: Dr. Robson Moura Figueiredo- OAB/TO 5274, Dr. Felipe Gazola Vieira Marques-OAB/MG 76696

Requerido: BANCO DAYCOVAL S/A

Advogados: Dra. Angela Issa Haonat- OAB/TO 2701-B, Dr. Hamilton de Paula Bernardo OAB/TO 2.622-A

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema Processo Judicial Digital - EPROC, fica o Dr. Wilton Roveri – OAB/SP 62.397, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 27 de novembro de 2013. Iara Silvia Roieski, Escrivã Judicial

Autos: 5030068-59.2012.827.2729

Requerente: **JOSELHA DA COSTA SILVA**

Requerido: **MIRAGE ELETRÔNICOS**

Requerido: **LOJAS AMERICANAS S/A**

Advogados: Dr. Hamilton de Paula Bernardo – OAB/TO 2622-A, Dr. Fernando José Garcia- OAB/SP 134.719.

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema Processo Judicial Digital - EPROC, fica o Dr. Fernando José Garcia- OAB/SP 134.719, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 27 de novembro de 2013. Iara Silvia Roieski, Escrivã Judicial.

Autos: 5003218-31.2013.827.2729

Requerente: DOMINGAS BARBOSA NOGUEIRA ROZA

Requerido: NEXTEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogados: Dr. Hisashi Kataoka – OAB/RJ 34.672, Dr. Hugo Filardi – OAB/RJ 120.550, Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro - OAB/RJ 20.283

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema Processo Judicial Digital - EPROC, fica o Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro - OAB/RJ 20.283, Dr. Hisashi Kataoka – OAB/RJ 34.672, Dr. Hugo Filardi – OAB/RJ 120.550, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 27 de novembro de 2013. Iara Silvia Roieski, Escrivã Judicial.

PALMEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº.2011.0006.6708-7**

Ação : Aposentadoria

Requerente: Francimar Adailton da Silva

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para manifestar sobre a proposta de acordo feita pela parte ré. Prazo de 10 dias. Palmeirópolis – 27 de novembro de 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

PARAÍSO**2ª Vara Cível, Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos 2011.0006.3950-4 – Interdição**

Requerente: Maria Maciel Borges Custódio do Carmo

Advogado: Leila Rufino Barcelos, OAB/TOI-4427

Requerido: Teopisto Maciel dos Reis

Fica a parte autora por sua procuradora intimada da sentença cujo teor final é o seguinte: “acolhendo a manifestação do Parquet, julgo procedente os pedidos da inicial e Decreto a interdição Civil de Teopisto Maciel dos Reis, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do CC. Nos termos do artigo 1183, § único, do CPC, nomeio como sua curadora Maria Maciel Borges Custódio do Carmo. A alienação de bens imóveis do Interditado somente será procedida mediante autorização judicial. Lavre-se o respectivo termo e inscreva-se a esta sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo e publique-se na imprensa local e no Diário da Justiça por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, na forma do artigo 1.184, do CPC. Sem custas e honorários, face o deferimento da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. PRI. Dê-se ciência ao MP. Cumpra-se. Paraíso, 17/05/2013. (a) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”. Eu, Maria Lucinete A. de Souza, escrevã intimei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL 1ª Publicação**

O Doutor Esmar Custódio Vêncio Filho, MM. Juiz de Direito, (Família e sucessões, Infância e Juventude e Cartas Precatórias) desta Comarca de Paraíso do Tocantins, TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil Registrada sob o n.2011.0006.3950-4, requerida por Maria Maciel Borges Custódio do Carmo em face de Teopisto Maciel dos Reis, sendo decretada por sentença a interdição do requerida e nomeado requerente como sua curador, nos termos da sentença a seguir transcrita:” Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO proposta MARIA MACIEL BORGES CUSTÓDIO DO CARMO em face de TEOPISTO MACIEL DOS REIS. Narrou a autora que é neta do interditando, que se encontra, há três anos sob os seus cuidados e de sua genitora Ana Joaquina Maciel Borges. Requer interdição do requerido por contar com idade avançada (94 anos) e não mais gozar de suas faculdades físicas e mentais, se encontra totalmente impossibilitado de gerir os atos de sua vida civil. Em audiência de interrogatório do interditando (fl. 38) foi nomeada Defensora Pública como sua curadora provisória e determinado a designação de perícia médica. Foi realizado exame médico pericial no Interditando, cujo laudo se encontra acostado às fls. 51/52. A Curadora Especial nomeada não se opôs ao laudo pericial (fls. 55-v). Com vistas, a Representante do Ministério Público opinou pela procedência da ação, decretando-se a interdição almejada, nomeando a Requerente curadora do Interditando (fls. 57/59). É o relatório. Presentes estão as condições da ação e os pressupostos processuais, razão pela qual passo à análise do mérito da causa e a decidir. Do compulsar dos autos, verifica-se que a incapacidade do Requerido para exercer os atos da vida civil foi devidamente comprovada por meio do Laudo Pericial de fls. 51/52. Senão Vejamos:(...) Histórico da doença atual: paciente há três anos após quadro de queda da própria altura evoluiu com sintomas de déficit cognitivo importante, transtorno do sono e alterações comportamentais relevantes. Não faz acompanhamento médico especializado. Cadeirante. Dependente total para as atividades cotidianas comuns devido quadro mental e físico. Exame Psíquico: Está desorientado no tempo e no espaço, o pensamento é gravemente desconexo, a memória é gravemente deteriorada, discurso pobre, humor inadequado às situações propostas. Não noto a presença de delírios ou alucinações. Diagnóstico Nosológico: Segundo a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde -10a Revisão (CID-10), classificamos a enfermidade do examinando como: R54 - Senilidade, F03 - Demência não especificada. Conclusão: Conclui-se, após exame médico pericial que o examinando é portador de doença mental grave que gera "absoluta e permanente incapacidade para o exercício de todos os atos da vida civil." É de se ressaltar que a nomeação da Requerente para exercer a curatela do Interdito obedece à ordem insculpida no artigo 1.768, II, do Código Civil, eis que este é avô da mesma, conforme comprova a filiação acostada às fls. 08 e 20 dos autos. Portanto, acolhendo a manifestação do Parquet, JULGO PROCEDENTE os pedidos da inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO CIVIL de TEOPISTO MACIEL DOS REIS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil. Nos termos do artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, nomeio como sua CURADORA MARIA MACIEL

BORGES CUSTÓDIO DO CARMO. A alienação de bens imóveis do Interditado somente será procedida mediante autorização judicial. Lavre-se o respectivo termo e inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, e publique-se na imprensa local e no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, na forma do artigo 1.184, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, face o deferimento da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 17/de maio de/2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito Auxiliar de Paraíso do Tocantins/TO Portaria nº 370/2013 JDJ nº 3099 de 19/04/2013. Paraíso, 25 de Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã digitei.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

FICAM as partes, através de seu procurador, intimado dos atos processuais, abaixo relacionado:

Nº 01- Autos nº 1.236/99 – Ação Penal

Acusado: SAULO LUZ ACÁCIO

Advogado: Dr. PAULO ROBERTO DA SILVA - OAB/TO sob o nº 284-A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. PAULO ROBERTO DA SILVA, intimado do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: “CIENTIFIQUEM-SE as partes do teor da interlocutória juntada às fls. 773 dos presentes autos, nos termos do artigo 479 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 27 de novembro de 2013. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA – Juiz de Direito substituto”.

PEDRO AFONSO

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0005.1231-6 – CONHECIMENTO

Requerente: WAGNER ANTONIO DE CARVALHO E ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Advogado: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO – OAB/GO 7411

Requeridos: THEREZINHA SALETTE CARVALHO

CARLA ROSANGELA DE CARVALHO OLIVEIRA

ADEMIR JOARES DE OLIVEIRA

Advogado: CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA JACINTO – OAB/TO 2006-B

JULIO CESAR CORDEIRO DE CARVALHO

Advogado: CESAR AUGUSTO HENRIQUES – OAB/SP 172.470

MOACIR CATABRIGA

SIMONE ALAMEDA CATABRIGA

Advogados: ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS

JUNIOR – OAB/BA 17.305

SENTENÇA - INTIMAÇÃO: “Ante o exposto e de tudo que constam dos presentes autos JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos deduzidos na inicial, e CONCEDO a TUTELA ANTECIPADA na Sentença, para ANULAR o instrumento público de fls. 58/62. DETERMINO a REINTEGRAÇÃO IMEDIATA do imóvel ao ESPÓLIO DE SEBASTIÃO ANTONIO DE CARVALHO. CONDENO o Réu MOACIR CATABRIGA E SIMONE ALAMEDA CATABRIGA em ocupação indevida do imóvel, pois RESPALDADO em instrumento público nulo, cuja posse em tese pode ser considerada de boa fé até essa sentença, devendo SER CONDENADO a PAGAR por eventual taxa de ocupação, perdas e danos a serem evidenciadas em liquidação de sentença. CONDENOS os réus THEREZINHA SALETTE CARVALHO, CARLA ROSANGELA DE CARVALHO OLIVEIRA, ADEMIR SOARES DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CORDEIRO DE CARVALHO a ressarcirem ao ESPÓLIO e DEMAIS HERDEIROS os valores recebidos antecipadamente e sem anuência JUDICIAL, dos valores do arrendamento, BEM COMO DEVOLVEREM o valor da venda de bens hereditários ao réu MOACIR CATABRIGA e SIMONE ALAMEDA CATABRIGA, como consequência de anulação de instrumento público (artigo 182 do CC/2002). DETERMINO que as partes retornem ao STATUS QUO ANTE, PERMITINDO, DESDE JÁ que os valores do arrendamento depositados em juízo sejam revertidos ao Inventário, como parcelas do pagamento do imóvel FAZENDA SÃO JUDAS TADEUS, possam ser devolvidas ao requerido MOACIR CATABRIGA e esposa, como forma de compensação do pagamento antecipado feito no instrumento público anulado (artigo 182 do Código Civil). Condene SOLIDARIAMENTE os réus nas custas e honorários advocatícios que fixo em

10% do valor da causa. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e as cautelas de estilo. Pedro Afonso, 19 de novembro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2007.0002.1182-4 – INDENIZAÇÃO

Requerente: SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Requeridos: BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S/A

Advogados: SERGIO GONZALES – OAB/SP 5523

MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

AGCO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

AGRIMAC S/A BRASILEIRA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

BELMIRO DE OLIVEIRA CAMPOS – OAB/MG 81.154 B

AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: “Redesigno audiência para o dia 17/12/2013 às 14:00 horas...Pedro Afonso 24 de outubro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2008.005.0809-4 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: MARIA DE JESUS GOMES CHAVES

Advogado: CARLOS VIECZOREK – OAB/TO 567

Embargado: IVAN FARIAS REIS

Advogados: JOSÉ PEREIRA DE BRIOTO – OAB/TO 151-B

JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO 2934

AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: “Certifico que a audiência foi redesignada para o dia 09/04/14 às 14:30 horas. Pedro Afonso, 14 de novembro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2007.0004.8251-8 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: JOÃO COELHO NOLETO

Advogados: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TPO 151-B

JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO 2934

Requerido: IVAN FARIAS REIS

Advogados: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

ELTON VALDIR SCHMITZ - OAB/TO 4364

AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: “Certifico que a audiência foi redesignada para o dia 09/04/14 às 14:00 horas. Pedro Afonso, 14 de novembro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2008.0005.8777-6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MANOEL VILA NOVA E ANALIA FERREIRA BARBOSA

Advogados: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

ELTON VALDIR SCHMITZ - OAB/TO 4364

Requerido: JOÃO COELHO NOLETO

Advogados: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151-B

JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO 2934

AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: “Certifico que a audiência foi redesignada para o dia 09/04/14 às 13:30 horas. Pedro Afonso, 14 de novembro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

RETIFICAÇÃO

Autos nº 2012.0003.3031-5/0

Execução Fiscal

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO

Advogado: Dr. Peterson Lima Ferreira – OAB-TO 5485

REQUERIDO: EGESA

Advogado: Dr. Daniel Ayres K. Reis – OAB-TO 5397-A

DECISÃO. A decisão que rejeitou os Embargos à Execução foi publicada em 06 de agosto de 2013, fls. 1769, mas entende-se que a Empresa foi intimada em 26 de julho conforme docs. de fls. 1737-V e 1738, sendo assim o recurso de apelação está tempestivo. Na oportunidade reconheço de ofício que a denominação DECISÃO no documento de fls. 1754 se trata de erro material, devendo ter constado o nome SENTENÇA, razão pela qual aproveito os atos para considerar válida a apelação interposta pela Empresa EGESA (fls. 1756- 1768). Recebo a apelação no DUPLO EFEITO, em que uso o princípio da discricionariedade judicial, com fulcro no artigo 520, caput do CPC, por entender presentes a fumaça do bom direito da apelante no direito de acesso à justiça (artigo 5º, xxxv da CF/88) e o requisito do *periculum in mora* está consubstanciado ao fato que se for recebido o recurso apenas no efeito suspensivo a Exequente Prefeitura Municipal de Pedro Afonso poderá requerer o levantamento do valor bloqueado e, dessa forma, trazer prejuízos irreparáveis à Empresa, na medida que é direito constitucional do ente público somente ser cobrado no regime constitucional dos precatórios. Por cautela o Município tem o valor devidamente

bloqueado pelo sistema BACEN JUD e com a devida correção monetária, sendo prudente conceder a Empresa o direito de lhe ser concedido o duplo grau de Jurisdição, sendo o recebimento do recurso com efeito suspensivo medida lúdima para garantir a igualdade entre as partes. Nesse sentido apresento o julgado a seguir: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO INDIVIDUAL DA SENTENÇA PROFERIDA NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PELA APADECO. JUIZ A QUO QUE JULGA EXTINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO NA QUITAÇÃO DA DÍVIDA PELO BANCO DEVEDOR (ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). EXECUÇÃO DEFINITIVA. LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS EM JUÍZO. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE RECURSO COM EFEITO SUSPENSIVO. AUTORIZAÇÃO DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DE VALORES QUE ENSEJA A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO SUPRACITADO. SUSPENSÃO DESNECESSÁRIA. PERDA DE OBJETO DO PEDIDO, VISTO QUE O AUTOR JÁ LEVANTOU OS VALORES DEPOSITADOS EM JUÍZO. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA, EMBORA COM FUNDAMENTO DIVERSO DO ADOTADO PELA PROLATORA. (TJ-PR 8944561 PR 894456-1 (Acórdão), Relator: Magnus Venicius Rox, Data de Julgamento: 08/08/2012, 16ª Câmara Cível, undefined). Ante o exposto, INTIMEM-SE o Município para contra-razões do Recurso e, após, remetam-se ao TJTO, para julgamento. Pedro Afonso, 14 de novembro de 2013. **JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

Autos nº 2012.0003.3031-5/0

Execução Fiscal

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO

Advogado: Dr. Peterson Lima Ferreira – OAB-TO 5485

REQUERIDO: EGESA

Advogado: Dr. Daniel Ayres K. Reis – OAB-TO 5397-A

DESPACHO: Redesigno a audiência de conciliação para o dia 05/12/2013, às 16:00 horas. Cumpra-se. Intime-se. Pedro Afonso-TO, 14 de novembro de 2013. **Ass) JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS.**

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2010.0012.0149-0

Réu: FABIO RODRIGUES DE SOUZA

Advogado: DRª. ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA – OAB/GO 30.639

DECISÃO fls. 98/99(...) Assim indefiro ao reeducando FABIO RODRIGUES DE SOUZA, o pedido de saída temporária durante o recesso natalino e ano novo, por impossibilidade jurídica, uma vez que a saída temporária é para os reeducando que se encontra em regime semi-aberto. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 27/11/2013. CIBELE MARIA BELLEZZIA, Juíza de Direito.”

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO Nº. 2008.0009.9948-9- Carta Precatória

Ação: Execução oriunda da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia

Requerente: Alfeu Barbosa de Oliveira

Advogado: Dr. Dalvan Rodovalho- OAB/GO., nº 1825

Requerido: Márcio Costa Rodrigues

Advogado: Dr. Sarandi Fagundes Dornelles- OAB/TO. Nº 432-A

INTIMAÇÃO: Fica as partes intimadas na pessoa de seus advogados acima citados, da decisão proferida nos autos em epígrafe a seguir transcrito: “ A discrepância de valores apresentado pelas partes já foi o motivo de nomeação de perito judicial. As informações colhidas junto a moradores locais não são o bastante para desqualificar o trabalho do perito. Portanto, não observo nenhum fundamento apresentado pelo requerente capaz de desqualificar o laudo apresentado pelo perito judicial, motivo pelo qual INDEFIRO o pedido de nova avaliação. Dando continuidade à precatória que já se arrasta a alguns anos determino que o cartório expela o necessário para o integral cumprimento da CO, expedindo-se o edital de hasta pública obedecendo a forma legal (art. 686, CPC), afixando-se no átri do Fórum, e publicando nos jornais de grande circulação, atentando-se quanto as intimações obrigatórias das partes, bem como de eventuais terceiros interessados. Oficie-se ao Juízo Deprecante, solicitando intimação das partes da presente decisão e comunicando –o sobre o andamento do feito. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins/TO., 20 de novembro de 2013. (ass.) Jordan Jardim- Juiz de Direito.”

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2007.0009.9780-1

AÇÃO: Desapropriação por Utilidade Pública

Requerente: Estado do Tocantins

Advogado: Dr. Ana Flávia Ferreira Cavalcante – Procuradora do Estado

Requerido: Luíza Ribeiro de Souza

Advogado: Dr. Otacílio Ribeiro de Souza Neto- OAB/TO nº 1822

Advogado: Dr. Willians Alencar Coelho- OAB/TO nº 2.359-A

INTIMAÇÃO: Ficam a parte autora intimada, na pessoa de sua Procuradora Estadual, da decisão exarada nos autos em epígrafe que segue abaixo transcrita:

DECISÃO: "(...) Portanto, determino a intimação da parte autora para depositar a diferença do valor incontroverso nos termos da decisão de fls. 279. Determino ainda a intimação das partes para apresentar assistentes técnicos e quesitos, no prazo de 10 (dez) dias, se assim entenderem necessário para nova avaliação pelo oficial de justiça."

PORTO NACIONAL **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: 2012.0005.4066-2

AÇÃO: MONITORIA

Requerente: RONIVON MACIEL GAMA

ADVOGADO: Drª. Danyela Azevedo Triers – OAB/TO 5236-A

Executado: KARLA PATRICIA FERREIRA CASTELO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, homologo o acordo exteriorizado nestes autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, fica resolvido o mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. À Míngua de ressalva e cláusula própria a respeito, sem honorários. Pertinente o pedido de condenação da parte requerida ao pagamento das custas pendentes, já que deu causa à propositura da ação e nos termos do disposto no CPC, art. 26, 2º. Condeno-o ao pagamento das eventuais custas pendentes, ficando aberto o prazo de quinze dias para tal. P.R.I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se a normativa vigente quanto ao recebimento das custas com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013

AÇÃO: 2012.0005.7476-1

AÇÃO: MONITORIA

Requerente: M P DA COSTA CONFECÇÕES ME

ADVOGADO: Drª. Danyela Azevedo Triers – OAB/TO 2536-A

Executado: LIOMAR FERREIRA DA SILVA E LUTYELLE MACHADO DA SILVA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Sentença – Indeferimento da Petição Inicial – CPC, art. 284 ...Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do Código de Processo Civil, indefiro a petição. P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013

AÇÃO: 2012.0005.4016-6

AÇÃO: MONITORIA

Requerente: ANTONIO DA CUNHA SOBRINHO

ADVOGADO: Drª. Danyela Azevedo Triers – OAB/TO 5236-A

Executado: DORILENE PEREIRA MONTIZUMA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 23/32: Vista à parte autora para réplica. Int. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013

AÇÃO: 2012.0005.7474-5

AÇÃO: MONITORIA

Requerente: RONIVON MACIEL GAMA

ADVOGADO: Drª. Danyela Azevedo Triers – OAB/TO 5236-A

Executado: RENATO RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 26: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Int. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2007.0008.7971 – 0 – RESTABELECIMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA, C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA.

Requerente: ANTONIO NETO PEREIRA SILVA.

Procurador (A): DR. AIRTON A. SCHUTZ. OAB/TO: 1348.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS.

Procurador: Dr. LÍVIO COELHO CAVALCANTI.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 148: “Folhas 139/146: Vista as partes com oportunidade de manifestação, primeiro à parte autora. Int. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

AÇÃO: 2012.0005.3987-7

AÇÃO: MONITORIA

Requerente: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA - ITPAC

ADVOGADO: Drª. Sandra Florisa Aires Camargo – OABTO 4643

Executado: ANA PAULA LUSTOSA RIBEIRO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fl. 33: Abra-se nova vista, levando em consideração as folhas 45/46. Intime-se. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2009.0001.7041 – 5 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

Procurador (A): DR. MARIA LUCILIA GOMES. OAB/TO: 2489-A e DR. PATRÍCIA AYRES DE MELO. OAB/TO: 2972.

Requerido: CARLOS BORGES DA SILVA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 60: “Nestes autos, a parte autora comparece requerendo o sobrestamento do feito a fim de providências no seu interesse. Nos termos do Código de Processo Civil, conjugando – se o princípio constitucional da razoável duração do processo, fica deferido o pedido, tão somente pelo prazo de trinta dias – sendo que decorrido este, a parte autora deverá requerer o que entender de direito em dez dias, independentemente de nova intimação e desde já consignando que a inércia será acatada como desistência. Providencie – se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

AÇÃO: 2012.0005.3987-7

AÇÃO: MONITORIA

Requerente: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA - ITPAC

ADVOGADO: Drª. Sandra Florisa Aires Camargo – OABTO 4643

Executado: ANA PAULA LUSTOSA RIBEIRO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fl. 33: Abra-se nova vista, levando em consideração as folhas 45/46. Intime-se. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013

AÇÃO: 2007.0002.9162-3

AÇÃO: MONITORIA

Requerente: AMINTAS ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADO: Drª. Alessandra Dantas Sampaio – OABTO 1821

Executado: MARILENE PEREIRA DOS SANTOS ALVES

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 31-v/35: Vista à parte autora com oportunidade de manifestação, no prazo de dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013

AÇÃO: 2012.0004.5290-9

AÇÃO: INTERDITO PROIBITORIO COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: SEBASTIAO VITORINO RODRIGUES

ADVOGADO: Dr. Renato Godinho – OAB/TO 2550

Executado: EMERECIANA MENDES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Clairton Lucio Fernandes – OAB/TO 1308

INTIMAÇÃO DA PARTES DO DESPACHO: CPC, art. 331: Inclua-se em pauta para audiência de tentativa de conciliação, providenciando-se o necessário. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2007.0000.0602 – 3 – APOSENTADORIA POR IDADE.

Requerente: JOSÉ MARTINS DA SILVA.

Procurador (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado: Dr. MILENA FERNANDES GARCIA HARDMAN.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 104: “Folha(s) 67/71 e 92: “1 – Defiro desde já a produção de provas úteis ao deslinde do feito, devendo haver a apresentação pelas partes em audiência, das suas testemunhas no que lhes aproveitar, independentemente de intimação. A inércia será acatada como desistência, viabilizando o julgamento imediato do processo. 2 – Fixo como ponto controvertido, dentre as partes, o preenchimento dos requisitos legais ensejadores do benefício pleiteado. 3 – Inclua-se em pauta para audiência de instrução. Providencie – se o necessário. Intimem - se. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2011.0003.1677 – 2 – PENSÃO POR MORTE.

Requerente: JOVIANA FELIX DA SILVA.

Procurador (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado: Dr. ADRIANA CRIZOSTOMO DA SILVA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 62: “Folha(s) 66: Vista a parte autora, no prazo de dez dias, para que junte aos autos os documentos solicitados pela parte requerida. Em sendo juntada a documentação, remetam – se os autos ao INSS para a implantação do benefício. Intime - se. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2012.0005.2666 – 0 – COBRANÇA.

Requerente: KEILA VIANA RIBEIRO - EI.

Procurador (A): DR. DANNYELA AZEVEDO TRIERS. OAB/TO: 5236-A.

Requerido: ROMULO SOARES RIBEIRO.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 84: “Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do código de processo civil, indefiro a petição inicial. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem - se. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2012.0006.1705 – 3 – EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL.

Embargos: L. G. ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Procurador (A): DR. PAULO SÉRGIO MARQUES. OAB/TO: 2054-B.

Embargante: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL / TO.

Procurador: DR. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FL. 166: “Folha(s) 129/164: Vista a outra parte com oportunidade de manifestação. Int. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

AÇÃO: 2007.0002.9168-2

AÇÃO: MONITÓRIA

Requerente: AMINTAS ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADO: Dr^a. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821.

Executado: MARCELO CIRQUEIRA DIAS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fl. 50: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar, em virtude da certidão lançada nestes autos – relativamente à concretização da citação sem resposta e cumprimento. Após, conclusos para apreciação. Int. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2012.0005.2712 – 7 – COBRANÇA.

Requerente: M. T. B. FIGUEREDO - ME.

Procurador (A): DR. DANNYELA AZEVEDO TRIERS. OAB/TO: 5236-A.

Requerido: IDALICE RIBEIRO DE MORAES SILVA.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 46: "Folha(s) 45-v: Vista a parte autora, para que promova a citação da parte requerida, no prazo de trinta dias, sendo que a inércia será acatada como desistência. Int. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2012.0005.3954 – 0 – COBRANÇA.

Requerente: KEILA VIANA RIBEIRO - EI.

Procurador (A): DR. DANNYELA AZEVEDO TRIERS. OAB/TO: 5236-A.

Requerido: MARIA DE LOURDES RIBEIRO GARCIA.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 44: "Folha(s) 40-v: Vista a parte autora, para que promova a citação da parte requerida, no prazo de trinta dias, sendo que a inércia será acatada como desistência. Int. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2006.0007.3755 – 0 – COBRANÇA.

Requerente: SUPERMERCADO POTÍGUÁ E SECOS E MOLHADOS LTDA.

Procurador (A): DR. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO. OAB/TO: 1821.

Requerido: ROSA ELIAS DA SILVA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 43: "Folha(s) 39/41: Vista a parte autora, com oportunidade de manifestação, no prazo de dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Int. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AÇÃO: 2010.0004.2530-1

AÇÃO: CONSIGNATORIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: VALDENISA ARAUJO LUSTOSA

ADVOGADO: Dr. Antonio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

Executado: BV LEASING – ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO: Drª. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO DA PARTES DO DESPACHO: Sentença – Trânsito em Julgado por ausência de recurso. Vista às partes (via procurador) para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação. Na falta...Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2012.0005.2491 – 8 – COBRANÇA.

Requerente: WALDINEY GOMES DE MORAIS.

Procurador (A): DR. WALDINEY GOMES DE MORAIS. OAB/TO: 601-A.

Requerido: PEDRO BOSCO e MARIA DE LOURDES MARTINEZ CONTIERO BOSCO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 98: "Folha(s) 96: Vista a parte autora, com oportunidade de manifestação, no prazo de dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AÇÃO: 2012.0004.1699-6

AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, QUEBRA DE CLAUSULA CONTRATUAL C/C COBRANÇA DE ALUGUEIS E ACESSORIOS DA LOCAÇÃO

Requerente: LUCIA JOAQUIM DE FARIAS

ADVOGADO: Dr. Germiro Moretti – OABTO 385A

Executado: ARMISTRONG COLLINS CAMPOS MIRANDA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Folha(s) 29: Vista à outra parte autora, com oportunidade de manifestação, no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.9731 – 4 (3670/95) – ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL.

Requerente: WALDINEY GOMES DE MORAIS.

Procurador (A): DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393.

Requerido: BANCO BRADESCO S/A.

Procurador: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO. OAB/TO: 779-B

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 244: “Sentença – Trânsito em julgado por ausência de recurso. Vista às partes (via procurador) para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação.....Providencie – se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 19 /novembro/ 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

AÇÃO: 2007.0001.6626-8

AÇÃO: DEPOSITO

Exequente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: Drª. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Executado: SUPERMERCADO POTIGUA DE SECOS E MOLHADOS LTDA

ADVOGADO: Dr. Willians Alencar Coelho – OAB/SP 61276

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Folha(s) 113: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso independentemente de nova intimação, suspenso o processo. Int. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.9146 – 1 – FALÊNCIA.

Requerente: TINSPETRO – DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA.

Procurador (A): DR. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS. OAB/TO: 37.

Requerido: AUTO POSTO DALVINA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 82: “Sentença – Trânsito em julgado por ausência de recurso. Vista às partes (via procurador) para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação.....Providencie – se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 19 /novembro/ 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

AÇÃO: 2009.0000.7534-0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: Dr. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

Requerido: CHIRLEY TEREZINHA AIRES ALVES ME

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Sentença – transito em julgado por ausência de recurso -. Vista às partes (via procurador) para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação. Na falta.....Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2008.0003.8264 – 3 – REITEGRAÇÃO DE POSSE – COM PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: DISBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL.

Procurador (A): DR. HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO. OAB/TO: 3785 e Dr. CELSO MARCON. OAB/TO: 4009-A.

Requerido: CARLOS ACTAVIO ROCHA DOS SANTOS.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 93: “Folha(s) 91/92: Prejudicada a análise em face da manifestação de folhas 86/87 e decisão de folha 89. Vista a outra parte autora, com oportunidade de manifestação, no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime - se. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

AÇÃO: 2009.0006.7237-2

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE (COM PEDIDO DE LIMINAR)

Requerente: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: Drª. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

Requerido: EDIVALDO DE SOUSA RODRIGUES

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Sentença – transito em julgado por ausência . Vista às partes (via procurador) para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação. Na falta.....Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013

AÇÃO: 2010.0009.1427-2

AÇÃO: PROTESTO JUDICIAL

Requerente: PEDRO ALEXANDRE DE MORAIS

ADVOGADO: Dr. Antonio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

Requerido: WALDEMAR AURELIANO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Sentença – transitado em julgado por ausência. Vista às partes (via procurador) para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação. Na falta.....Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2011.0003.5573 – 5 – COBRANÇA.

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Procurador (A): DR. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO. OAB/TO: 1821.

Requerido: CHRISTIAN FRAGA.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 47: “Folha(s) 45: Vista a parte autora, para que promova a citação da parte requerida, no prazo de trinta dias, sendo que a inércia será acatada como desistência. Int. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

AÇÃO: 2007.0007.6963-9

AÇÃO: REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E À IMAGEM

Requerente: FABIOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATODS LIMA

ADVOGADO: Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242

Requerido: REINALDO DRUDI JUNIOR

ADVOGADO: Dr. Vitor Hugo S. S. de Almeida – OAB/TO 3085

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Folhas(s) 133: Defiro os pedidos pelo que suspenso o processo pelo lapso de trinta dias. Findo o prazo e não cumpridas as providências, certifique-se e intime-se novamente a parte autora. Int. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2012.0005.3906 – 0 – COBRANÇA.

Requerente: KEILA VIANA RIBEIRO - EI.

Procurador (A): DR. DANNYELA AZEVEDO TRIERS. OAB/TO: 5236-A.

Requerido: BEATRIZ DE FÁTIMA MARTINS.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 53: “Folha(s) 52-v: Vista a parte autora, para que promova a citação da parte requerida, no prazo de trinta dias, sendo que a inércia será acatada como desistência. Int. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2012.0005.3949 – 4 – COBRANÇA.

Requerente: KEILA VIANA RIBEIRO - EI.

Procurador (A): DR. DANNYELA AZEVEDO TRIERS. OAB/TO: 5236-A.

Requerido: DELCÍDIO GALA.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 48: “Folha(s) 47-v: Vista a parte autora, para que promova a citação da parte requerida, no prazo de trinta dias, sendo que a inércia será acatada como desistência. Int. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2007.0008.3416 – 3 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: SANDRA SUELI PIMENTEL BARBOSA.

Procurador (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado: Dr. LÍVIO COELHO CAVALCANTI.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FL. 92: “Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. Expeçam-

se o(s) alvará(s) para levantamento de forma autônoma quanto aos valores pertencentes à parte credora e respectivo procurador(a), ou providencie – se o necessário para transferência direta, se houver indicação de conta da mesma titularidade pelo beneficiário – ou até mesmo em favor de outrem quanto ao procurador(a) e parte, em havendo procuração com poderes especiais relativamente à esta. Se o caso de custas pendentes de quitação proceda-se nos termos da normativa vigente a respeito, com a adoção das providencias que se fizerem necessárias. Após, ou não sendo a hipótese, arquivem – se. P. R. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2007.0003.2298 – 7 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: ZÉLIA MENDES FERREIRA.

Procurador (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado: Dr. EDUARDO PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FL. 86: “Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. Expeçam-se o(s) alvará(s) para levantamento de forma autônoma quanto aos valores pertencentes à parte credora e respectivo procurador(a), ou providencie – se o necessário para transferência direta, se houver indicação de conta da mesma titularidade pelo beneficiário – ou até mesmo em favor de outrem quanto ao procurador(a) e parte, em havendo procuração com poderes especiais relativamente à esta. Se o caso de custas pendentes de quitação proceda-se nos termos da normativa vigente a respeito, com a adoção das providencias que se fizerem necessárias. Após, ou não sendo a hipótese, arquivem – se. P. R. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2007.0001.6478 – 8 – RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTÊNCIAL À INVALIDO.

Requerente: MARIA IRACILDE RIBEIRO DOS SANTOS.

Procurador (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado: Dr. GUSTAVO RAMOS FERREIRA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FL. 107: “Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. Expeçam-se o(s) alvará(s) para levantamento de forma autônoma quanto aos valores pertencentes à parte credora e respectivo procurador(a), ou providencie – se o necessário para transferência direta, se houver indicação de conta da mesma titularidade pelo beneficiário – ou até mesmo em favor de outrem quanto ao procurador(a) e parte, em havendo procuração com poderes especiais relativamente à esta. Se o caso de custas pendentes de quitação proceda-se nos termos da normativa vigente a respeito, com a adoção das providencias que se fizerem necessárias. Após, ou não sendo a hipótese, arquivem – se. P. R. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2009.0002.6098 – 8 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: FELICIANA DE SOUSA MOURA.

Procurador (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado: Dr. PATRICIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FL. 137: “Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. Expeçam-se o(s) alvará(s) para levantamento de forma autônoma quanto aos valores pertencentes à parte credora e respectivo procurador(a), ou providencie – se o necessário para transferência direta, se houver indicação de conta da mesma titularidade pelo beneficiário – ou até mesmo em favor de outrem quanto ao procurador(a) e parte, em havendo procuração com poderes especiais relativamente à esta. Se o caso de custas pendentes de quitação proceda-se nos termos da normativa vigente a respeito, com a adoção das providencias que se fizerem necessárias. Após, ou não sendo a hipótese, arquivem – se. P. R. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.9412 – 3 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C MODIFICAÇÃO DE CLAUSULA CONTRATUAL COM PEDIDO DE LIMINAR DE TUTELA ANTECIPATORIA.

Requerente: ALDA BARREIRA DA LUZ.

Procurador (A): DR. SILVANA DE SOUSA ALVES. OAB/GO: 24.778.

Requerido: BV – FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador: Dr. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258.

INTIMAÇÃO DA PROCURADORA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 131: “Folha (s) 85/129: Vista à parte autora com oportunidade de réplica frente à(s) contestação(ões) ofertada(s). Intime-se. Porto Nacional / TO, 19/novembro/2013. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5454 – 0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: RAMOS E BRITO LTDA / EPP.

Procurador (A): DR. JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO. OAB/TO: 819 e DR. LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA. OAB/TO: 868.

Requerido: G. BENJAMIM DE SOUZA FILHO - ELETROTINGA.

INTIMAÇÃO DA PROCURADORA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 51: “Folha (s) 42/49: Vista à parte autora com oportunidade de réplica frente à(s) contestação(ões) ofertada(s). Intime-se. Porto Nacional / TO, 19/novembro/2013. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7244 – 0 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: PORTO MOTOS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.

Procurador (A): DR. Dr. AMARANTO TEODORO MAIA. OAB/TO: 2242

Requerido: KENNEDY MARTINS VALE.

INTIMAÇÃO DA PROCURADORA DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 50/51: “Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do código de processo civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique – se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem – se com as respectivas baixas. Se não, observe-se a normativa vigente no que toca às custas com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 19/novembro/2013. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.6015 – 1 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV – FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): DR. Dr. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258-A

Requerido: MARCIA KEILLY MOURA BARBOSA NUNES.

INTIMAÇÃO DA PROCURADORA DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 33/34: “Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do código de processo civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique – se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem – se com as respectivas baixas. Se não, observe-se a normativa vigente no que toca às custas com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 19/novembro/2013. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6532 – 6 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: MARIA DE JESUS DA SILVA SOUSA.

Procurador (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: Dr. ADRIANA CRIZOSTOMO DA SILVA.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 81/82: “Diante do exposto, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e consequente possibilidade de quitação (Lei

1.060/50, artigos 11, § 2º e 12). P. R. I. e transitado em julgado, arquivem - se. Porto Nacional/TO, 19 /novembro/ 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.4590 – 8 – PENSÃO POR MORTE.

Requerente: ENIO DIEGO BONIFÁCIO RIBEIRO.

Procurador (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: Dr. KALIANE WILMA CAVALCANTE DE LIRA.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 89: “Sentença – Trânsito em julgado por ausência de recurso. Vista às partes (via procurador) para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação.....Providencie – se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 19 /novembro/ 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.6087 – 2 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA.

Procurador (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: Dr. PATRICIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 77: “Comunicação de julgamento pelo segundo grau de jurisdição, com retorno dos autos a este juízo. Vista às partes (via procurador) para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação.....Providencie – se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 19 /novembro/ 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0005.6093 – 4 – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

Requerente: MARILISA GOMES CURY.

Procurador (A): DR. LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO. OAB/TO: 1858.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: Dr. EDILSON BARBUGIANI BORGES.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 117: “Folhas 110/115: Vista as partes com oportunidade de manifestação, primeiro à parte autora. Int. Porto Nacional/TO, 19 /novembro/ 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.7488 – 1 – CONSIGNATORIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: IVALDO GOMES DA SILVA.

Procurador (A): Dr. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393.

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A.

Procurador: Dr. JOSÉ MARTINS. OAB/SP: 84.314

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 190: “Folha(s) 186/188: Vista as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo, consignando que inércia será acatada como ratificação do pagamento. Intime(m) – se. Porto Nacional/TO, 19/novembro/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0001.6903 – 4 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO BRADESCO S/A.

Procurador (A): DR. Dr. PATRÍCIA AYRES DE MELO. OAB/TO: 2972 e DR. MARIA LUCILIA GOMES. OAB/SP: 84206

Requerido: WAGNER FLORENTINO NETO.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 54/55: “Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do código de processo civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as

eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique – se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem – se com as respectivas baixas. Se não, observe-se a normativa vigente no que toca às custas com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 19/novembro/2013. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0005.6108 – 6 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV – FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): DR. Dr. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258-A

Requerido: DOMINGAS RIBEIRO DE MELO.

INTIMAÇÃO DA PROCURADORA DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 47/48: “Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do código de processo civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique – se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem – se com as respectivas baixas. Se não, observe-se a normativa vigente no que toca às custas com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 19/novembro/2013. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7362 – 5 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV – FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): DR. HUDSON JOSE RIBEIRO. OAB/TO: 4498-A e Dr. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258-A

Requerido: FABIO NUNES RODRIGUES.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 57/58: “Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do código de processo civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique – se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem – se com as respectivas baixas. Se não, observe-se a normativa vigente no que toca às custas com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 19/novembro/2013. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0004.0648-8 - Execução

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Pompilio Lustosa Messias Sobrinho OAB/TO 1807 B

Requerido: Shirlei Capato e Outros

ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte requerente intimada a acompanhar o Cumprimento da Carta Precatória de Praça e demais atos, expedida a comarca de Ponte Alta do Tocantins, sob nº 5000831-22.2013.827.2736, Chave Processual nº 950342250113, bem como efetuar o pagamento das custas e despesas processuais.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 2011.0002.8999-6

Ação: Ação Penal

Sentenciado: ANTÔNIO MELÂNIO

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 2011.0002.8999-6, em que figura como acusado ANTÔNIO MELÂNIO, brasileiro, nascido aos 06/01/955, natural de Canindé/TO, filho de João Luiz Cunha e de Maria do Socorro Cunha, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “... Assim julgo extinta a punibilidade do réu Antônio Melânio, com base no art. 89 § 5º da Lei 9099/95. Porto Nacional, 10 de setembro de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2012.0002.5488-0

Ação: Inquérito Policial

Reeducando: AMILTON SANTOS DE JESUS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquérito Policial 2012.0002.5488-0, em que figura como sentenciado AMILTON SANTOS DE JESUS, brasileiro, filho de José Neves Santos e de Luzia Santos de Jesus, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... De tal modo nos termos di art. 107, inciso IV, 2ª figura do CP, declaro extinta a punibilidade do denunciado AMILTON SANTOS DE JESUS. Publique-se. Intimem-se. Arquive-se com as baixas de estilo. Porto Nacional, 17 de setembro de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº: 2012.0001.4368-0**

Espécie: AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: L. N. DA S.

Requeridos: C. J. N. S. e M. A. N. S.

Advogada: **Dra. LUCIREI COELHO DE SOUZA** – OAB/TO 907.

INTIMAÇÃO para manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 25Vº (em cumprimento à Ordem de Serviço n.º 01/2010 – Art. 1º “...IX - *Intimação da parte para manifestar sobre certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 5(cinco) dias...*”

TOCANTINÓPOLIS
1ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Autos 5001223-81.2012.827.2740AÇÃO PENAL**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da **AÇÃO PENAL nº 5001223-81.2012.827.2740**, que tem por Autor O **MINISTÉRIO PÚBLICO**, por Vítima: **RONALDO SANTOS SILVA**, e por Réu: **WALISON BEZERRA DOS SANTOS**, é o presente para **INTIMAR** o Réu: **WALISON BEZERRA DOS SANTOS**, vulgo “**Palitote**” ou “**Tote**”, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 28/09/1981 nesta cidade de Tocantinópolis-TO, filho de Rosilda Bezerra dos Santos e de João Conceição Nascimento dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 958.534.051-87, portador da CI/RG nº 334.458 expedida pela SSP-TO, residente nesta cidade, na Travessa Pedro Brito, nº 246, atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer a **audiência de interrogatório designada para o dia 23/1/2014, às 16:00**, no Fórum local da Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, portando seus documentos pessoais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2013. Eu Ruth de Brito Carvalho Canjão – Técnica Judiciária, digitei. Dr. Erivelton Cabral Silva. Juiz de Direito

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº 2011.0003.4046-0 - Ação: PARA DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Requerente: ELÉZIO DOS SANTOS MOURÃO

Advogado: Marcilio Nascimento Costa OAB/TO 1110

Requerido: AMERICANAS.COM

Advogado: Vinícius Ideses OAB/RJ 98.749

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Abra-se vista dos autos à parte requerida para manifestar-se sobre a decisão de folha 267, sobre os documentos de folhas 268/270 e sobre a petição de folha 271, no prazo de 5 (cinco) dias. Findo o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Toc./TO, 26 de novembro 2.013. – Dr. Erivelton Cabral Silva – Juiz de Direito em Substituição automática.”

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS****Autos nº 2009.0007.8341-7 ou 636/2009**

Ação – SEPARAÇÃO

Requerente – RENATA DASF BRAGA LEITE DA SILVA

Requerido – ISRAEL REIS DA SILVA

FINALIDADE – INTIMAR o requerido **ISRAEL REIS DA SILVA**, brasileiro, casado, cabeleireiro, atualmente em local incerto não sabido, que foi prolatada a sentença nos autos da ação de SEPARAÇÃO, acima descrito. **PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** “(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC c/c art. 25, da Lei 6.515/77 e **DECRETO** o divórcio de RENATA DASF BRAGA LEITE DA SILVA e ISRAEL REIS DA SILVA, sendo que a requerente voltará a usar o nome de solteira, RENATA DASF BRAGA LEITE. Serve a presente sentença como Mandado de Averbação. Sem custas, visto o deferimento da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquite-se. Tocantinópolis/TO, 04 de julho de 2013. **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito”. Tocantinópolis, 25 de novembro 2013. **HELDER CARVALHO LISBOA**-Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS**Autos nº 311/2004**

Ação – GUARDA JUDICIAL C/ LIMINAR

Requerente – MARIA DO CARMO RIBEIRO

Requerido – ELAIR COSTA SILVA E M.J.P.S.

FINALIDADE – INTIMAR o requerido **ELAIR COSTA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, atualmente em local incerto não sabido, que foi prolatada a sentença nos autos da ação de GUARDA JUDICIAL C/ LIMINAR, acima descrito. **PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** “(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, com fulcro no art. 269, I, do CPC, ART. 33, § 2º, do ECA e art. 1.584, § 5º, do CC, para o fim de deferir definitivamente a guarda dos menores Eliane Sousa da Costa Silva e Marcelo Eduardo Sousa da Costa Silva à requerente Maria do Carmo Ribeiro. Por conseguinte, nos termos do art. 32, do Estatuto da Criança e do Adolescente, lavre-se o competente termo de compromisso de guarda definitivo, assumindo a requerente a responsabilidade de bem e fielmente desempenhar o encargo, sob pena de revogação, nos termos do art. 35 do mesmo Diploma Legal. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita deferida. Registre-se. Intime-se. Vistas ao Ministério Público. Após Trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Tocantinópolis 23 de outubro de 2013. **HELDER CARVALHO LISBOA** – Juiz de Direito”. Tocantinópolis, 21 de novembro de 2013. **HELDER CARVALHO LISBOA**-Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS**Autos nº 2007.0007.5050-4 ou 602/2007**

Ação – GUARDA

Requerente – JURACI BRASILINA DA COSTA

Requerido – OTÁCILIO INÁCIO DE SOUSA FILHO

Requerida – LAUZA BRASILINA DA COSTA

FINALIDADE – INTIMAR a requerida **LAUZA BRASILINA DA COSTA**, brasileira, solteira, atualmente em local incerto não sabido, que foi prolatada a sentença nos autos da ação de GUARDA, acima descrito. **SENTENÇA:** “Cuidam os presentes autos de Ação de Guarda proposta por JURACI BRASILINA DA COSTA em desfavor de OTACÍLIO INÁCIO DE SOUSA FILHO E LAUZA BRASILINA DA COSTA, todos devidamente qualificados na inicial. Compulsando os autos, verifico que, intimada a manifestar-se nos autos, requerendo o que for de direito, sob pena de extinção do processo, a requerente permaneceu inerte, o que caracteriza abandono de causa e falta de interesse processual. Em consequência, **DECLARO EXTINTO** o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. VI Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intimem-se. Após, arquite-se. Tocantinópolis/TO, 16 de outubro de 2013. **HELDER CARVALHO LISBOA**-Juiz de Direito”. Tocantinópolis, 21 de novembro 2013. **HELDER CARVALHO LISBOA**-Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS**Autos nº 2007.0002.8221-7 ou 237/2007**

Ação – REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente – MOACIR CAMPOS DA SILVA

Requerido – RAPAHEL CABRAL CAMPOS

FINALIDADE – INTIMAR o requerido **R.C.C. representado por sua mãe IVANEIDE CABRAL DA CRUZ**, brasileira, solteira, atualmente em local incerto não sabido, que foi prolatada a sentença nos autos da ação de REVISÃO DE ALIMENTOS, acima descrito. **SENTENÇA:** “Cuidam os presentes autos de Ação de REVISÃO DE ALIMENTOS proposta por MOACIR CAMPOS DA SILVA em desfavor de RAPAHEL CABRAL CAMPOS, representado por sua mãe IVANEIDE CABRAL DA CRUZ, todos devidamente qualificados na inicial. Compulsando os autos, verifico que, intimada a manifestar-se nos autos, requerendo o que for de direito, sob pena de extinção do processo, a parte requerente permaneceu inerte, o que caracteriza abandono de causa e falta de interesse processual. Em consequência, **DECLARO EXTINTO** o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. VI Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intimem-se. Após,

arquive-se. Tocantinópolis/TO, 23 de outubro de 2013. **HELDER CARVALHO LISBOA**-Juiz de Direito". Tocantinópolis, 21 de novembro 2013. **HELDER CARVALHO LISBOA**-Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

Autos nº 2011.0003.8890-0 ou 479/2011

Ação – DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente – EVALDO DA CONCEIÇÃO CARVALHO

Requerido – MARIA JOSÉ SOARES PEREIRA DA CONCEIÇÃO

FINALIDADE – INTIMAR a requerida **MARIA JOSÉ SOARES PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, casada, lar, atualmente em local incerto não sabido, que foi prolatada a sentença nos autos da ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, acima descrito. **PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** "(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 25, da Lei 6.515/77 e DECRETO o divórcio de EVALDO DA CONCEIÇÃO CARVALHO e MARIA JOSÉ SOARES PEREIRA DA CONCEIÇÃO. Serve a presente sentença como Mandado de Averbação. Sem custas, visto o deferimento da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intime-se. Após, arquive-se. Tocantinópolis/TO, 16 de outubro de 2013. **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito". Tocantinópolis, 21 de novembro 2013. **HELDER CARVALHO LISBOA**-Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

Autos nº 5002459-34.2013.827.2740

Ação – GUARDA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente – JÚLIA ALVES LIMA

Requeridos – ROMILDO ALVES LIMA E ELIANE CARNEIRO DE OLIVEIRA

FINALIDADE – INTIMAR a requerida **ELIANE CARNEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, atualmente em local incerto não sabido, que foi prolatada a sentença nos autos da ação de GUARDA, acima descrito. **PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** "(...). Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, com fulcro no art. 269, I, do CPC, art. 33, § 2º, do ECA e art. 1.584, § 5º, do CC, para o fim de deferir definitivamente a guarda da menor JOYCE OLIVEIRA LIMA a requerente JÚLIA ALVES LIMA. Por conseguinte, nos termos do art. 32 do Estatuto da Criança e do Adolescente, lavre-se o competente termo de compromisso de guarda definitiva, assumindo a requerente a responsabilidade de bem e fielmente desempenhar o encargo, sob pena de revogação, nos termos do art. 35 do mesmo Diploma Legal. Sem custas e honorários. Publicada em audiência. Registre-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e em seguida, independentemente de nova conclusão, arquive-se. Ciente os presentes. 20/11/2013 **Helder Carvalho Lisboa** – Juiz de Direito". Tocantinópolis, 26 de novembro 2013. **HELDER CARVALHO LISBOA**-Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

Autos nº 5002485-32.2013.827.2740

Ação – GUARDA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente – EDEVAN BARROS DA SILVA

Requerida – JAIRENE SOUSA ARAÚJO

FINALIDADE – INTIMAR a requerida **JAIRENE SOUSA ARAÚJO**, brasileira, solteira, atualmente em local incerto não sabido, que foi prolatada a sentença nos autos da ação de GUARDA COM PEDIDO DE LIMINAR, acima descrito. **PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** "(...) Ante do exposto, extingo sem resolução do mérito no termos do art. 267, inciso VI do CPC, em razão da falta de interesse processual. Sem custas e honorários. Publicada em audiência. Registre-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, arquive-se. Ciente os presentes. 20/11/2013 **Helder Carvalho Lisboa** – Juiz de Direito". Tocantinópolis, 27 de novembro 2013. **HELDER CARVALHO LISBOA**-Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

Autos n.º2009.0007.8479 ou (706/2009)

Ação: Alimentos

Requerente – R.C.R. e outras rep. por Maria do Carmo Cabral de Bem

Requerido – José Divino Ribeiro das Neves

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. **JOSÉ DIVINO DAS NEVES**, brasileiro, solteiro, lavrador, aposentado, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: "Trata-se de pedido de Ação de Alimentos proposta por R.C.M. e outros, representada por Maria do Carmo Cabral do Bem, em face de José Divino Ribeiro das Neves, ambos já qualificados na inicial. Às fls. 34 a Defensoria Pública postulou pela extinção do feito, em razão da parte autora não ter mais interesse em seu prosseguimento. Diante do exposto, homologo a desistência da ação para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência, decreta a EXTINÇÃO DO PROCESSO sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, em razão da desistência manifestada pela Requerente. Sem custas. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo, independente de intimação. Tocantinópolis/TO, 15 de março de 2013. **HELDER CARVALHO LISBOA** – Juiz de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS**Autos n.º 2008.0009.4329-7 ou (640/2008)**

Ação: Guarda

Requerente – Ailton Sousa Filho e outra

Requerido – Wellyngton Pereira de Sousa e outra

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. WELLYNGTON PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, vigilante sanitário, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuidam os presentes autos de Ação de Guarda da menor H.L.C.S. proposta por AILTON SOUSA FILHO e MARLENE PEREIRA DE SOUSA em face de WELLYNGTON DE PEREIRA SOUSA e SONIA CRISTINA ALVES CARVALHO DE SOUSA, ambos qualificados nos autos. Compulsando os autos percebo petição do advogado da parte autora, requerendo a extinção do feito, tendo em vista que os requerentes não possuem mais interesse no prosseguimento da ação. Diante do exposto, em face da parte autora ter manifestado que não tem mais interesse no prosseguimento desta ação, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da desistência da ação, com fulcro no art. 267, inc. VII, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto a parte ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública. Vistas ao Ministério Público. Em seguida, arquite-se. Tocantinópolis/TO, 17 de julho de 2013. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.”

XAMBIOÁ**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2009.0005.9480-0**

ACUSADO: DAVID FERNANDES LIMA e JOÃO BATISTA PEREIRA AGUIAR

Defensor Público: DR. RUBISMARK SARAIVA MARTINS

ACUSADO: EURIVALDO DA SILVA CARVALHO

Advogado: DR. ANTÔNIO CESAR SANTOS, OAB/PA 11582

ACUSADOS: OSMAR DA SILVA SANTOS e JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA

Advogados: DR. RENATO ALVES SOARES, OAB/TO 4.319, DR. JOAQUIM GONZAGA NETO, OAB/TO 1317-B

INTIMAÇÃO: Fica os advogados acima identificados intimados da sentença que condenada o réu David Fernandes Lima; condena os réus Eurivaldo da Silva Carvalho, Osmar da Silva Santos e João Paulo dos Santos e concede-lhes o perdão judicial; e absolve o acusado João Batista Pereira Aguiar, nos seguintes termos: “...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão estatal, para condenar o réu David Fernandes Lima, nas penas do art. 180, parágrafo 1º e 2º c/c art. 71, caput, por quatro vezes, todos do Código Penal. Desclassifico o crime qualificado como receptação dolosa para receptação culposa, e CONDENO os réus Eurivaldo da Silva Carvalho, Osmar da Silva Santos e João Paulo dos Santos Silva, nas penas do art. 180, parágrafo 3º, do Código Penal. Aplico o perdão judicial e deixo de aplicar a pena, na forma do art. 180, parágrafo 5º, do Código Penal. Absolvo das imputações o réu João Batista Pereira Aguiar, na forma do art. 386, V, do Código de Processo Penal. Com fundamento no art. 5º, XLVI, da Constituição, art. 68 e 59, ambos do Código penal, passo a dosar a pena do réu David Fernandes Lima, de um dos crimes, considerando a continuidade delitiva, relacionado ao negócio envolvendo a testemunha Carlão...Em face da qualidade da pena prevista para o tipo penal ser de reclusão, da quantidade da pena aplicada, da observância das circunstâncias judiciais favoráveis, e dos maus antecedentes, aplico o regime inicial para o cumprimento da pena para o condenado David Fernandes Lima, o semiaberto. Não cabe substituição para pena restritiva de direito, tendo em vista o tempo da pena. Deixo, pelos mesmos fundamentos, de suspender condicionalmente a pena. Concedo-lhes apelo em liberdade, se por outro motivo não estiver detido, na forma do art. 594 do Código de Processo Penal e jurisprudência consolidada...Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Xambioá, 31 de outubro de 2013. Assina Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2010.0010.2904-3/0

ACUSADO: SAULO BARROS BORBA

ADVOGADO: WENDEL DE ARAÚJO DE OLIVEIRA OAB/TO 5233A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima identificado intimado da sentença que ABSOLVE o réu SAULO BARROS BORBA, nos seguintes termos: “...Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão estatal, para absolver o réu SAULO BARROS BORBA, nas penas do art. 344, do Código Penal, na forma do art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Concedo-lhe apelo em liberdade, na forma do art. 594 do Código de Processo Penal, e jurisprudência da Excelsa Corte, pelo fato de ter respondido o processo em liberdade, salvo se por outro motivo estiver preso...Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Xambioá, 29 de outubro de 2013. Assina, Ricardo Gagliardi, Juiz de DireitoV

AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2008.0002.3576-4/0

ACUSADO: FRANCISCO DE ARAÚJO DIOGO

ADVOGADO: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS, OAB/TO 2274

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima identificado intimado da sentença que declara extinta a punibilidade de FRANCISCO DE ARAUJO DIOGO, nos seguintes termos:Ante o exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, do Código Penal e art. 61, do

Código de Processo Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTO A PUNIBILIDADE em decorrência da prescrição da pretensão punitiva, na moralidade retroativa, em relação a FRANCISCO DE ARAUJO DIOGO a pela prática do artigo 65, da Lei de Contravenções Penais. Cumpra-se sentença condenatória. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Xambioá-TO, 5 de novembro de 2013. Assina Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo: 20 dias (art.232, IV do CPC)

Origem: Processo 2009.43.00.004746-9 – Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta pela União Federal em desfavor de **Josafa Pereira de Souza e Outros**.

Notificando(s): **Notificar** o requerido **José Humberto Almeida de Souza**, Inscrito no CPF nº 466.934.831-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no **prazo de 15 (quinze) dias**, oferecer manifestação por escrito, nos termos do § 7º do art.17, da lei 8.429/92.

Valor da Causa: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Palmas(TO), 19 de novembro de 2013.

WALDEMAR CLÁUDIO DE CARVALHO
Juiz Federal da 2ª Vara/TO

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTARIA Nº 1262, de 27 de novembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Alan Ide Ribeiro da Silva para responder pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte da Comarca de Palmas, a partir de 2 de dezembro de 2013.

Art. 2º Revogar, a partir de 2 de dezembro de 2013, as Portarias nº 1084, de 10 de outubro de 2013, publicada no DJ nº 3211, de 10 de outubro de 2013, e nº 1207, de 12 de novembro de 2013, publicada no DJ 3233, de 12 de novembro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 13.0.000194801-0

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00520

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Distribuidora de Veículos Palmas Ltda

OBJETO: Pagamento de sinistro de veículo Pálio 5p ELX 1.4 MPI Flex, placa MXA – 1474 do Poder Judiciário Tocantinense.

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4428

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 26 de Novembro de 2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ANA CARINA MENDES SOUTO**VICE-PRESIDENTE**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**(Presidente)**Juíza ADELINA GURAK** (Convocada)**Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Juíz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** (Convocado)**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZES CONVOCADOS**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Des. AMADO CILTON)**Juíza ADELINA GURAK** (Des. CARLOS SOUZA)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Des. LIBERATO PÓVOA)**Juíz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** (Des.**BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Juíz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)**Juíz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Juíz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)2ª CÂMARA CÍVEL**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA** (Presidente)**ORFILA LEITE FERNANDES**, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Juíz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)**Juíz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Juíz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desa. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃO**Desª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. DANIEL NEGRY****Des. LUIZ GADOTTI****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Desª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Desª. JACQUELINE ADORNO** (Suplente)OUVIDORIA**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz HELVÉCIO B. MAIANETO****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br